

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ISABELLA FERNANDES MOREIRA FONTANIELLO

FEDERALISMO, GÊNERO E MIGRAÇÃO NOS ESTADOS UNIDOS:
uma análise das políticas voltadas às mulheres e população LGBT durante os governos
de Barack Obama e Donald Trump

UBERLÂNDIA

2022

Isabella Fernandes Moreira Fontaniello

**FEDERALISMO, GÊNERO E MIGRAÇÃO NOS ESTADOS UNIDOS:
uma análise das políticas voltadas às mulheres e população LGBT durante os governos
de Barack Obama e Donald Trump**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, da Universidade Federal de Uberlândia, como requisito parcial para a obtenção de Mestre em Relações Internacionais.

Linha de Pesquisa: Política Externa e Instituições Internacionais

Orientadora: Dra. Débora Figueiredo Mendonça do Prado

Uberlândia

2022

Isabella Fernandes Moreira Fontaniello

**FEDERALISMO, GÊNERO E MIGRAÇÃO NOS ESTADOS UNIDOS:
uma análise das políticas voltadas às mulheres e população LGBT durante os governos
de Barack Obama e Donald Trump**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, da Universidade Federal de Uberlândia, como requisito parcial para a obtenção de Mestre em Relações Internacionais.

Linha de Pesquisa: Política Externa e Instituições Internacionais

Dra. Débora Figueiredo Mendonça do Prado (Orientadora - UFU)

Dra. Carolina Boniatti Pavese (Banca Examinadora - ESPM)

Dra. Marrielle Maia Alves Ferreira (Banca Examinadora - UFU)

Uberlândia, 06 de setembro de 2022.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da UFU, MG, Brasil.

F681f
2022 Fontaniello, Isabella Fernandes Moreira, 1997-
Federalismo, gênero e migração nos Estados Unidos [recurso eletrônico] : uma análise das políticas voltadas às mulheres e população LGBT durante os governos de Barack Obama e Donald Trump / Isabella Fernandes Moreira Fontaniello. - 2022.

Orientadora: Débora Figueiredo Mendonça do Prado.
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Uberlândia.
Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais.
Modo de acesso: Internet.
Disponível em: <http://doi.org/10.14393/ufu.di.2022.5075>
Inclui bibliografia.
Inclui ilustrações.

1. Relações internacionais. I. Prado, Débora Figueiredo Mendonça do, 1983-, (Orient.). II. Universidade Federal de Uberlândia. Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais. III. Título.

CDU: 327

André Carlos Francisco
Bibliotecário - CRB-6/3408



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais
 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1J - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: (34) 3239-4595 - www.ppgri.ie.ufu.br - secppgri@ufu.br



ATA DE DEFESA - PÓS-GRADUAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em:	Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais -PPGRI				
Defesa de:	Dissertação de Mestrado Acadêmico,72, PPGRI				
Data:	06 de setembro de 2022	Hora de início:	08:00	Hora de encerramento:	10:20
Matrícula do Discente:	12012RIT007				
Nome do Discente:	Isabella Fernandes Moreira Fontaniello				
Título do Trabalho:	FEDERALISMO, GÊNERO E MIGRAÇÃO NOS ESTADOS UNIDOS: Uma análise das políticas voltadas às mulheres e população LGBT durante os Governos de Barack Obama e Donald Trump (2009-2020)				
Área de concentração:	Política Internacional				
Linha de pesquisa:	Política Externa e Instituições Internacionais				
Projeto de Pesquisa de vinculação:	Federalismo, Cidades-santuários e os desafios à governabilidade de Donald Trump.				

Reuniu-se por meio de tecnologia de webconferência do Instituto de Economia e Relações Internacionais, em sessão pública, da Universidade Federal de Uberlândia, a Banca Examinadora, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais, assim composta: Professores(as) Doutores(as): Carolina Boniatti Pavese - ESPM; Marrielle Maia Alves Ferreira - UFU; Debora Figueiredo Mendonça do Prado -UFU; orientador(a) do(a) candidato(a).

Iniciando os trabalhos o(a) presidente da mesa, Dr(a). Debora Figueiredo Mendonça do Prado - UFU;, apresentou a Comissão Examinadora e o candidato(a), agradeceu a presença do público, e concedeu ao Discente a palavra para a exposição do seu trabalho. A duração da apresentação do Discente e o tempo de arguição e resposta foram conforme as normas do Programa.

A seguir o senhor(a) presidente concedeu a palavra, pela ordem sucessivamente, aos(às) examinadores(as), que passaram a arguir o(a) candidato(a). Ultimada a arguição, que se desenvolveu dentro dos termos regimentais, a Banca, em sessão secreta, atribuiu o resultado final, considerando o(a) candidato(a):

Aprovado(a).

Esta defesa faz parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre.

O competente diploma será expedido após cumprimento dos demais requisitos, conforme as normas do Programa, a legislação pertinente e a regulamentação interna da UFU.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos. Foi lavrada a presente ata que após lida e achada conforme foi assinada pela Banca Examinadora.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Figueiredo Mendonça do Prado, Professor(a) do Magistério Superior**, em 06/09/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marrielle Maia Alves Ferreira, Professor(a) do Magistério Superior**, em 06/09/2022, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Boniatti Pavese, Usuário Externo**, em 04/10/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3836229** e o código CRC **6666286A**.

AGRADECIMENTOS

Os agradecimentos de um trabalho talvez sejam a parte mais difícil de redigir, mensurar ou colocar em palavras toda gratidão que sinto pelas pessoas que estiveram comigo durante esses dois anos e seis meses é impossível. Agradeço a professora Débora Prado pelas leituras atentas, orientação, suporte, confiança e carinho, sem ela esse trabalho não seria realizado. A professora Carolina Pavese por me fazer olhar o mundo e as Relações Internacionais de forma diferente, pelo incentivo e conversas. A professora Lara Selis pela oportunidade no estágio à docência, pelas aulas e pela grande contribuição no exame de qualificação dessa pesquisa. A professora Marrielle Maia pela contribuição na qualificação e por ter aceitado o convite de compor a defesa. Ao Warley pelo apoio emocional durante o começo do mestrado, carinho e amizade. A Ana pela parceria acadêmica e pelos ouvidos. A Jéssica por sempre me ouvir, pelo carinho e pela leitura atenta a essa pesquisa – em tempo recorde. Ao meu cunhado Luan pelo empréstimo da cadeira gamer, sem ela meu conforto não seria o mesmo. Aos meus amigos Adriano e Gabriela pelas noites de conversa e jogos e por acreditarem em mim quando nem eu acredito. Ao Lucas meu companheiro, obrigada por toda ajuda dada durante esse período, as palavras de incentivo, piadas e amor. Aos meus pais pelo apoio, amor e carinho durante esse período, sem eles esse trabalho seria ainda mais difícil. Ao INCT-INEU pelo financiamento desta pesquisa. O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

RESUMO

O objetivo desta pesquisa é analisar a atuação dos estados norte-americanos na criação de políticas específicas para as mulheres e para a população LGBT imigrantes durante os governos Barack Obama e Donald Trump. Assim, a problemática da pesquisa visa compreender qual o tipo de engajamento e quais ações são realizadas pelos estados na agenda de gênero e imigração nos Estados Unidos. Parte-se da hipótese de que a limitação de políticas para essa população no âmbito federal gera demandas para os governos subnacionais que adotam ações específicas à esta população por meio da aprovação de legislações estaduais com políticas integrativas. A partir do recorte de gênero, a análise tem como apoio documentos federais e estaduais, como regulamentações das agências federais, Ordens Executivas presidenciais, ações e legislações estaduais. Como referencial teórico, o trabalho apresenta os debates sobre o Federalismo estadunidense a partir dos temas de imigração e gênero. Por fim, conclui-se que há um maior engajamento na formulação de políticas para mulheres e para população LGBT migrantes por parte dos estados santuários com destaque para os períodos nos quais foi identificado uma maior restrição de direitos para esta população pelo governo federal, durante o governo de Donald Trump.

Palavras-chave: Governo Federal; Governos Subnacionais; Migrantes; Estados Unidos; Mulheres e população LGBT.

ABSTRACT

The goal of this research is to analyze the engagement of North American states to create specific policies for migrant women and LGBT, during the mandates of Barack Obama and Donald Trump. Hence, the problematics of this research aim to understand what type of engagement and what actions are carried out by states on the gender and immigration agenda in the United States. The beginning hypothesis is that the absence of integrative policies for migrant women from the federal government brings the demands to the subnational governments, which adopt mechanisms from state legislation and integrative policies for migrating women and LGBT. From the gender cut, the analysis is based on federal and state documents in the regulations of immigration federal agencies, presidential Executive Orders and state actions and laws. This work presents the debates about American Federalism from the gender and immigration agendas as its theoretical basis. Thus, this work concludes that the sanctuary states engage more in the formulation of policies for migrant women and LGBTs, emphasizing the periods in which a greater restriction of rights is identified for this population by the federal government, during the Trump administration.

Keywords: Federal government; Subnational Governments; migrants; United States; Women and the LGBT population.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
2	FEDERALISMO, GOVERNOS SUBNACIONAIS E MIGRAÇÃO NOS ESTADOS UNIDOS	13
2.1	A atuação dos governos subnacionais nas políticas migratórias	18
2.1.1	<i>A atuação dos estados santuários durante o governo Barack Obama</i>	21
2.1.2	<i>A atuação dos estados santuários durante o governo Donald Trump</i>	23
2.2	Os governos subnacionais na agenda de migração e gênero	26
3	POLÍTICAS DE PROTEÇÃO PARA MULHERES E POPULAÇÃO LGBT MIGRANTES NOS ESTADOS UNIDOS	29
3.1	O sistema de imigração do governo federal	35
3.2	As políticas migratórias para gênero durante o governo Barack Obama	38
3.3	As políticas migratórias para gênero durante o governo Donald Trump	45
4	A ATUAÇÃO DOS GOVERNOS SUBNACIONAIS NAS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO PARA MULHERES E POPULAÇÃO LGBT MIGRANTES	54
4.1	Os mecanismos de atuação dos estados santuários em políticas para gênero	55
4.1.1	<i>Violência Sexual e de Gênero</i>	56
4.1.2	<i>Acesso aos serviços de saúde, saúde sexual e reprodutiva</i>	58
4.1.3	<i>Trabalho e Educação</i>	61
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	65
	REFERÊNCIAS	71
	APÊNDICE A - MAPEAMENTO DOS ESTADOS SANTUÁRIOS	89
	ANEXO A - ORGANIZAÇÕES PARA MULHERES E POPULAÇÃO LGBT MIGRANTES	99
	ANEXO B - DOCUMENTOS DO GOVERNO FEDERAL PARA MULHERES E POPULAÇÃO LGBT MIGRANTES	100
	ANEXO C - DOCUMENTOS ESTADUAIS PARA MULHERES E POPULAÇÃO LGBT MIGRANTES	107

1 INTRODUÇÃO

Os Estados Unidos possuem uma longa história de embates entre o nível federal e subnacional, remetendo à formação do federalismo norte-americano, que surgiu a partir da Constituição em 1787, com o objetivo de centralizar o poder no governo federal. O documento substituiu os Artigos da Confederação de 1781, que limitavam o papel do governo nacional, não permitindo que exercesse autoridade direta sobre os estados, tendo apenas um status recomendatório. Nesse sentido, a falta dos *checks and balances*¹ da Confederação, fez com que os estados cometessem abusos e perdessem o controle de suas regiões, evidenciando a necessidade da construção de um governo central (KINCAID; TARR, 2005, p. 383).

Foi proposta então a combinação de alguns elementos da confederação e da interpretação do governo unitário, sendo denominado como princípio federal e nacional. Assim, os Estados Unidos inauguraram o federalismo moderno, dando origem a um sistema político no qual “a soberania é centralizada no governo nacional. [...] o modelo estabeleceu [também] mecanismos de distribuição de poder e responsabilidades entre unidades subnacionais e nacionais por meio de um mecanismo de governança coletiva” (PRADO, 2013, 74). Sendo possível garantir a “preservação da autonomia dos estados, da liberdade e dos direitos individuais” (ALMEIDA; SECRATO, 2021). O sistema ofereceu aos estados a liberdade de tomarem decisões políticas, em temas como: meio ambiente, política externa² e migração.

A análise da atuação subnacional³ na agenda migratória, tendo em vista os mecanismos de atuação e os conflitos entre as atividades dos governos estaduais com a atuação em nível federal é o ponto de partida desta pesquisa. Para isso, é importante compreender o federalismo sob uma perspectiva imigratória que vai buscar entender como ao longo do tempo, com a autonomia delegada aos atores subnacionais, alguns estados passaram a implementar políticas contrárias às adotadas pelo governo federal, com destaque para atuação das regiões santuário que serão analisadas nesta pesquisa. Ainda que as políticas de imigração nos Estados Unidos sejam tradicionalmente guiadas como uma prerrogativa de nível federal – visto que as questões migratórias são princípios de soberania e territorialidade, a história política recente mostra esforços estaduais para gerenciar a temática de imigração dentro de suas jurisdições. Desse

¹ Refere-se a separação de poderes no governo (poder executivo, poder judiciário e poder legislativo).

² Por meio da diplomacia subnacional/paradiplomacia.

³ Parte ou região de uma nação.

modo, os estados passaram a atuar por meio de legislações e do incentivo na criação de medidas favoráveis e contrárias à imigração (GOYAL, 2019).

Nesse contexto, o objetivo deste trabalho é compreender os mecanismos de atuação dos estados em políticas destinadas especificamente para as mulheres e para a população LGBT⁴ migrantes nos Estados Unidos, no período que corresponde aos governos de Barack Obama e Donald Trump.

Durante a pesquisa notou-se que há uma lacuna nos estudos que abordam as políticas para essa população no país. As mulheres e pessoas LGBT⁵ encontram-se marginalizadas nos temas referentes a imigração. Apesar de possuírem necessidades específicas, são frequentemente negligenciadas, tornando necessário o estudo da imigração por um recorte de gênero. Segundo os dados levantados, os Estados Unidos possuem cerca de 23,2 milhões de imigrantes do sexo feminino (STATUS OF WOMEN, 2021), compreendendo pouco mais da metade dos imigrantes no país. Os dados da população LGBT migrante são imprecisos⁶, uma vez que os centros de pesquisa não utilizam essa variável para coleta de dados. Estima-se que há cerca de “1.274.500 adultos LGBT, sendo 289.700 (22,7%) não documentados e 984.800 (77,3%) documentados” nos Estados Unidos (GOLDBERG; CONRON, 2021).

O deslocamento dessa população para os Estados Unidos acontece por diversas razões, como a busca por melhores oportunidades ou refúgio, que permeiam situações nas quais se encontram vulneráveis. No entanto, a chegada ao país não altera essa posição, já que continuam sofrendo com abusos, exploração e pobreza e, em realidade, sofrem uma dupla discriminação: pelo status de migrante e pelo gênero ou orientação sexual (UNPFA, 2018). Mesmo que as mulheres e população LGBT tenham diferentes características, como status socioeconômico, formação educacional e status legal, enfrentam desafios comuns.

A princípio, a pesquisa tinha como objetivo realizar uma análise somente das mulheres imigrantes. No entanto, durante a revisão dos documentos estaduais e federais foi constatado que as mulheres e população LGBT imigrantes são inseridas em uma mesma categoria,

⁴ O termo LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgênero) é utilizado no trabalho para seguir o mesmo padrão utilizado nos documentos federais e estaduais dos Estados Unidos. No entanto, sabe-se da importância da sigla LGBTQIA+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Travestis, Queer, Intersexo e Assexuais) por carregar todas as manifestações de sexualidade.

⁵ O primeiro grupo se refere às mulheres cisgênero e de orientação heterossexual, enquanto isso o segundo faz referência as mulheres transsexuais e as que não seguem a heterossexualidade.

⁶ Os dados sobre imigração são imprecisos devido à falta de instrumentos efetivos para esse tipo de registro, no caso da população LGBT esse desafio é ainda maior. Mesmo em agências especializadas em imigração não há dados precisos sobre essa população. A estimativa utilizada neste trabalho tem como fonte a *Williams Institute* que é um centro de pesquisa sobre orientação sexual e lei de identidade de gênero e políticas públicas (GOLDBERG; CONRON, 2021).

possuindo as mesmas leis e medidas. Partindo disso, a análise propõe abordar as questões que envolvem a população LGBT, mas sem aprofundar nos debates teóricos envolvendo a temática. Isso ocorre devido ao afastamento da problemática proposta e ao tempo de pesquisa determinado.

Para realização deste trabalho, é feita uma análise para além do nível federal, pois um estudo baseado apenas nas medidas federais geram resultados limitados, que ocorrem devido ao desenho institucional⁷ dos Estados Unidos. Com o propósito de compreender de maneira completa as ações sobre a agenda no país, é fundamental averiguar as políticas a partir do nível federal e estadual. Assim, é apresentado um paralelo das políticas criadas durante os governos Obama e Trump, analisando o comportamento dos estados diante das medidas federais. Para isso, a hipótese é de que a limitação de políticas para as mulheres e pessoas LGBT migrantes no âmbito federal gera demandas para os governos subnacionais, que vão adotar mecanismos específicos voltados à esta população a partir dos seguintes tipos de engajamento: legislações estaduais, medidas e políticas integrativas.

Fundamentado nisso, é abordado o conceito das regiões santuários⁸ – que são os estados que buscam desenvolver políticas integrativas, garantindo os direitos dos imigrantes e limitando o envolvimento da polícia local em fiscalizações imigratórias de nível federal. Esse movimento só ganhou destaque entre os estados durante o governo Obama, especificamente após a aprovação do presidente a medidas restritivas a imigração. Entretanto, o crescimento dessas regiões intensificou-se durante o governo Trump, em decorrência de uma série de políticas federais para minar os direitos dos imigrantes. Assim, a pesquisa utiliza documentos emitidos pelos estados santuários, visto que criam mecanismos pró-imigração.

Para além da análise documental das políticas federais e estaduais para gênero e imigração, a pesquisa perpassa por importantes abordagens, como o Federalismo Imigratório e Federalismo e Gênero. O Federalismo Imigratório, como mencionado, oferece reflexões sobre a forma que o sistema político norte-americano lida com a temática, possibilitando análises sobre a condução das legislações e políticas para imigração por parte dos estados. Enquanto isso, a abordagem do Federalismo e Gênero discute os limites e alcances dos estados subnacionais em relação às agendas envolvendo mulheres e população LGBT, apontando três diferentes perspectivas: a positiva, a negativa e a “*conditional approach*”.

⁷ Em que estados podem atuar diferentemente do governo nacional nessa temática.

⁸ Os estados santuários são: Califórnia, Colorado, Connecticut, Illinois, Massachusetts, Nova Jersey, Novo México, Nova York, Oregon, Vermont e Washington.

A operacionalização da proposta de pesquisa é dada pelo emprego de uma abordagem qualitativa de caráter exploratório, sendo baseada em uma análise documental e bibliográfica. Os dados coletados são provenientes de documentos governamentais de nível federal e estadual que contém os termos em inglês: *Immigration, LGBT, Women, Gender e Aliens*⁹. Esses documentos foram acessados em bases de dados oficiais dos Estados Unidos como: o *Federal Register; The Daily Journal of The United States Government; The White House e National Conference of State Legislatures*. Além disso, o trabalho conta também com o auxílio de fontes secundárias (livros, periódicos, artigos), que tratam sobre federalismo e regiões santuários.

A dissertação está organizada em três capítulos. O primeiro capítulo (2) tem como objetivo apresentar o escopo conceitual e teórico da pesquisa, mostrando os debates acerca do federalismo estadunidense, com ênfase nas abordagens do Federalismo Imigratório. Em seguida, são apresentadas de forma aprofundada as definições e o histórico das regiões santuários, durante as administrações federais vigentes entre 2009 e 2021. O capítulo também aborda as diferentes perspectivas dos debates sobre Federalismo e Gênero a fim de apresentar importantes ferramentas de análise.

O segundo capítulo (3) tem como propósito analisar as políticas e medidas do governo federal para as mulheres e população LGBT migrantes durante as administrações de Obama e Trump. Para isso, são apresentados por ordem (i) as necessidades na construção de políticas específicas para gênero, diante das vulnerabilidades e restrições que afetam essa população; (ii) discussão sobre os objetivos e as funções das agências reguladoras das leis federais para imigração – isso torna-se importante visto que os documentos oficiais coletados para análise são provenientes dessas agências; e (iii) políticas específicas para as mulheres e população LGBT migrantes. Portanto, no capítulo são realizadas análises a respeito da atuação federal nessa agenda.

Por sua vez, o terceiro capítulo (4) faz o mapeamento das políticas desenvolvidas nos estados santuários para a agenda de gênero e imigração, analisando o engajamento estadual na temática. Para isso, as legislações analisadas estão categorizadas para traçar um paralelo entre os governos Obama e Trump, as quais são: 1) Violência Sexual e de Gênero; 2) acesso a serviços de saúde, saúde sexual e reprodutiva; e 3) Trabalho e Educação.

⁹ Imigrantes, LGBT, Mulheres e Gênero.

Nas considerações finais, é feita uma retomada analítica dos principais pontos discutidos na pesquisa, destacando a análise do engajamento dos estados santuários na formulação de políticas para mulheres e população LGBT imigrantes.

2 FEDERALISMO, GOVERNOS SUBNACIONAIS E MIGRAÇÃO NOS ESTADOS UNIDOS

Com a autonomia oferecida aos estados pelo modelo federalista, as discussões sobre a divisão do poder federal e subnacional nas temáticas de imigração inauguraram os estudos do “federalismo imigratório”. O termo foi utilizado pela primeira vez por Hiroshi Motomura, que questionava: “o papel que os estados e as localidades deveriam desempenhar na elaboração e implementação de leis e políticas relacionadas à imigração” (VARSANYI et al., 2012, p. 140). No entanto, segundo Mônica Varsanyi et al. (2012), um dos primeiros proponentes do federalismo imigratório foi Peter Spiro, que defendia o ativismo da política de imigração no nível subnacional, chamando de “*steam valve federalism*”. Para ele, era importante que os estados tivessem maiores liberdades na implementação dessas políticas, uma vez que lidam diretamente com os imigrantes.

Seguindo essa linha, Peter Skerry (1995), observou que as políticas imigratórias por parte dos estados e localidades são essenciais, pois sentem diretamente o impacto da imigração. Essas regiões também “têm desempenhado e continuam a desempenhar um papel importante no desenvolvimento da política de imigração, particularmente ao implementar inovações políticas e controles em meio à inércia no nível nacional”. Desse modo, “os estados geralmente aprovam leis que visam cooperar, e não conflitar, com as políticas federais existentes. Essas leis são aprovadas em áreas tradicionalmente reservadas aos estados” (VARSANYI et al., 2012, p. 142, tradução nossa).

O federalismo imigratório pode ser dividido em duas categorias mutuamente dependentes. A primeira é denominada “*immigration enforcement*”, que determina que os estados e localidades não podem criar leis e políticas que estejam diretamente ligadas ao nível federal, uma vez que o Congresso define “os motivos exclusivos para entrada e remoção de imigrantes e o poder executivo aplicam essas disposições por meio de uma burocracia federal”. Já a segunda categoria, intitulada de “*Integration Federalism*”, aborda que apesar das burocracias de imigração serem de posse federal, os estados subnacionais desempenham um papel importante na implementação de políticas estaduais para imigração (RODRIGUEZ, 2017, p. 513).

Dessa forma, o regime de imigração deve ser mais robusto e multifacetado. Mesmo que exista uma exclusividade federal em relação às leis imigratórias, é necessário que haja uma participação estadual na formulação de regulamentações para a integração de imigrantes.

Assim, segundo Huntington (2008), “o entendimento estrutural de exclusividade federal impede efetivamente a participação dos governos estaduais e locais” na agenda, o ‘Federal preemption’¹⁰ assume que há um papel a ser desempenhado pelos governos subnacionais e, assim, induz a um equilíbrio de interesses entre governo federal e subnacionais” (HUNTINGTON, 2008, p.48).

Nos Estados Unidos a política de imigração tem sido tradicionalmente guiada como uma prerrogativa federal, que pode ser definida como a Doutrina do Poder Pleno. “Essa doutrina justifica-se na lógica de que a constituição prioriza o congresso e o executivo quanto à política externa e segurança nacional” (GOYAL, 2019, tradução nossa). Como a agenda de imigração está atrelada diretamente a essas áreas, o governo federal também possui a prerrogativa para tratar sobre os temas migratórios, interpretando-os como um princípio de soberania e territorialidade desde o século XIX.

Como visto nos debates de Federalismo Imigratório, o entendimento de que essa agenda pertence somente ao governo nacional não é consensual, já que os estados possuem um engajamento importante na formulação de políticas migratórias. A história política mostra vários esforços subnacionais para gerenciar as políticas imigratórias em suas jurisdições. Foi “a partir da virada do século XXI que esse cenário mudou fundamentalmente, à medida que estados e localidades aumentaram a proposição e aprovação de leis de imigração, devido sobretudo ao atentado de 11 de setembro de 2001” (GULASEKARAM; RAMAKRISHNAN, 2013, p. 2073).

Para Pratheepan Gulasekaram e Karthick Ramakrishnan (2013), a proliferação de políticas de imigração por parte dos atores subnacionais pode ser explicada pelas lacunas nos assuntos relacionados a imigração, deixadas pelo governo federal. Por longos anos os estados buscam preenchê-la para diminuir as consequências da imigração em seus territórios, essas mobilizações dos estados podem ser sistematizadas em três fases distintas.

A primeira delas (1776-1875) surgiu pouco antes do início dos debates federalistas e da criação da constituição estadunidense. No início do período, os governos subnacionais eram os únicos responsáveis para lidar com a temática migratória. As únicas leis de imigração que possuíam relevância eram produtos da regulamentação estadual e local. Enquanto isso, o século XIX ficou marcado pelas discussões sobre escravidão e em muitos “estados do sul as leis federais de imigração eram vistas como um passo em direção à regulamentação federal da

¹⁰ “Quando a lei estadual e a lei federal entram em conflito, a lei federal substitui ou prevalece sobre a lei estadual, devido à Cláusula de Supremacia da Constituição” (CORNELL LAW SCHOOL, 2022c).

migração de escravos e do movimento de negros livres” (GULASEKARAM; RAMAKRISHANA, 2013).

Com os debates concentrados na escravidão e a eclosão da Guerra Civil nos Estados Unidos, foi colocado em pauta o alcance das leis federais. Assim, após a guerra, a Suprema Corte determinou que os assuntos sobre imigração seriam de controle exclusivamente federal (KATZ, 1997; KINCAID; TARR, 2005). A partir desse contexto, o governo federal começou a tomar medidas para conter qualquer participação dos estados na formulação de políticas imigratórias. O caso *Chy Lung v. Freeman*, 92 EUA 275 (1875)¹¹ ilustra o avanço do governo federal nas leis imigratórias. Segundo a decisão da Suprema Corte:

A aprovação de leis que concernem a admissão de cidadãos estrangeiros [...] cabe ao Congresso, e não aos estados, ele possui o poder de regular o comércio com nações estrangeiras, a responsabilidade para caracterizar essas regulamentações e sua maneira de execução, cabe unicamente ao governo nacional. (LAW SCHOOL CASE BRIEF, 2022).

Para Roberta Bevilacqua (2019, p. 35), a primeira fase do federalismo imigratório ficou conhecida como o “século perdido” para a legislação dessa temática, uma vez que o governo federal não possuía grandes recursos institucionais para controlar as leis de imigração. No entanto, é possível notar que esse argumento se faz presente apenas durante os primeiros anos dessa fase. Pois, com a redação da nova constituição e os desdobramentos da Guerra Civil, observou-se um engajamento do governo federal para controlar as leis de imigração.

A segunda fase (1875 – 1965) iniciou-se com o surgimento do “conceito de controle federal exclusivo [para] questões migratórias [...] na qual o governo central passou a gerenciar essa arena de forma centralizada, retirando a maior parte da possibilidade de engajamento das localidades”. Os temas sobre imigração foram colocados dentro do escopo de segurança nacional e soberania. Na época, a Suprema Corte enfatizou o controle de imigração como exclusividade do governo federal no caso *Chae Chan Ping v. United States*¹². Foi a partir do caso que o governo passou a usar de fato sua autoridade. Entretanto, “o governo federal ainda utilizava e confiava na infraestrutura [subnacional] existente para regulamentar a imigração [...]

¹¹ O caso ocorreu em decorrência a uma ação da Califórnia em barrar vinte e duas mulheres que navegavam da China para San Francisco. O comissário de imigração da Califórnia havia determinado que essas mulheres eram “lascivas” ou prostitutas. Com isso, elas foram detidas e mantidas sob fiança de US\$500 em ouro até que a Suprema Corte ordenou sua libertação (IMMIGRATION HISTORY, 2022).

¹² O caso também é conhecido como Lei de Exclusão Chinesa e determinava a proibição da entrada de trabalhadores chineses nos Estados Unidos (CORNELL LAW SCHOOL, 2022a).

havendo a necessidade de contar com comissários estaduais para fazer a triagem desses indivíduos e coleta de informações” (BEVILACQUA, 2019, p. 39-40).

Foi somente após a aprovação da Lei de Imigração (1891) que o governo federal conseguiu uma estrutura de regulamentação para imigração. A lei tinha como objetivo centralizar a autoridade de fiscalização de imigração no governo federal, retirando a responsabilidade dos estados. Além disso, ampliou as inspeções de imigração às fronteiras terrestres e fez novas regulamentações para a agenda (IMMIGRATION HISTORY, 2019). Entretanto, os governos subnacionais ainda continuaram formulando políticas e ações para os imigrantes, que foram nomeadas como *alienage laws*. Com isso, a Suprema Corte oferecia uma “margem de manobra para os governos estaduais e locais promulgarem suas leis”.

Quanto a ‘*alienage law*’, a Suprema Corte manteve a discricionariedade subnacional com não-cidadãos em áreas que afetam diretamente as funções de soberania do estado e seu processo de autogoverno, tal como a contratação de policiais estaduais. As Cortes derrubam leis subnacionais apenas quando ultrapassam o limite da atuação estadual ou violam princípios constitucionais substantivos. (GULASEKARAM; RAMAKRISHANA, 2013, p. 2086).

No final da segunda fase, o relacionamento entre o governo federal e os governos subnacionais já “se encontrava mais bem estabelecido, levando até mesmo a uma integração no desenvolvimento conjunto de política de imigração, mesmo que o governo central ainda mantivesse um controle maior dessa arena” (BEVILACQUA, 2019, p.42). Em suma, nota-se dois momentos principais durante essa fase: o primeiro que mostra um governo federal focado na exclusividade dos assuntos relacionados a imigração e o segundo que trabalha em conjunto com os atores subnacionais.

A terceira fase (1965 – 2001) foi mais abrangente para as questões subnacionais, representando uma maior propensão dos estados e cidades a aprovarem medidas imigratórias. A promulgação do *Immigration and Nationality Act* de 1965¹³, marcou essa abrangência das leis subnacionais. Assim, deram incentivos para que os atores subnacionais formassem políticas de imigração. No entanto, essas políticas não poderiam afetar a soberania do governo federal em relação à temática. Nesse sentido, os governos subnacionais teriam espaço para a formulação de medidas e ações para os imigrantes, enquanto o governo deteria o poder de

¹³ A lei foi responsável por abolir o sistema de cotas baseado na origem nacional, estabelecendo uma política que era baseada na reunião de famílias e atração de mão de obra qualificada.

recebê-los ou não. Essas iniciativas geraram um “grande dinamismo para o governo federal e os subnacionais” (BEVILACQUA, 2019, P. 47).

Para as autoras Varsanyi (2012) e Huntington (2008), o ponto chave para os debates sobre o federalismo e imigração ocorreram por meio da Proposição 187 da Califórnia, em 1996, cujo objetivo era proibir os imigrantes de utilizarem serviços oferecidos pelo estado, como saúde e educação. No entanto, a medida foi derrubada pelos juizes federais (ACLU, 1999). No mesmo ano, foi aprovado o *Illegal Immigration Reform and Immigrant Responsibility Act* (1996)¹⁴ no congresso, concedendo poderes de policiamento a imigração para as autoridades estaduais e municipais.

Essa lei também adicionou a Seção 287(g)¹⁵, que determinou que os entes subnacionais podem fazer parcerias com o governo federal para “cumprir as violações civis da lei federal de imigração, ou seja, prender imigrantes não autorizados por serem ilegais”. Além disso, o *Illegal Immigration Reform and Immigrant Responsibility Act*, não exigiu que os governos subnacionais aplicassem as leis federais. Nesse sentido, os estados tiveram maior liberdade para se envolverem na fiscalização da imigração (ICE, 2022), concluindo que o governo federal detém da sua autoridade nas principais decisões políticas e “mantém o controle sobre todas as principais instituições envolvendo a temática migratória [...], enquanto as localidades [...] possuem poderes discricionários sobre essa agenda” (BEVILACQUA, 2019, P. 47). Dessa forma, foi institucionalizado que os estados poderiam formular políticas próprias para imigração em suas regiões.

A partir do histórico apresentado, analisa-se que a imigração nos Estados Unidos passou por diferentes fases, compreendida em três principais momentos: 1) regulação das políticas de imigração pelos estados; 2) centralidade nacional nas políticas de imigração; 3) formulação de políticas para imigração do nível nacional e subnacional. Dessa forma, retomando as compreensões do federalismo imigratório, entende-se que os assuntos sobre o tema nos Estados Unidos são analisados por meio do *enforcement federalism* e *integration federalism*, pois embora o governo federal tenha a prerrogativa nos principais assuntos sobre imigração – como

¹⁴ A lei adicionou penalidades para imigrantes indocumentados que cometem crimes enquanto estão nos Estados Unidos ou que permanecem no país por períodos definidos por lei. A lei buscava melhorar os controles de fronteira (CORNELL LAW SCHOOL, 2022b).

¹⁵ Permite que o Departamento de Segurança Interna (DHS) celebre acordos formais por escrito com agências de aplicação da lei estaduais ou locais e delegue policiais estaduais e locais selecionados para desempenhar determinadas funções dos agentes federais de imigração (THE 287(G) PROGRAM, 2021).

controle de fronteiras, número de recepções e vistos – os estados podem atuar com legislações e medidas, desde que respeitem a atuação federal.

Em suma, este tópico aborda as discussões sobre o federalismo imigratório e a importância de considerar os estados como atores relevantes para a formulação de políticas sobre imigração, uma vez que lidam diretamente com os imigrantes. Posto isso, nos Estados Unidos é permitido que os estados atuem nas políticas de imigração, desde que não ultrapassem os limites federais. Desse modo, a fim de compreender a atuação dos estados nas políticas de imigração, a próxima seção faz uma contextualização dessas regiões.

2.1 A atuação dos governos subnacionais nas políticas migratórias

O atentado terrorista em 11 de setembro de 2001, marcou os debates sobre a autonomia dos estados. Após o ataque várias localidades passaram a adotar medidas restritivas a imigração, com a justificativa de se protegerem de possíveis atentados terroristas. Os estados mais conservadores, como Texas e Alabama, ainda seguem as políticas restritivas a imigração, justificando que a recepção dessas pessoas aumenta a criminalidade e os gastos do governo. Assim essas restrições são caracterizadas por conterem:

ações voltadas a limitação da elegibilidade para benefícios sociais, educacionais e de participação eleitoral; a verificação do status migratório de trabalhadores; a proibição de arrendamento de bens a indocumentados e a implementação de leis de identificação que restrinjam o acesso a licenças ou documentos de identidade aos não cidadãos (PRADO, 2021, p. 241).

Essas regiões permitem que a polícia pergunte sobre o status de imigração de um indivíduo durante inspeções de rotina. Além disso, exige que “policiais e xerifes cumpram as ordens da detenção federal de imigração para prender suspeitos, e os oficiais de imposição da lei que não cooperarem com as autoridades federais podem ser presos e destituídos do cargo” (GONZALES, 2018, tradução nossa). Os estados com uma posição restritiva aos imigrantes passaram a ser conhecidos como “*anti-sanctuary*” (apresentados na figura 1), uma vez que eram contrários a qualquer política de proteção aos imigrantes (as regiões mais protetivas são conhecidas como “*pro-sanctuary*”).

Os movimentos santuários tiveram origem em 1980, quando os imigrantes de El Salvador e Guatemala procuraram refúgio nos Estados Unidos devido à eclosão das guerras civis em seus países. A posição do governo federal foi contrária à recepção desses refugiados, mantendo uma linha restritiva, e em reação às políticas por ele desenvolvidas, grupos religiosos e ativistas se uniram para criar ações pró-imigração, originando o movimento *Sanctuary* (Santuário) para oferecer refúgio a indivíduos indocumentados. Ainda que o contexto do movimento santuário tenha mudado e as leis de imigração tenham ficado mais abrangentes, o trabalho realizado por esses grupos ainda é visto com relevância. (CHINCHILLA; HIPSMAN; LOUCKY, 2009).

A expansão desse movimento foi exponencial, fazendo com que cidades e, posteriormente, estados se tornassem santuários. Segundo o *American Immigration Council* (2020a, tradução nossa), não é possível definir as cidades e estados santuários de forma universal, visto que assumem inúmeras formas e podem se enquadrar nas seguintes categorias:

políticas restringindo a habilidade das polícias locais e estaduais de efetuarem prisões por violações de imigração federal, ou deter indivíduos sob mandado de imigração civil; políticas proibindo acordos da Lei “287(g)” nos quais a ICE ¹⁶ solicita aos oficiais locais que imponham leis de imigração federal; políticas prevenindo governos locais de firmarem contrato com o governo federal para manter imigrantes sob custódia; políticas prevenindo centros de detenção para imigrantes; políticas restringindo policiais ou outros trabalhadores municipais de perguntarem sobre o status de imigração; políticas restringindo o compartilhamento de certas informações de imigrantes com o governo federal; políticas restringindo a polícia local de reagir a detenções de imigração federal; e políticas impedindo o acesso da ICE em centros de detenções locais sem um mandado judicial.

A primeira cidade a aprovar uma resolução se declarando como cidade santuário foi São Francisco (1985), que proibia o uso de fundos e recursos próprios para auxiliar na fiscalização federal (LERA, 2019). O município tinha como objetivo acabar com a discriminação por parte da administração municipal contra refugiados que não possuíam o status federal de imigração ou residência. A partir disso, ocorreu uma popularização do movimento santuário nas cidades (BAUDER, 2019).

Ao contrário das cidades, o crescimento do movimento santuário nos estados começou tardiamente. O primeiro estado a aprovar uma lei que impedia a polícia de auxiliar as autoridades federais foi Oregon (1987), com o intuito de fortalecer a segurança, a dignidade e

¹⁶ O U.S. *Immigration and Customs Enforcement* (ICE) é uma agência do *Department of Homeland Security* que tem como objetivo proteger os Estados Unidos de crimes transfronteiriços e da imigração ilegal que ameaçam a segurança nacional (U.S. IMMIGRATION AND CUSTOMS ENFORCEMENT, 2022).

os direitos humanos de todos os habitantes do Estado. Essa ação foi pioneira, se opondo à decisão de outros estados de aprovarem leis de imigração mais restritivas, por compreenderem que as leis do governo federal seriam muito brandas e deixariam lacunas que precisariam ser supridas. Os anos seguintes também não avançaram para o fortalecimento dos estados santuários, principalmente devido ao atentado terrorista contra *World Trade Center* e Pentágono em de 11 de setembro de 2001 (LERA, 2019).

Embora seja visto o esforço para as localidades adotarem o movimento santuário a fim de se tornarem mais protetivas, nota-se que nesse primeiro período somente as cidades conseguem se tornar regiões santuários. Apesar de Oregon tomar a iniciativa de adotar medidas mais integrativas para os migrantes, os demais estados ainda possuíam um viés mais conservador em relação ao tema. Dessa forma, a posição de alguns estados muda somente a partir do governo Obama, para suprir as demandas criadas a partir de promessas não cumpridas pelo presidente. Posteriormente, na administração de Trump, também houve um aumento dessas regiões, devido às suas políticas anti-imigração. As próximas seções apresentam a atuação dos estados santuários durante esses governos.

2.1.1 A atuação dos estados santuários durante o governo Barack Obama

A chegada de Barack Obama à presidência dos Estados Unidos trouxe a expectativa de mudanças significativas no tratamento dado à população migrante, visto que prometeu em campanha que faria reformas abrangentes nas leis de imigração. No entanto, seu mandato foi marcado por contradições em relação às leis de migração, o ex-presidente foi fortemente criticado por suas políticas de remoção formal¹⁷ e por medidas como o Programa de Comunidades Seguras (S-comm), estabelecido em 2009 (CHISHTI; PIERCE; BOLTER, 2017).

O S-comm exigia que a polícia da cidade detivesse os imigrantes indocumentados listados nos bancos de dados do *Immigration and Customs Enforcement* (ICE), com a justificativa de reduzir a criminalidade no país. No entanto, o posicionamento do governo não agradou os estados, gerando problemas com o S-comm nos governos subnacionais (LERA, 2014). Na época, várias cidades já possuíam políticas progressistas e de proteção a imigração,

¹⁷ A justificativa para as deportações era de garantir a segurança dos EUA. Os números de remoção formal ultrapassaram os dos governos George W. Bush e Bill Clinton.

sendo contrárias ao S-comm. Assim, essas localidades passaram a desenvolver medidas de resistência às ações de Obama.

Com isso, estados como Illinois, Nova York e Massachusetts, optaram também por sair do programa, o que causou grande desconforto para o governo federal, levando a uma imposição do programa aos estados. Em decorrência dessas ações, o “condado de County [em Illinois], seguido por outras regiões¹⁸, declararam que a polícia local deveria suspender a prisão de imigrantes”. Em resposta, o governo federal não pôde impor medidas ou punir os estados e cidades (BEVILACQUA, 2019, p.73), uma vez que são protegidos pela Décima Emenda¹⁹.

Ao final do primeiro mandato de Obama, na tentativa reverter a imagem negativa em relação às políticas imigratórias, procurou implementar medidas como o *Deferred Action for Childhood Arrivals* (DACA)²⁰ e restringir as políticas anti-imigratórias. Com isso, essas ações foram as grandes responsáveis pelo número expressivo de votos de imigrantes para sua reeleição, mesmo que ainda mantivesse políticas que os prejudicassem.

Por outro lado, ao considerar o movimento de governos subnacionais na temática, a administração possibilitou a ocorrência de uma mudança no equilíbrio de poder entre forças pró-imigrantes e restritivas, antes mesmo da reeleição do ex-presidente. Em meio a este cenário, os grupos pró-imigração saíram da posição de apenas defender e reagir àquelas medidas que consideravam ser prejudiciais para a integração dos imigrantes na sociedade estadunidense, para uma postura mais ofensiva, visando consolidar o trabalho de transformação, especialmente nos estados, que havia sido iniciado nos anos anteriores (BEVILACQUA, 2019, p.73).

No início do seu segundo mandato, o presidente busca dar continuidade às políticas integrativas criadas anteriormente, mas o cenário para criação e aprovação de leis imigratórias estava limitado devido à divisão do Congresso entre os republicanos e democratas. Assim, os estados foram de encontro a jurisdições pró-imigração, para resistir à falta de políticas do governo federal, o que fez com que esse nível administrativo se movimentasse para tentar alcançar e desempenhar as políticas de imigração prometidas. Nesse sentido, o Programa S-comm foi encerrado em 2014 e substituído pelo *Priority Enforcement Program*, que limitava “a execução de mandados de prisão contra imigrantes presos por infrações menores” (LERA, 2014). Devido a essa medida, os governos subnacionais ganharam mais segurança para adotar

¹⁸ Durante esse período muitos estados não se consideravam santuários. Como exposto na seção 2, os estados se tornaram santuários tardiamente, tendo maior protagonismo a partir de 2014.

¹⁹ *The powers not delegated to the United States by the Constitution, nor prohibited by it to the States, are reserved to the States respectively, or to the people* (CONGRESS, 2022).

²⁰ Programa criado em 2012, pelo governo Barack Obama, que permite que os imigrantes (que entraram no país de forma ilegal quando crianças) permaneçam nos Estados Unidos por um período de 2 anos.

ações que limitavam as políticas de detenção aos imigrantes e as regiões santuários ganharam mais espaço na formulação de políticas migratórias.

Desse modo, mesmo que em seu segundo mandato o ex-presidente tenha “defendido uma legislação que teria expandido o movimento pró-imigração de várias formas” (BEVILACQUA, 2019, p.80), não avança na agenda de imigração. Nota-se o maior engajamento das regiões santuários na criação de medidas que auxiliem os imigrantes. Então, o movimento ganha características de maior reatividade às políticas federais, fazendo críticas mais duras com a forma que lida com as políticas de imigração do país.

2.1.2 *A atuação dos estados santuários durante o governo Donald Trump*

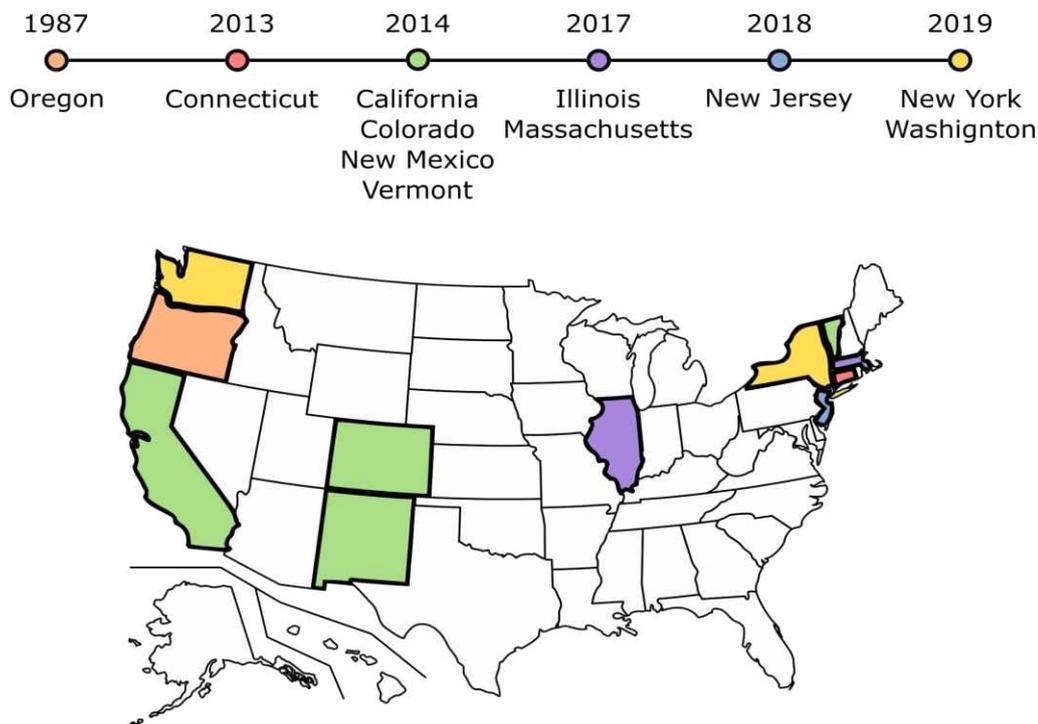
A campanha eleitoral de Donald Trump, sob o slogan da campanha “*Make America Great Again*”, foi marcada por uma série de polêmicas envolvendo as temáticas migratórias e, após eleito, o novo presidente buscou remodelar o sistema de imigração no país (CHISHTI; BOLTER, 2020). Entre as políticas que o ex-presidente implementou destacam-se: as deportações agressivas em grande escala; a redução substancial no número de refugiados aceitos nos Estados Unidos; a restrição à entrada de cidadãos vindos do Irã, Líbia, Somália, Síria, Iêmen, Venezuela e Coreia do Norte; a dissolução do *Deferred Action for Childhood Arrivals*; o aumento do policiamento na fronteira Estados Unidos-México e apoio à política da separação de famílias²¹ (KABA, 2020). Além disso, a pandemia global do COVID-19²² serviu como pano de fundo para justificar seus ataques aos imigrantes.

Em decorrência a isso, observa-se um maior ativismo dos governos subnacionais para implementação de agendas contrárias ao governo federal, sobretudo relacionadas ao tema de migração (PRADO, 2021). O mapa abaixo (figura 2) ilustra os estados que passaram a possuir leis, decretos e regulamentações para a proteção de imigrantes nos Estados Unidos:

²¹ Em 2018 foi interrompida após uma série de críticas e pressões.

²² COVID-19 é a doença causada pelo novo coronavírus chamado SARS-CoV-2. A OMS descobriu o novo vírus em 31 de dezembro de 2019, após o relato de um grupo de casos de ‘pneumonia viral’ em Wuhan, na República Popular da China (OMS, 2021, tradução nossa).

Figura 2 - A crescente dos Estados Santuários



Fonte: Elaboração Própria.

Durante esse período, mais estados passaram a adotar políticas para dificultar a ação da polícia na fiscalização migratória, e apesar de alguns não se autodeclararem como tal, são considerados também como regiões santuários, visto que possuem políticas de não compartilhamento de informações com o ICE. Assim, a figura 2 apresenta a linha do tempo, indicando o ano em que os estados adotam suas primeiras políticas de proteção a imigração. A figura mostra que durante os oito anos de governo Obama, cinco estados sancionaram legislações que os enquadram como santuários, mostrando uma insatisfação com as políticas migratórias de sua administração. No entanto, essa questão se agravou ainda mais durante os quatro anos da administração Trump, observando-se o surgimento de novos estados santuários em um curto prazo de tempo. Além disso, em seu governo mais estados passaram a aprovar legislações que os nomeavam enquanto “santuários”, sendo também uma forma de resistência às políticas anti-imigração de Trump (BEVILACQUA, 2019).

As regiões santuários foram alvos de críticas por parte do governo federal, uma vez que Trump ameaçou punir os estados que tentassem proteger os imigrantes (KABA, 2020). Em 25 de janeiro de 2017, o ex-presidente emitiu a *Enhancing Public Safety in the Interior of United*

States (Ordem Executiva 13768), “na qual novos direcionamentos eram fornecidos à ICE e visavam conceitualizar e punir as chamadas jurisdições santuário”. Embora sem aparatos legais, esse foi o primeiro documento que se colocava contra essas regiões, o que ganhava ressonância no discurso presidencial simbólico que alegava a criminalidade e perigos dessas regiões. Apesar dos ataques, as regiões santuários resistiram às medidas federais restritivas.

A partir do posicionamento de Trump, observa-se a persistência da ideia de que essas regiões limitam a cooperação com o governo central e são perigosas, já que supostamente defendem criminosos e possuiriam altos índices de criminalidade. No entanto, um estudo realizado pelo *American Immigration Council* (2020a) apresentou que lugares que adotam as políticas de santuário são mais seguros e possuem uma economia maior, em relação às regiões que honram o ICE. Segundo o *American Immigration Council* (2020a), “as políticas dos santuários não impedem as deportações de pessoas com convicções violentas”, pois mesmo que as regiões adotem essas políticas, ainda podem cooperar com as autoridades federais de imigração. Além disso, suas jurisdições estão em conformidade com a lei federal, pois segundo o *Department of Justice*, as cidades santuários “podem promulgar leis estaduais, regulamentos locais ou políticas departamentais limitando o papel das agências policiais locais na aplicação das leis de imigração” (MARTÍNEZ; MARTÍNEZ SCHULDT; CANTOR, 2017, apud. BEVILACQUA, 2019).

Em síntese, analisa-se que o movimento santuário começou e se desenvolveu do local para o estadual. A princípio, as igrejas ofereciam asilo aos imigrantes, posteriormente as cidades começaram a criar medidas para abranger as políticas de acolhimento, e por último os estados. A atuação das cidades se deu de forma mais acentuada com o início do governo Obama, marcado por algumas ações restritivas. No segundo mandato do democrata (D), alguns estados começaram a estabelecer políticas de santuário. No entanto, o crescimento desses estados na busca de criarem políticas para proteção de imigrantes, se acentuou no governo Trump, devido aos seus numerosos ataques aos imigrantes e suas políticas contrárias a essa população. O apêndice A apresenta o mapeamento dos estados santuários e um breve histórico, que auxilia na compreensão de como ocorreu o estabelecimento de cada estado santuário.

Com base nisso, foi possível compreender a atuação dos estados santuários para a proteção da imigração. Por terem esse engajamento na temática, o presente trabalho considerou esses lugares como centro para análise sobre gênero e imigração, para que seja possível compreender se as políticas desenvolvidas possuem um recorte específico sobre gênero e sexualidade.

2.2 Os governos subnacionais na agenda de migração e gênero

Por décadas, as mulheres e a população LGBT foram marginalizadas nos debates sobre imigração. Foi apenas em 1990, que os debates sobre gênero e sexualidade começaram a ganhar espaço na academia, nas conferências internacionais e nas políticas governamentais. A princípio os estudos sobre imigração baseavam-se em uma perspectiva masculina e heterossexual, e as pesquisas eram utilizadas para generalizar toda população imigrante. A introdução das pautas das mulheres e população LGBT na temática de imigração possibilitou que fossem consideradas as suas especificidades, uma vez que apesar de migrarem por razões parecidas com as dos homens, possuíam experiências diferentes – que mantêm as mulheres e minorias sexuais em uma posição de maior vulnerabilidade.

Desse modo, para compreender a atuação do governo federal e dos estados subnacionais nessa temática, o trabalho apresenta os estudos sobre Federalismo e Gênero. Embora essa perspectiva ainda seja recente e com uma bibliografia limitada, auxiliam na compreensão das políticas voltadas para gênero e imigração, uma vez que o modelo federalista cria um ambiente em que os estados podem legislar para as mulheres e população LGBT, sem depender exclusivamente do governo federal.

As principais discussões acerca do federalismo e gênero estão concentradas no questionamento se os sistemas federais ajudam ou prejudicam as mulheres e população LGBT na busca de políticas que promovam igualdade. Desse modo, esses debates se dividem em três principais categorias, sendo elas: **positiva**; **negativa** e **conditional approach**.

A **categoria positiva** apresenta que o federalismo tem um grande potencial para favorecer o avanço de políticas para as mulheres e população, haja vista que os estados podem criar regimes de gênero. Em tempos conservadores as “mulheres são tratadas com melhores condições em federações do que em estados unitários, porque elas podem se locomover por diferentes níveis de governo para encontrar o mais amigável” (VICKERS, 2011, p. 129, tradução nossa). A múltipla governança oferece “acesso a governos estaduais mais amigáveis quando os Republicanos dominaram o governo federal” (VICKERS, 2010, p. 419, tradução nossa).

Na **categoria negativa** são expostas as desvantagens do sistema federalista para a criação de políticas de gênero, argumentando que o sistema prejudica as mulheres e a população LGBT, visto que os estados conservadores podem dificultar que essa população tenha seus direitos assegurados. Para essa abordagem, o federalismo limita as oportunidades para criação

de políticas de gênero que sejam eficientes. Desse modo, as políticas para gênero deveriam ser criadas e moldadas pelo governo federal, dada a sua estrutura normativa, uma vez que é preciso que essas leis sejam de fato eficazes e que sejam garantidas a todas as mulheres e minorias sexuais. A atuação do governo federal seria responsável por suavizar o desequilíbrio dessas políticas entre estados progressistas e conservadores (VICKERS, 2010). A partir dessas duas categorias, Susan H. Williams (2018, p. 496) observa que:

Interessantemente, observadores em ambos os lados deste debate identificaram as mesmas três características básicas de sistemas federais, que apresentam tanto vantagens como desvantagens para o ativismo político de mulheres. As três características são: (1) o fato de que sistemas federais possibilitam múltiplos pontos de acesso para o ativismo político (com mínimo de dois níveis diferentes, união e estado), (2) o fato de que sistemas federais descentralizam o poder à níveis mais locais, e (3) o fato de que sistemas federais geralmente envolvem múltiplas entidades subnacionais. Cada um desses três fatos pode ser benéfico para o ativismo de igualdade de gênero ou criar barreiras para a mudança.

A partir da análise dessas duas categorias, sugere-se que o desenho institucional não deve ser reduzido a uma dicotomia dividida em: a que prejudica ou que beneficia as mulheres e a população LGBT. O federalismo é um sistema político, logo, ele oferece apenas a arena para os debates sobre gênero, não sendo possível usá-lo como sinônimo de igualdade ou desigualdade. Esse modelo fornece apenas um espaço em que os governos subnacionais, diante aos seus interesses, podem formular ou não políticas para essas pessoas em resposta às políticas federais.

Desse modo, é apresentada uma **terceira categoria: a *conditional approach***, que aborda exatamente que o federalismo não possui consequências negativas e nem positivas para as mulheres e população LGBT, pois seus efeitos variam entre instituições, arenas de debates e setores políticos. Portanto, os efeitos do federalismo dependem do país e de momentos específicos. Segundo Vickers (2011, p. 135) muitas acadêmicas adotam a “*conditional approach*” teorizando que o federalismo auxilia na promoção de políticas para mulheres e minorias sexuais sob algumas condições específicas, sendo elas:

(1) distribuição de poderes (Pierson 1995); (2) como os governos regionais são representados no governo ‘nacional’ (Bakvis and Chandler 1987; Pierson 1995); (3) a extensão do comprometimento da federação para a equalização (Pierson 1995); (4) natureza simétrica ou assimétrica (Chappell 2002a); (5) territorialidade (Chappell 2002a; Grace 2008); e (6) extensão da competitividade entre os governos federal/estadual (Breton 1985; Vickers 2010; Watts 2000).

A partir dessas condições é possível analisar que “na medida em que os sistemas federais empurram o poder de formulação de políticas para esses níveis mais baixos, eles aumentam o acesso das mulheres a esse poder” (WILLIAMS, 2018, p. 496, tradução nossa) Embora alguns estados não avancem nas políticas para gênero, nota-se um movimento em que buscam atender as políticas para gênero em resposta ao baixo interesse do governo federal com a temática. Segundo Bohn (2020), o governo federal pode ser frequentemente ineficaz na criação de leis e medidas que atendam as mulheres e minorias sexuais, classificando essas questões enquanto “essencialmente locais”.

Em oposição à imigração, não se observa disputa entre o governo federal e subnacional em relação à temática de gênero, devido a resistência do governo nacional para criação de leis que atendam essas demandas. Assim, fica frequentemente a cargo dos governos subnacionais oferecerem mecanismos e políticas de proteção a essa população, sendo os grandes responsáveis pela formulação de políticas para gênero (VICKERS, 2013).

Nesse sentido, justifica-se a necessidade de formular pesquisas que levem em consideração os aspectos subnacionais, uma vez que fazer análises apenas do nível federal pode gerar resultados simplistas. Além da perspectiva federal nas políticas para mulheres e população LGBT migrantes, este trabalho tem como principal premissa analisar o engajamento dos estados nessa temática, apoiando-se na terceira categoria analítica do modelo apresentado, o “*conditional approach*”, que oferece uma ampla discussão que possibilita responder às políticas de gênero por meio do engajamento de políticas específicas para as mulheres

Ao longo deste capítulo foram apresentadas as noções do federalismo, dando ênfase a seus limites e alcances em relação aos temas sobre imigração nos Estados Unidos. Ainda, foram definidos estados santuários e suas políticas de imigração e como buscam resistir às medidas restritivas do governo federal. Por fim, utilizou-se os debates de gênero e federalismo, para tentar compreender a formulação de políticas diante dessa perspectiva. Com a finalidade de compreender a atuação do governo federal e subnacional para as políticas de gênero, o próximo capítulo apresenta uma contextualização da migração de mulheres e população LGBT nos Estados Unidos, após isso são expostos os dados empíricos de forma sistemática sobre engajamento dos níveis federal e subnacional para proteção de mulheres durante os governos Barack Obama e Donald Trump.

3 POLÍTICAS DE PROTEÇÃO PARA MULHERES E POPULAÇÃO LGBT MIGRANTES NOS ESTADOS UNIDOS

As mulheres correspondem a 51% da população de imigrantes dos Estados Unidos (STATUS OF WOMEN, 2021), enquanto pessoas LGBT correspondem a cerca de 2,8%²³. No entanto, as mulheres e minorias sexuais imigrantes permanecem marginalizadas e desfavorecidas. Para analisar o padrão no comportamento dos Estados Unidos nas relações de gênero e sexualidade, a pesquisa faz uma contextualização histórica da mobilidade dessa população. Assim, essa desigualdade ocorre desde o estabelecimento dos Estados Unidos No início dos fluxos imigratórios, o termo “*Immigrant Women*” era usado de forma pejorativa, utilizado para definir:

A mulher não-branca, imigrante ou não. A “Mulher imigrante” é uma categoria social que denomina não apenas mulheres que chegaram para viver permanentemente nos Estados Unidos, mas especificamente aquelas mulheres que não se encaixam na ideia nacional de mulher, baseada em suas características, ou presumida posição social (NICHOLS; TYYSKÄ, 2015, p. 249, tradução nossa).

Nos primeiros anos de colonização, as mulheres fora do padrão britânico branco eram consideradas “*immigrant women*”. Assim, “mulheres colonas brancas, em detrimento das mulheres indígenas, foram posicionadas como ‘mães da nação’ [...] juntamente às mulheres indígenas, mulheres imigrantes não-brancas não se encaixavam na comunidade imaginada.”. Em decorrência disso, os imigrantes de outras localidades se concentraram em homens solitários, uma vez que o país demandava por mão de obra barata, o que fez com que uma imigração mais equilibrada em termos de gênero ocorresse apenas após 1965 como resultado do *The Civil Rights Act*.²⁴ No entanto, com o aumento de mulheres imigrando, começaram a ser vistas como um “*burden to the state*”.

Com o argumento de que as imigrantes absorviam custos do Estado, o governo federal promoveu mudanças legislativas que reduziam a assistência às imigrantes, sobretudo para as indocumentadas. Esse tratamento fez com que fossem ainda mais desfavorecidas, se tornando mais receptivas a trabalhos menosprezados e de baixa remuneração, em suas chegadas

²³ No entanto, esses dados ainda são imprecisos (GOLDBERG; CONRON, 2021).

²⁴The Civil Rights Act of 1964 prohibits discrimination on the basis of race, color, religion, sex or national origin. Provisions of this civil rights act forbade discrimination on the basis of sex, as well as race in hiring, promoting, and firing. The Act prohibited discrimination in public accommodations and federally funded programs. It also strengthened the enforcement of voting rights and the desegregation of schools.

(NICHOLS; TYYSKÄ, 2015, P. 251). Segundo Zhou (2002), durante as décadas de 1970 e 1980, os Estados Unidos passaram a receber um grande contingente de imigrantes. Esse período foi caracterizado por um aumento na proporção de mulheres entre as pessoas que chegavam ao país, passando a representar mais da metade dos imigrantes no país.

Esse aumento na imigração feminina nos Estados Unidos pode ser explicado com a redefinição dos papéis de gênero e relações familiares. Durante séculos as mulheres foram barradas de entrarem no país por não estarem acompanhadas do marido ou pai. Essas práticas eram validadas por lei nos Estados Unidos. No entanto, com as mudanças de padrões, as mulheres passaram a participar ativamente do mercado de trabalho. Para Zhou (2002), essa mudança pode ser vista como uma experiência libertadora para mulheres, porém que cria uma tensão e novos entraves em relações de gênero”. Com essas mudanças de padrões, durante a década de 1990, o cenário internacional²⁵ também foi marcado por discussões que envolviam temáticas sobre as mulheres, incluindo as imigrantes.

Em decorrência desses debates, as questões sobre a população LGBT imigrante também começaram a ganhar maior espaço. Apenas em 1990 esses grupos conseguiram migrar legalmente para o país. Anteriormente, havia uma série de restrições que barravam a entrada dessas pessoas. O *Immigration Act* de 1917, excluía a população LGBT por considerarem “*pessoas de intelecto inferior*”. Já no início da década de 1950, os imigrantes podiam ser excluídos ou deportados por se envolverem em “atividades homossexuais”. A época ficou conhecida como “pânico homossexual”, que foi responsável por incluir no *Immigration and Nationality Act* em 1952, a proibição explícita da entrada e permanência de pessoas LGBT no país. Em 1965, foi adicionado o “transtorno e desvio sexual como um fundamento médico para negar a entrada no país” (UNIVERSITY OF CALIFORNIA, 2022). O Código Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS) retirou a homossexualidade enquanto doença somente em 17 de maio de 1990, e a transexualidade em 2019 (ONU BRASIL, 2019).

Seguindo as mudanças no campo dos direitos das mulheres, em 1994, o Congresso aprovou o *Violence Against Women Act* (VAWA). A lei “em seu sentido geral, buscou a prevenção de violência contra a mulher, responsabilizando os infratores, e protegendo vítimas através da justiça criminal ou respostas legais relacionadas”. Entretanto, durante esse período as imigrantes ainda eram desamparadas por essa lei. Foi somente nos anos 2000 que o VAWA de fato passou a protegê-las. Dessa forma, “possibilitou vítimas de violência doméstica a

²⁵IV Conferência Mundial sobre a Mulher: Igualdade, Desenvolvimento e Paz foi um encontro organizado pelas Nações Unidas entre 4 de setembro e 15 de setembro de 1995 em Pequim, China.

fugirem atravessando fronteiras estaduais, para obter ordens de custódia sem retornarem a jurisdições nas quais podem estar em perigo, e aprimorou as ordens de proteção através de fronteiras estaduais.” Em 2005, o VAWA continuou promovendo mudanças focadas nos imigrantes, negras e em comunidades nativas (LEGAL MOMENTUM, 2022, s.p, tradução nossa).

No mesmo ano da aprovação do *Violence Against Women Act*, os Estados Unidos começaram a reconhecer os pedidos de asilo baseados na orientação sexual (SHAW; LUHUR; CONRON, 2021). Em 1995, o país passou a reconhecer mais explicitamente os pedidos de asilo baseado em gênero, quando o *Immigration and Naturalization Service* (INS) emitiu o “*Asylum Gender Guidelines*”, que descrevia como julgar os pedidos com base na perseguição de gênero (NAYAK, 2015). Segundo Meghana Nayak (2015, p.34, tradução nossa):

Para os defensores de asilo/refúgio, apesar de os Estados Unidos nunca terem publicado diretrizes, estava se movimentando na direção correta para o reconhecimento de perseguição baseada em gênero. Simultaneamente, após o bombardeio do World Trade Center em Nova Iorque, em 1993, juntamente a diversos incidentes divulgados envolvendo refugiados e solicitantes de asilo que haviam cometido crimes, o Congresso começou a aprovar leis imigratórias para reprimir imigrantes indocumentados, tal como solicitantes de asilo que potencialmente podem abusar do sistema.

A partir disso, observa-se um movimento para proteção às mulheres. No entanto, em paralelo às essas medidas, o governo federal passa a adotar políticas restritivas aos imigrantes. Assim, prejudicou os esforços específicos para mulheres e pessoas LGBT migrantes, visto que foram as mais afetadas nas leis criadas durante o período de 1996 a 2006. A quantidade de legislações restritivas cresceu principalmente após o 11 de setembro de 2001, dado ao temor aos ataques terroristas - podendo ser observado no quadro 1.

Quadro 1 - Políticas e Leis Restritivas para Imigração

Políticas e Leis Restritivas para Imigração		
Ano	Título	Lei
1996	Illegal Immigration Reform and Immigrant Responsibility Act (IIRIRA)	Creates one-year filing deadline for applying for asylum; creation of 287(g) program through which local police can act as immigration officials; 3- or 10-year ban on undocumented immigrants apprehended without appropriate documents from re-entering the United States; enforcement and patrolling practices established; expands list of deportable crimes; creates expedited removal of those arriving in or living in the United States without proper documentation, severely limiting opportunities for administrative and judicial review of people in deportation proceedings; mandatory detention for those without proper documentation awaiting credible fear interviews and asylum hearings.
1996	Personal Responsibility and Work Opportunity Reconciliation Act	Restricts non-citizens from accessing most public benefits.
1996	Anti-Terrorism and Effective Death Penalty Act (AEDPA)	Prohibits international terrorist (individuals, organizations, and states) financing and fundraising; narrows asylum procedure to prevent potential terrorists from using asylum laws to enter the United States; makes it easier to deport someone who has committed a crime of “moral turpitude” even if he or she has not been imprisoned for the crime; expands list of deportable crimes.
2001	Uniting and Strengthening America by Providing Appropriate Tools Required to Intercept and Obstruct Terrorism Act (USA PATRIOT)	Expands upon financial prohibitions detailed in AEDPA; limits immigration relief for undocumented immigrants harmed by the September 11, 2001, attacks; authorizes indefinite detention of immigrants and non-citizens.
2002	Homeland Security Act	Creates the Department of Homeland Security, which subsequently takes on significant duties previously performed by Immigration and Naturalization Services, while the Executive Office for Immigration Review and the immigration court system are retained in Department of Justice
2002	Enhanced Border Security and Visa Entry Reform Act	Provides more Border Patrol agents.
2004	Intelligence Reform and Terrorism Prevention Act	Section on border protection, immigration, and visa matters makes immigration process more difficult and steps up border protection attempts by increasing border patrol agents by 20%; builds more immigration detention centers; increases penalties for those who transport undocumented immigrants; creates committee to ensure that asylum system is not being exploited by terrorists
2005	REAL ID Act	National standards for identification; higher standards for proving credibility for asylum seekers; clears path for building barriers for border between United States and Mexico
2005	US Border Patrol National Plan for Prevention Through Deterrence	Increase of personnel, fencing and surveillance technology. Aim is to disrupt migrant smuggling and stop recidivism.
2006	Secure Fence Act	Approval of creation of 700 miles of barriers erected along United States–Mexico border

Fonte: NAYAK, 2015

Essas leis restritivas (quadro 1) trouxeram várias consequências, muitas não intencionais, e geraram um efeito devastador para essa população nos EUA. As leis e políticas criadas nos Estados Unidos durante a história migratória colocaram/mantiveram as mulheres e população LGBT em uma posição de maior vulnerabilidade. Mesmo que esses grupos tenham diferentes características, como status socioeconômico, formação educacional e status legal, enfrentam desafios comuns. O *Migration Policy Institute* e o *Woodrow Wilson International Center for Scholars* (2002), categorizam as principais áreas em que as mulheres e população LGBT encontram obstáculos, sendo elas: serviços de saúde, violência doméstica, problemas habitacionais, oportunidades de empregos e o tratamento nos centros de detenção.

Em relação aos serviços, essa população enfrenta desafios principalmente em relação ao medo de deportações, sendo mais hesitantes e improváveis de acessar serviços sociais e de saúde, devido ao isolamento e receio de deportação. Além disso, as questões culturais e de idioma fazem com que essas pessoas não consigam ter um atendimento apropriado. A dependência nos planos, sejam de seus maridos ou pais, faz com que essas pessoas se mantenham em relações violentas, impedidas de denunciarem os abusos.

Muitas mulheres buscam os Estados Unidos para fugirem da violência doméstica e de gênero que passam em seus países de origem, No entanto, quando chegam no país, acompanhadas ou desacompanhadas, também sofrem com esses abusos. Gomes e Ross-Sheriff (2011, p.119) abordam que:

Mulheres imigrantes vítimas de violência doméstica são dissuadidas de reportar o abuso, obterem ordens de proteção, ou acessarem serviços de violência doméstica, visto que ao o fazerem, pode acarretar detenção e deportação de si próprias ou de membros de sua família. Abusos associados à imigração incluem ameaças de denunciar a mulher imigrante e seus filhos ao *Department of Homeland Security* ou retirar os documentos de imigração preenchidos à ela e seus filhos (Amar & Orloff, 2006). Para que uma mulher casada cujo visto temporário de trabalho precise ser respaldado pelo seu empregador Americano, um agressor pode por sua capacidade de permanecer nos Estados Unidos em xeque, ao interromper seu trabalho e causar transtornos ao seu empregador. Um agressor cidadão estadunidense, com conhecimento de que sua parceira cometeu um crime – ou mesmo uma contravenção – pode utilizar essa informação para ameaçá-la de deportação, mesmo que ela seja uma residente permanente legal (apud. Raj & Silverman, 2002, tradução nossa).

No que tange aos problemas habitacionais, a escassez de habitação por preços acessíveis em geral causa problemas para os imigrantes. Se tratando das mulheres e minorias sexuais esse cenário ficava ainda mais precarizado, dado a “combinação de discriminação étnica e sexual, o que gera assédio sexual pelos gerentes imobiliários e funcionários” (JACHIMOWICZ; MEYERS, 2002, p.3, tradução nossa).

No que se refere ao mercado de trabalho, as mulheres e população LGBT imigrantes geralmente são alocadas em profissões mal remuneradas. Com isso, ficaram mais propensas à exploração, ao tráfico sexual e aos abusos. Segundo Jachimowich e Meyers (2002):

Mulheres imigrantes concentram-se em empregos particulares, ou profissões altamente qualificadas como ciência e enfermagem ou, mais frequentemente, trabalhos domésticos ou de serviços mal remunerados. Tanto o status migratório quanto o gênero impactam no salário e condições trabalhistas das imigrantes. Em ambientes inseguros, empregadores podem utilizar o status migratório dos trabalhadores para limitar sua capacidade de organização ou de registrar reclamações.

Enquanto isso, nos assuntos relacionados aos centros de detenção para os imigrantes, o governo oferecia uma proteção limitada. Assim, quando esses imigrantes chegavam nos Estados Unidos, sofriam com as condições precárias nos centros de detenção, onde estavam sujeitos a abusos sexuais, verbais, a falta de assistência médica e acesso limitado a advogados. Desse modo, “há a necessidade de reavaliar os padrões do país para os centros de detenção de refugiados, [...] e alternativas à detenção, tal como melhorar a sensibilidade de gênero no treinamento, para garantir tratamento igualitário” (JACHIMOWICZ; MEYERS, 2002, p.3).

Como analisado, a história moldou o tratamento das mulheres e pessoas LGBT por anos nos Estados Unidos, sempre colocando-as à margem da sociedade. Com o aumento da população no país e as conferências internacionais que ampliaram os debates acerca de gênero, pôde-se observar que o país passou a formular políticas que incluíam as imigrantes. Contudo, essa atuação durou um curto período, devido às ameaças terroristas que tornaram as leis mais restritivas. No que tange a criação de regras e mecanismos que estabelecem essas políticas no sistema federal, diversos departamentos atuam juntamente ao *Department of Homeland Security*, auxiliando no que se refere a esses debates. Dessa forma, para melhor compreensão do sistema de imigração norte-americano, a seção seguinte apresenta os departamentos e suas atuações quanto à agenda.

O presente capítulo busca analisar os avanços, continuidades e retrocessos das políticas e medidas que adicionam o recorte de gênero à pauta de imigração após o período apresentado no quadro 1, verificando a atuação dos governos nas áreas com maior obstáculo para gênero. A pesquisa abarca os governos Barack Obama e Donald Trump, no período de 2009 até o início de 2021. O próximo tópico apresenta a estrutura e agências federais responsáveis por regular a imigração. Além da análise dos documentos dessas agências, serão incluídas as ordens executivas dos ex-presidentes na seção 3.2 e 3.3.

3.1 O sistema de imigração do governo federal

Como abordado no capítulo anterior, o governo federal é responsável por tomar as decisões mais importantes na temática migratória – como por exemplo, o controle de fronteiras. A imigração é regulamentada pelo governo central, tendo como principal fonte de “*statutory law*” a *Immigration and Nationality Act* (INA), aprovada em 1952²⁶. A principal agência do governo federal que realiza essa regulamentação, é o ***Department of Homeland Security (DHS)***. No entanto, possui também o apoio de outras agências como descreve Stephanie Anayah (2022),

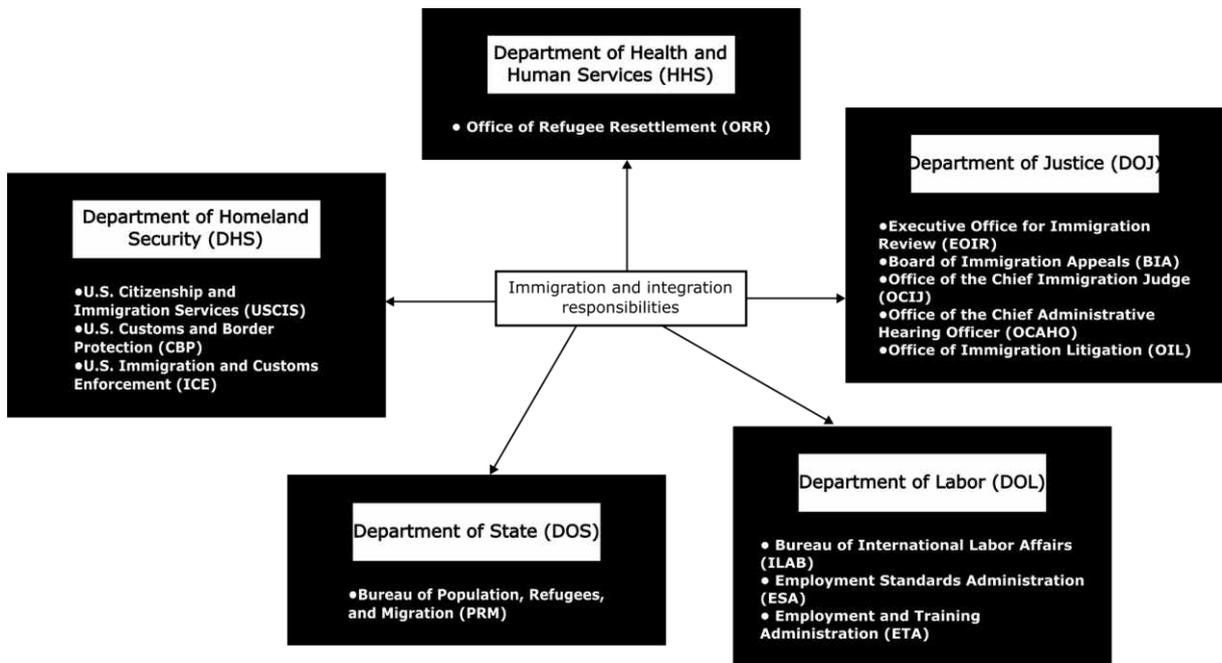
o *Homeland Security Act* transferiu a responsabilidade primária de ‘impor’ e administrar as leis migratórias do Advogado Geral para o Secretário do DHS, e criou três agências independentes dentro do DHS para lidar com as funções migratórias: uma para administrar benefícios e serviços (USCIS) e duas para tratar das funções de ‘*law enforcement*’ (ICE e CBP). O Advogado Geral e o ***Department of Justice mantiveram*** alguns poderes associados ao ‘*enforcement*’. Outras agências federais que regulam a imigração são o ***Department of Labor***, ***Department of Health and Human Services (HHS)***, ***Department of State*** (grifo nosso, tradução nossa)

Além das agências reguladoras para a imigração, as Ordens Executivas presidenciais também tratam sobre esses assuntos, estando no mesmo nível da legislação federal. As ordens executivas podem ter o mesmo efeito de uma lei federal, sob certas circunstâncias, o Congresso pode elaborar uma nova lei que revogue a ordem executiva, que está sujeita a um veto presidencial” (MARLOWE, 2022, s.p). Os regulamentos das agências governamentais também não possuem força de lei.

A figura 3 apresenta as agências federais que participam ativamente da construção de políticas migratórias, indicando os seus escritórios especializados para tratar assuntos relacionados à imigração.

²⁶ *The INA has been amended many times over the years and contains many of the most important provisions of immigration law” (USCIS, 2022)*

FIGURA 3- Agências Federais com Responsabilidades de Imigração e Integração



Fonte: Elaboração Própria e atualização de dados a partir dos sites oficiais das agências federais (2022) e Davy, Meyers e Batalova (2005).

O *Department of Homeland Security* tem como objetivo prevenir e dificultar ataques terroristas nos Estados Unidos, protegendo as fronteiras, acolhendo imigrantes e visitantes e promovendo o fluxo comercial (FEDERAL REGISTER, 2022). As principais subagências e escritórios para imigração no *Department of Homeland Security*, são:

O *U.S. Citizenship and Immigration Services (USCIS)* que é responsável por fornecer serviços associados à imigração, tais como processar benefícios para imigrantes e não-imigrantes; julgar pedidos de refúgio, asilo e naturalização; e conceder ou recusar autorizações para trabalho. O *U.S. Customs and Border Protection (CBP)* que é encarregado da segurança das fronteiras dos EUA e regiões entre portos de entrada, facilitando o comércio e viagens legítimas. O *U.S. Immigration and Customs Enforcement (ICE)* lida com a investigação e 'enforcement' responsáveis pela imigração e alfândega, incluindo detenção e deportação. O escritório é focado na segurança nacional, financeira e protege o país contra o contrabando, atividades terroristas e criminais.

O *Department of State* auxilia o presidente em temas como Política Externa, Segurança e Bem-estar, fazendo análises relacionadas aos interesses norte-americanos no exterior, recomendando e tomando medidas para alcançá-los. Esse departamento fornece consultoria para vários setores políticos. Além disso, "negocia tratados e acordos com nações estrangeiras;

representa os Estados Unidos nas Nações Unidas e outras organizações internacionais; e representa o país em conferências internacionais”. Esse departamento possui uma secretaria especializada que aborda a temática sobre imigração, sendo ela o ***Bureau of Population, Refugees, and Migration (PRM)***, que tem como objetivo “fornecer proteção, mitigar o sofrimento, e solucionar a crise de pessoas perseguidas e forçadamente deslocadas ao redor do mundo” (U.S DEPARTMENT OF STATE, 2022, tradução nossa).

O *Labor Department* (DOL) tem como objetivo promover o bem-estar dos cidadãos e imigrantes, buscando promover condições de trabalho, oferecendo treinamentos, oportunidades, benefícios de aposentadoria e saúde. Em relação aos trabalhadores imigrantes, possui os seguintes escritórios e subagências:

O ***Bureau of International Labor Affairs (ILAB)*** executa as responsabilidades internacionais do *Labor Department*, conduzindo pesquisas em políticas de economia, comércio, imigração e trabalho. O ***Employment Standards Administration (ESA)*** é responsável por assegurar a conformidade com salário-mínimo, horas extras, e leis de proteção infantil; o *Migrant and Seasonal Agricultural Worker Protection Act*; e proteção dos programas de trabalhadores temporários. Conduz também inspeções de formulários I-9. O ***Employment and Training Administration (ETA)*** certifica *se* os requisitos para obtenção do visto foram cumpridos antes de um empregador solicitar ao USCIS um trabalhador estrangeiro.

Em relação à saúde, o *Health and Human Services Department* atua para melhorar o bem-estar e saúde, procurando fornecer serviços de saúde eficazes, “estimulando avanços seguros e prolongados nas ciências como medicina, saúde pública e serviços sociais” (ASPA 2022). Para os assuntos relacionados a imigração, o departamento possui o ***Office of Refugee Resettlement (ORR)***, que tem como objetivo:

Fornecer fundos para estados, entidades públicas e privadas, e agências não-lucrativas de voluntariado para auxiliar refugiados e requerentes de asilo a se estabelecerem nos Estados Unidos e alcançar a autossuficiência. O escritório também foi encarregado de supervisionar o cuidado de menores desacompanhados (DAVY; MEYERS; BATALOVA, 2005, tradução nossa).

O *Department of Justice* atua contra criminosos e subversão, representando a aplicação da lei no interesse público. Além disso, busca proteger o consumidor, e fazer cumprir as leis de drogas, imigração e naturalização (*FEDERAL REGISTER*, 2022). As subagências que compõem este departamento nas temáticas específicas de imigração são:

O ***Executive Office for Immigration Review (EOIR)*** é responsável por julgar casos de imigração e pela interpretação e administração da lei imigratória. Entre seus

componentes inclui-se *Board of Immigration Appeals (BIA)* que é o setor administrativo mais alto para interpretação e aplicação de leis imigratórias, possui jurisdição nacional e é responsável por ouvir apelos de decisões tomadas por juízes de imigração ou diretores distritais do DHS. O *Office of the Chief Immigration Judge (OCIJ)* é o escritório responsável por conduzir procedimentos formais da corte relacionados a casos de imigração. Sua decisão é final, exceto caso seja enviada ao BIA. O *Office of the Chief Administrative Hearing Officer (OCAHO)* supervisiona os juízes de direito administrativo que julgam sanções à empregadores, fraudes documentais, e casos de discriminação relacionados a IRCA. O *Office of Immigration Litigation (OIL)* possui jurisdição sobre todos os litígios de imigração civil e é responsável por coordenar assuntos de imigração antes dos tribunais distritais federais.

A partir disso, os Estados Unidos conseguem delimitar os temas de imigração em seus departamentos por meio dos escritórios especializados, possibilitando a criação de políticas imigratórias que atendam diretamente os interesses do país, que podem ser restritivas ou integrativas para os migrantes. O mesmo ocorre na formulação de ações específicas para gênero e imigração, podendo construir um espaço que atendam às necessidades dessa parte da população ou que ignore esse recorte, fazendo com que as imigrantes sejam as maiores prejudicadas, devido às suas vulnerabilidades específicas.

Dessa forma, os tópicos 3.2 e 3.3 apresentam um levantamento de dados realizado pelo *Federal Register* das políticas específicas para as mulheres imigrantes, no recorte temporal que compreende os mandatos presidenciais de Obama e Trump, respectivamente. O trabalho leva em consideração os documentos emitidos pelo *Department of Homeland Security; Department of Justice, Labor Department, Health and Human Services Department* e o *Department of State*. Além dessas agendas, são analisadas as Ordens Executivas presidenciais. O material levantado durante as buscas consiste em documentos que continham as seguintes palavras chaves: *Immigration, Women, Refugees, LGBT, Aliens* e *Gender*. Desse modo, no total foram analisados 56 documentos. A partir dessa análise, foram encontrados apenas 20 documentos aprovados que tratavam sobre o assunto da presente pesquisa, sendo 11 do governo de Obama e 10 do governo Trump – Anexo B apresenta todo o material levantado durante a pesquisa.

3.2 As políticas migratórias para gênero durante o governo Barack Obama

Como apresentado no capítulo anterior, Obama fez diversas promessas para a realização de reformas nas leis de imigração nos Estados Unidos. No entanto, não avançou na temática, impulsionando a criação dos estados santuários. Ao contrário da agenda imigratória, o democrata apresenta uma política sólida para gênero no país, com uma agenda voltada à

segurança social e direitos reprodutivos. Desse modo, adotou uma série de iniciativas que tiveram um impacto direta e indiretamente no empoderamento feminino e na igualdade de gênero. Assim, Obama garantiu o apoio das mulheres e LGBT's (MORELLI, 2022). Em meio a políticas restritivas para imigrantes e de proteção para gênero, questiona-se onde se enquadram as mulheres e LGBT's imigrantes nas políticas do governo federal durante esse período.

Para compreender a atuação federal para mulheres e LGBT's imigrantes nos governos Obama foram levantados dados sobre os dois mandatos do democrata, em que foram aprovadas dez legislações que mencionam os termos propostos na pesquisa

Em 2009, a *Medical Examination of Aliens-Removal of Human Immunodeficiency Virus (HIV) Infection from Definition of Communicable Disease of Public Health Significance* do U.S. Department of Health and Human Services (HHS), foi aprovada. A regra federal é considerada um importante avanço para as medidas migratórias, uma vez que altera os regulamentos para remover a infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) dos exames para imigrantes. “Anterior a esta regra final, estrangeiros infectados com HIV eram considerados como portadores de uma doença comunicável de relevância para saúde pública e não eram admitidos nos Estados Unidos” (FEDERAL REGISTER, 2009a). Desse modo, essa retira a inadmissibilidade desses imigrantes nos Estados Unidos, não sendo mais necessário realizar o exame de HIV para entrada no país, já que a doença não representa mais um risco para a população estadunidense.

A aprovação dessa lei trouxe grandes avanços para as políticas de gênero, uma vez que a medida anterior estigmatizava pessoas infectadas pelo HIV, principalmente quando “incluíam mulheres, crianças; a comunidade lésbica, gay, bissexual e transexual (LGBT); e outras populações vulneráveis e já estigmatizadas” (FEDERAL REGISTER, 2009a).

Ainda na temática de saúde, o *Office of Refugee Resettlement* do *Department of Health and Human Services*, em 2011, concedeu uma doação para o treinamento e assistência técnica para prestação de serviço especializado para refugiados LGBT recém-chegados nos EUA. Esse treinamento foi desenvolvido pela HeartLand Alliance, em Chicago, Illinois. Com o financiamento ao treinamento e as alterações dos documentos relacionados ao HIV, nota-se uma preocupação da administração de Obama com a população LGBT em seu primeiro mandato (FEDERAL REGISTER, 2011). No entanto, durante o mesmo período, não avançou nas políticas de gênero específicas para a população imigrante além dessas duas propostas

aprovadas. Embora outras agências já colocassem em pauta os temas como a prevenção dos abusos sexuais, são aprovadas somente em seu segundo mandato. O quadro 2 apresenta as políticas desenvolvidas pelas agências durante o período que corresponde ao primeiro governo de Obama, apresentando os dados coletados no *Federal Register* (2022).

Quadro 2 - Documentos de Agências que Regularizam Imigração 2009 – 2012

Data	Agência	Nome	Resumo
02/11/2009	HHS	Medical Examination of Aliens-Removal of Human Immunodeficiency Virus (HIV) Infection from Definition of Communicable Disease of Public Health Significance	Through this final rule, the Centers for Disease Control and Prevention (CDC), within the U.S. Department of Health and Human Services (HHS), is amending its regulations to remove “Human Immunodeficiency Virus (HIV) infection” from the definition of communicable disease of public health significance and remove references to “HIV” from the scope of examinations for aliens.
15/06/2011	ORR	Award of an Urgent Single-Source Grant to Heartland Alliance, Chicago, IL	The Administration for Children and Families (ACF), Office of Refugee Resettlement (ORR) announces the award of a single-source grant for training and technical assistance on incoming Lesbian, Gay, Bi-Sexual and Transgender (LGBT) refugee cases to Heartland Alliance, Chicago, IL, for a total of \$250,000

Fonte: Elaboração Própria a partir de dados coletados no Federal Register.

Desse modo, nota-se um direcionamento político diferente em seu segundo mandato. Embora Obama tenha ficado popular entre as mulheres por conduzir políticas de igualdade em seus primeiros anos, foi fortemente criticado pelas políticas imigratórias. Diante das duas regras aprovadas em seu primeiro mandato, que trabalham com as especificidades das mulheres e LGBT’s imigrantes, analisa-se um descompromisso com a temática relativo às promessas feitas, uma vez que são aprovadas apenas duas leis para essa população em quatro anos.

Em seu segundo mandato, Obama promete mudar o direcionamento de suas políticas durante os primeiros anos de governo, reafirmando o compromisso em relação a imigração, mulheres e à população LGBT. Nesse sentido, em 2013, o presidente assina a autorização do *Violence Against Women*, “que fornece recursos para estados e comunidades locais para melhorar a reação da justiça criminal à violência contra mulher e auxiliar serviços de apoio à vítimas, protegendo nativos americanos, imigrantes e sobreviventes LGBTs” (THE WHITE HOUSE, 2022). Além disso, uma das primeiras medidas das agências de regulamentação com ênfase nesse público foi: *Visas: Documentation of Nonimmigrants-Visa Classification; T Visa*

Class que concedia vistos para os filhos de vítimas de tráfico humano e violência baseada em gênero (FEDERAL REGISTER, 2013).

Em 2014, é emitido pelo *Homeland Security Department*, a “*Standards to Prevent, Detect, and Respond to Sexual Abuse and Assault in Confinement Facilities*” que apresenta:

O propósito desta ação regulatória é estabelecer padrões para prevenir, detectar e reagir a abusos sexuais nas instalações de confinamento do *Department of Homeland Security (DHS)*. Violência sexual, contra qualquer vítima, é uma violação da dignidade humana e uma afronta aos valores Americanos. muitas vítimas reportam sofrimento físico e mental duradouros, até mesmo para toda a vida. Segundo explicado pelo *United States Citizen and Immigration Services (USCIS)* em seu relatório de 2009, até recentemente o público encarava o abuso sexual como um aspecto inevitável do confinamento. Até mesmo tribunais e padrões de direitos humanos confirmavam cada vez mais que detentos possuem os mesmos direitos fundamentais a segurança, dignidade e justiça que indivíduos vivendo libertos na comunidade, homens, mulheres e crianças vulneráveis continuaram a serem sexualmente vitimizados por outros prisioneiros e carcereiros. A tolerância ao abuso sexual de detentos sob custódia do governo é totalmente incompatível com os valores americanos. A DHS compromete-se a prevenir, detectar, e reagir a abusos sexuais em instalações utilizadas para deter indivíduos por razões relacionadas a imigração civil. O abuso sexual não é uma característica inevitável da detenção, e com o forte comprometimento do DHS, as instalações para conter e deter imigrantes da DHS possuem uma cultura que promove segurança e recusa-se a tolerar abusos. DHS está completamente comprometido com sua política de tolerância zero com abusos sexuais em suas instalações de confinamento, e estes padrões irão fortalecer a política pelas instalações do DHS. O DHS também se compromete totalmente a completa implementação de seus padrões nas instalações de confinamento do DHS, e para a robusta supervisão dessas instalações para garantir sua implementação.

Como apresentado na introdução deste capítulo, as mulheres e LGBT’s sofrem com a violência sexual em todas as etapas da imigração, inclusive quando estão nos centros de detenção para imigrantes. Com essa regra, o *Department of Homeland Security* busca desenvolver mecanismos para prevenir os abusos sexuais, mostrando que não são práticas comuns durante a detenção. Contudo, analisando os dados posteriores ao estabelecimento dessa regra, obtidos junto a *Freedom for Immigrants* (2017), afirmam que em média 27 mulheres sofrem abusos nos centros de detenção diariamente. Embora o departamento negue o número mencionado, não são feitas investigações de forma aprofundada para o tema. Segundo o *Freedom for Immigrants*, não é do interesse da agência investigar, mostrando que a agência tolera o abuso de pessoas detidas.

Nesse sentido, foi aprovada também uma regra provisória pelo governo federal, que tratava sobre os abusos de crianças desacompanhadas nos centros de detenção. Assim, a *Standards To Prevent, Detect, and Respond to Sexual Abuse and Sexual Harassment Involving Unaccompanied Children*, “propõe padrões e procedimentos para prevenir, detectar e reagir a

abuso e assédio sexual envolvendo crianças desacompanhadas nos estabelecimentos de cuidado do ‘*Office of Refugee Resettlement*’ (FEDERAL REGISTER, 2014b). No entanto, os números de abusos continuaram elevados. As acusações incluem toques impróprios por funcionários, que assistiam os menores enquanto se banhavam e exibiam vídeos pornográficos para as crianças. Durante o período de 2014 a 2018 foram registrados 4.556 abusos (LONG, 2019).

Com a aprovação dessas medidas eram esperadas mudanças significativas em relação aos abusos sofridos em centros de detenção. Contudo, observou-se que essas regras não impõem mudanças significativas, uma vez que os casos de abusos ainda se mantiveram elevados. Além disso, nota-se o descompromisso por parte do *Department of Homeland Security* na investigação dos abusos realizados pelos seus funcionários. Segundo o *Human Rights Watch* (2015):

Os EUA passaram a deter muitos mães migrantes e seus filhos em julho de 2014, como parte do que o secretário de *Homeland Security* chamou de “estratégia agressiva de dissuasão” visando os atravessadores de fronteira centro-americanos não-autorizados, entre eles muitos requerentes de asilo.

Em 2016, foi aprovada uma regra denominada *Conforming STOP Violence Against Women Formula Grant Program Regulations to Statutory Change; Definitions and Confidentiality Requirements Applicable to All OVW Grant Programs*, pelo *Department of Justice*. A regra adicionava a elegibilidade ao programa das migrantes independente de seu status de imigração (FEDERAL REGISTER, 2016a). Esse programa oferece “suporte às comunidades em seus esforços para desenvolver e fortalecer efetivamente o ‘*enforcement*’ da lei e estratégias processuais para combater crimes de violência contra mulher e aprimorar serviços para a vítima de casos envolvendo crimes violentos contra mulheres” (STOP Violence..., 2022). O programa auxilia os estados a fortalecerem suas estratégias no combate da violência contra a mulher, sendo assim, considerado positiva para as mulheres e LGBT’s²⁷ imigrantes. Essa medida justifica a sua colaboração com os estados para buscar realizar as propostas feitas por ele, como abordado no tópico 2.1.1 deste trabalho.

No mesmo ano também foi adotada a *Nondiscrimination in Health Programs and Activities* pelo *Department of Health and Human Services (HHS)*, junto ao *Affordable Care Act*

²⁷ A população LGBT não é citada especificamente na regra. É justificado que não é possível adicioná-la devido a mudança estatutária na VAWA 2013. No entanto, essa população está incluída no programa no que estabelecem como “*racial and ethnic minority groups*”.

(ACA)²⁸, que proibia a discriminação com base em raça, cor, nacionalidade, sexo, idade ou deficiência em programas e atividades de saúde (FEDERAL REGISTER, 2016b). Embora procurasse oferecer acesso amplo à saúde, não incluía o termo “status de imigração” o que acabou abrindo precedentes para o compartilhamento de informações das imigrantes. Essa regra foi a última que incluía gênero e imigração adotada por Obama. Para sintetizar as medidas tomadas durante o segundo mandato de Obama, o quadro 3 apresenta os documentos das agências reguladoras de imigração.

Quadro 3 - Documentos de Agências que Regularizam Imigração 2013 – 2016

Data	Agência	Nome	Resumo
18/11/2013	DOS	Visas: Documentation of Nonimmigrants-Visa Classification; T Visa Class	The Immigration and Nationality Act by adding a derivative “T” visa class. the T-6 visa would be available to eligible adult and minor children of a derivative beneficiary of a T-1 principal alien whom the Secretary of Homeland Security, in consultation with the law enforcement officer investigating a severe form of trafficking, determines faces a present danger of retaliation as a result of the alien's escape from trafficking or cooperation with law enforcement to accompany or follow to join the principal alien.
07/03/2014	DHS	Standards To Prevent, Detect, and Respond to Sexual Abuse and Assault in Confinement Facilities	The Department of Homeland Security (DHS) is issuing regulations setting standards to prevent, detect, and respond to sexual abuse and assault in DHS confinement facilities.
24/12/2014	HHS	Standards To Prevent, Detect, and Respond to Sexual Abuse and Sexual Harassment Involving Unaccompanied Children	Proposes standards and procedures to prevent, detect, and respond to sexual abuse and sexual harassment involving unaccompanied children in Office of Refugee Resettlement care provider facilities.
29/11/2016	DOJ	Conforming STOP Violence Against Women Formula Grant Program Regulations to Statutory Change; Definitions and Confidentiality Requirements Applicable to All OVW Grant Programs	This rule amends the regulations for the STOP (Services•Training•Officers•Prosecutors) Violence Against Women Formula Grant Program (STOP Program) and the general provisions governing Office on Violence Against Women (OVW) programs to comply with statutory changes and reduce repetition of statutory language. Also, this rule implements statutory requirements for nondisclosure of confidential or private information relating to all OVW grant programs.

²⁸ ‘Affordable Care Act (ACA)’ é a denominação da lei de reforma compreensiva da saúde e suas emendas. A lei trata de coberturas de planos de saúde, custos de assistência médica e cuidado preventivo. A lei foi decretada em duas partes: a *Patient Protection and Affordable Care Act* foi promulgada em 23 de março de 2010 e foi emendada pelo *Health Care and Education Reconciliation Act* em 30 de março de 2010 (HHS, 2022).

18/05/2016	HHS	Nondiscrimination in Health Programs and Activities	This final rule implements Section 1557 of the Affordable Care Act (ACA) (Section 1557). Section 1557 prohibits discrimination on the basis of race, color, national origin, sex, age, or disability in certain health programs and activities.
------------	-----	-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Fonte: Elaboração Própria a partir de dados coletados no Federal Register.

Além das regulamentações emitidas pelas agências do governo durante a administração de Obama, o presidente emitiu Ordens Executivas que mencionaram os termos trabalhados. No entanto, essas Ordens Executivas eram vagas e não tratavam de políticas para as mulheres e LGBT's migrantes nos Estados Unidos, como a *Executive Order* 13623. Tal como o quadro 4 apresenta, grande parte dessas Ordens Executivas buscavam repudiar atos como a violência e abusos em outros países em conflitos, afirmando que a instabilidade nessas regiões ameaçava a política externa dos Estados Unidos. Além disso, apresenta esforços em relação ao tráfico de pessoas - como as Ordens Executivas 13664 (2014) e 13667 (2014).

Quadro 4 - Ordens Executivas - Barack Obama 2009 – 2016

Data	Agência	Nome	Resumo
16/08/2012	Executive Order 13623	Preventing and Responding to Violence Against Women and Girls Globally	"Gender-based violence undermines not only the safety, dignity, and human rights of the millions of individuals who experience it, but also the public health, economic stability, and security of nations, it is the policy and practice of the executive branch of the United States Government to have a multi-year strategy that will more effectively prevent and respond to gender-based violence globally."
03/04/2014	Executive Order 13664	Blocking Property of Certain Persons with Respect to South Sudan	Find that the situation in and in relation to South Sudan, which has been marked by activities that threaten the peace, security, or stability of South Sudan and the surrounding region, including widespread violence and atrocities, human rights abuses, recruitment and use of child soldiers, attacks on peacekeepers, and obstruction of humanitarian operations, poses an unusual and extraordinary threat to the national security and foreign policy of the United States, and I hereby declare a national emergency to deal with that threat.

12/03/2014	Executive Order 13667	Blocking Property of Certain Persons Contributing to the Conflict in the Central African Republic	“Find that the situation in and in relation to the Central African Republic, which has been marked by a breakdown of law and order, intersectarian tension, widespread violence and atrocities, and the pervasive, often forced recruitment and use of child soldiers, which threatens the peace, security, or stability of the Central African Republic and neighboring states, and which was addressed by the United Nations Security Council in Resolution 2121 of October 10, 2013, Resolution 2127 of December 5, 2013, and Resolution 2134 of January 28, 2014, constitutes an unusual and extraordinary threat to the national security and foreign policy of the United States, and I hereby declare a national emergency to deal with that threat
22/11/2015	Executive Order 13712	Blocking Property of Certain Persons Contributing to the Situation in Burundi	Find that the situation in Burundi, which has been marked by the killing of and violence against civilians, unrest, the incitement of imminent violence, and significant political repression, and which threatens the peace, security, and stability of Burundi, constitutes an unusual and extraordinary threat to the national security and foreign policy of the United States, and I hereby declare a national emergency to deal with that threat"

Fonte: Elaboração Própria a partir de dados coletados no Federal Register.

A partir disso, com as regras e medidas emitidas pelas agências e por Obama é possível concluir que embora tenha criado algumas medidas favoráveis às mulheres e LGBT's imigrantes, ainda são brandas e vagas, uma vez que não oferecem mudanças significativas no panorama da imigração. Além disso, há um descompromisso da administração ao se dedicar nos assuntos relacionados a imigração em um recorte de gênero. Assim, políticas como as de deportação tiveram efeitos devastadores para as mulheres, contribuindo para a adoção de políticas de detenção de mulheres, crianças e requerentes de asilo durante o governo Trump (SAKUMA, 2017). A próxima seção aborda as políticas direcionadas para as mulheres imigrantes durante o mandato do Republicano.

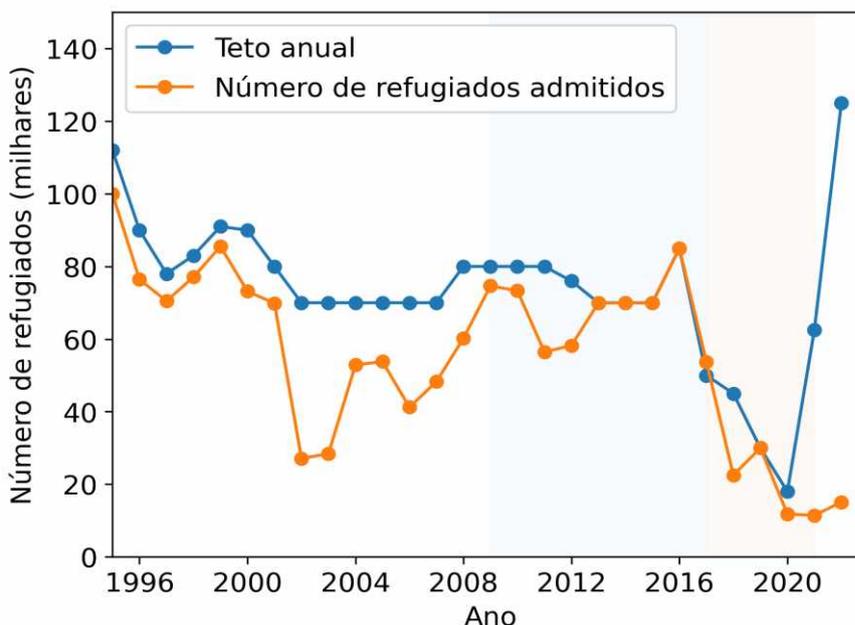
3.3 As políticas migratórias para gênero durante o governo Donald Trump

O ex-presidente Donald Trump chega à Casa Branca em 2017, com uma série de promessas para deixar as políticas imigratórias ainda mais restritivas, que foram apresentadas em seus discursos durante a campanha eleitoral (2016) com teor xenofóbico. Em uma das suas falas mais emblemáticas promete construir um muro na fronteira com o México, com o seguinte discurso: “irei construir um grande muro, e ninguém constrói muros melhor que eu, acreditem, e o construirei com custo bastante baixo. Construirei um muro na nossa fronteira Sul, e farei o

México pagar por este muro” (apud. VALVERDE, 2020). Além disso, marcou sua campanha também com ataques sexistas a sua adversária à presidência, Hillary Clinton (KEITH, 2016).

Durante o mandato de Trump foram emitidas mais de 400 ações executivas que tinham o objetivo de reformular o sistema de imigração norte-americano. Ao contrário de Obama – que não cumpriu com suas promessas pró-imigração, o republicano (R) cumpre com uma das suas principais promessas: dificultar a entrada de imigrantes no país. Desse modo, criou políticas para barrar a entrada de pessoas de certas nacionalidades e diminuiu o número destinado ao reassentamento de refugiados, como mostra o gráfico da figura 4:

Figura 4 - Teto Anual de Reassentamento de Refugiados 1980 – 2022.



Fonte: Elaboração própria com dados do *Migration Policy Institute*, 2022.

Em 2020, a pandemia global do COVID-19, fez com que Donald Trump tomasse medidas ainda mais restritivas, com a justificativa de conter o avanço da infecção causada pelo vírus. No entanto, para os críticos de suas políticas, como a ex-senadora e atual vice-presidente Kamala Harris, o ex-presidente estaria se aproveitando da situação para impulsionar políticas de imigração mais duras (STELLOH; WELKER; BENNET, 2020). Com esse panorama de políticas mais restritivas durante o governo de Trump, era esperado que as mulheres e LGBT's imigrantes fossem colocados em uma posição de ainda maior vulnerabilidade.

As primeiras regras emitidas pelas agências durante o governo Trump, embora mencionassem os termos propostos neste trabalho, não formularam políticas para as mulheres

e LGBT's imigrantes. Pelo contrário, enfatizavam o seu desinteresse em promover regras que fossem específicas para gênero, como na *International Entrepreneur Rule da U.S. Citizenship and Immigration Services*, que procurava incentivar empreendedores estrangeiros a criar e desenvolver empresas de alto potencial nos Estados Unidos. No entanto, o *Homeland Security Department* recusava-se a inserir o recorte de gênero na política (FEDERAL REGISTER, 2017).

No começo do mandato de Trump, uma das políticas mais emblemáticas que reforçaram seu descompromisso com a agenda de gênero foi quando o ex-procurador geral Jeff Sessions decidiu parar de oferecer asilo para vítimas de violência doméstica. Isso ocorreu após Sessions reverter a concessão de asilo a uma mulher que havia sofrido com abusos e violência. Segundo Natasha Lennard (2018), o ex-procurador retira inclusive que o pedido da vítima seja ouvido pelo juiz. Desse modo:

Sessions avaliou que, enquanto vítimas de “atividade criminal privada” perpetuada por atores não governamentais, estes requerentes de asilo não atendem aos padrões legais para serem considerados refugiados. Ao trazer à tona a categoria legal de crime “privado” — que não possui significado legal — Sessions e seu Departamento de Justiça rejeitam a ideia de que níveis epidêmicos de violência doméstica colocam as mulheres em uma posição social de grupo perseguido. Foi esta mesma lógica — enquadrar violência de gênero como um problema privado, ao invés de sistemático e de direitos humanos — que permitiu séculos de abuso doméstico sem qualquer tipo de punição. (LENNARD, 2018).

A política foi derrubada por um Juiz Federal²⁹, uma vez que contrariava o *Immigration and Nationality Act*, sendo vista como "arbitrária e caprichosa" (AGUILAR, 2018). Apesar de derrubada, essa medida marca o início de políticas ainda mais prejudiciais às mulheres e LGBT's, inaugurando uma lógica misógina que serve de guia para o governo de Trump por quatro anos.

Em 2019, torna efetiva a *Asylum Eligibility and Procedural Modifications*, com objetivo era impedir asilo a qualquer estrangeiro que entrasse pela fronteira sul e que não havia solicitado proteção contra perseguição ou tortura. Embora o texto da regra provisória mencione a redução da crise humanitária (FEDERAL REGISTER, 2019), a medida causou mais danos às mulheres e população LGBT, uma vez que os funcionários do *Department of Homeland Security* receberam orientações para expulsar a todos que chegassem na fronteira. Mesmo que uma

²⁹ Em julho de 2018, Jeff Sessions impôs às políticas para negar acesso às vítimas de violência doméstica e de gangues e em dezembro a lei foi derrubada por Emmett G. Sullivan. O caso foi levado a júri pela *American Civil Liberties Union* e pelo *Center for Gender and Refugee Studies*.

solicitante de asilo esteja fugindo de violência extrema, se o agente não é convencido que essa pessoa esteja espontaneamente expressando medo de tortura, ela é automaticamente deportada³⁰. Essa medida durante a pandemia do COVID-19 foi ainda mais prejudicial para as mulheres e LGBT's, devido ao *lockdown*, o número de casos de violência doméstica aumentou significativamente.

Em 2020, o *Executive Office for Immigration Review, Department of Justice; U.S. Citizenship and Immigration Services, Department of Homeland Security* coloca a regra novamente em discussão, buscando levar em consideração os comentários públicos feitos sobre ela (FEDERAL REGISTER, 2020a). No entanto, não promove mudanças na regra de 2019, nos assuntos relacionados às vulnerabilidades específicas das mulheres e da população LGBT migrantes. Pelo contrário, segundo a *Women's Refugee Commission* (2020), a regra tornaria o *asylum and withholding of removal* indisponível para as imigrantes que enfrentam a perseguição e violência. Assim, com a aprovação da regra final, mais mulheres, LGBT's e crianças iriam sofrer com a perseguição e morte. Embora aprovada, a regra é revogada antes de entrar em vigor, por Joe Biden por meio da Ordem Executiva 14010³¹ (THE WHITE HOUSE, 2021).

Durante esse período foram criadas políticas para conter os gastos federais com imigração – como em 1970. A *Inadmissibility on Public Charge Grounds* propunha que os imigrantes fossem autossuficientes, ou seja, não dependessem de recursos públicos para atender suas necessidades, mas sim de suas próprias capacidades, bem como dos recursos de familiares, patrocinadores e organizações privadas (FEDERAL REGISTER, 2019b). Desse modo, a fim de conter gastos, dificultou o acesso dos imigrantes ao *Medicaid*³², deixando a cargo dos estados a decisão de oferecer o serviço. Como abordado na introdução deste capítulo, as mulheres e LGBT's imigrantes possuem um baixo acesso nos setores de saúde, e com essas políticas a procura seria ainda menor.

As famílias também foram prejudicadas com as leis restritivas de Trump. As políticas de tolerância zero, implementadas pelo *Department of Justice*, determinaram que os imigrantes que cruzaram a fronteira, incluindo os que buscavam asilo, fossem presos e levados ao

³⁰ Padrão inexistente nas leis imigratórias dos Estados Unidos.

³¹ “Ordem Executiva que criou uma estrutura regional para tratar assuntos de migração, para gerenciar migração através da América do Norte e Central, e fornecer processo seguro e organizado para requerentes de asilo nas fronteiras estadunidenses” (THE WHITE HOUSE, 2021).

³² Medicaid provides health coverage to low-income people and is one of the largest payers for health care in the United States (MEDICAID, 2022)

Department of Justice para que fossem julgados. Para isso, as crianças menores de 18 anos acompanhadas de suas mães eram separadas das famílias e levadas para “O *U.S. Department of Health and Human Services*, que os enviava a milhas de distância de seus pais, espalhando esses menores entre os 100 abrigos do *Office of Refugee Resettlement* e outros estabelecimentos de cuidado pelo país. Centenas dessas crianças, incluindo bebês e crianças de colo, com idade inferior a 5 anos” (THE SOUTHERN POVERTY LAW CENTER, 2022)

Essa política causou grande polêmica nos Estados Unidos e na mídia internacional, fazendo com que Trump fosse pressionado a revertê-la. Em 2019, foi aprovada a *Apprehension, Processing, Care, and Custody of Alien Minors and Unaccompanied Alien Children*, que garantiu aos menores que fossem tratados com dignidade e respeito, certificando que passassem pelo processo de imigração acompanhados de suas famílias (FEDERAL REGISTER, 2019c). Segundo Elliot Spagat (2021), o governo Joe Biden localizou cerca de 3.900 crianças separadas de suas famílias.

Em meio a essas políticas, em 2020, a *Asylum Application, Interview, and Employment Authorization for Applicants*, foi implementada com o objetivo de “ampliar o requisito regulatório para o período de espera de autorização trabalhista de 180 dias para 365 dias” A proposta buscava “dar ao *United States Citizen and Immigration Services (USCIS)* tempo suficiente para revisar as solicitações de emprego adequadamente, desencorajando solicitações fraudulentas de autorização de trabalho nos EUA” (FEDERAL REGISTER, 2020a) Essa medida foi especialmente prejudicial às mulheres e população LGBT, principalmente quando se tratava de questões da instabilidade habitacional, uma vez que estão mais propensos a falta de moradia, situações abusivas e fome. Além disso, devido ao período longo de desemprego, essas pessoas recorreriam a sobrevivência por meio da prostituição - podendo ser colocadas em empregos ilegais, sendo levadas a uma situação de extrema vulnerabilidade.

O então presidente também impôs novas taxas de imigração por meio da *U.S. Citizenship and Immigration Services Fee Schedule and Changes to Certain Other Immigration Benefit Request Requirements* e a *Executive Office for Immigration Review; Fee Review* (FEDERAL REGISTER, 2020b). Essas políticas prejudicam especificamente as mulheres e pessoas LGBT, uma vez que muitas vezes recebem menores salários e estão distantes do mercado de trabalho formal. Mesmo que as mulheres e LGBT’s vítimas de violência ou tráfico obtenham a isenção, as políticas de taxas acentuam as desigualdades, principalmente para grupos minoritários.

Ainda durante o mandato de Trump foram indicadas políticas específicas para barrar a entrada de mulheres grávidas nos Estados Unidos, que ficaram detidas e foram enviadas para o México³³ (MERCHANT; CÁRDENAS, 2019). Além disso, estabeleceu o *Visas: Temporary Visitors for Business or Pleasure*, que determinava ao consulado que negasse os visto para pessoas que tivessem como propósito principal entrar em trabalho de parto em solo americano. O *Department of Homeland Security* (2020) afirmou que essa atividade representa riscos à segurança nacional (FEDERAL REGISTER, 2020c). Para mais, nos temas ligados aos transgêneros, proibiu o acesso dessas pessoas a espaços em abrigos e dificultou a emissão de vistos para essa população, devido às mudanças de documentos e identidade de gênero (SIMMONS-DUFFIN, 2020).

Nesse sentido, as medidas tomadas pelas agências durante o governo Trump não apenas deixaram de políticas específicas para as mulheres, mas minaram seus direitos – sobretudo no período da pandemia, em que as mulheres e LGBT’s se encontravam em maior vulnerabilidade. O quadro 5 apresenta de forma sistematizada as regras promulgadas de 2017 a 2021.

Quadro 5 - Documentos de Agências que Regularizam Imigração 2017 - 2021

Data	Agência	Nome	Resumo
17/01/2017	DHS	International Entrepreneur Rule	This final rule amends Department of Homeland Security (DHS) regulations to implement the Secretary of Homeland Security's discretionary parole authority in order to increase and enhance entrepreneurship, innovation, and job creation in the United States.
16/07/2019	EOIR, DOJ, USCIS e DHS.	Asylum Eligibility and Procedural Modifications	In sum, the rule would bar asylum for any alien who has entered or attempted to enter the United States across the southern border and who has failed to apply for protection from persecution or torture in at least one country outside the alien's country of citizenship, nationality, or last lawful habitual residence through which the alien transited en route to the United States, unless the alien demonstrates that the alien only transited through countries that were not parties to the 1951 United Nations Convention relating to the Status of Refugees, the 1967 Protocol Relating to the Status of Refugees, or the CAT, or the alien was a victim of “a severe form of trafficking in persons”

³³ *Remain in Mexico* (“Permaneça no México”) que permitia a expulsão dos solicitantes de asilo para aguardarem no México a autorização de asilo.

23/08/2019	ICE, DHS; CBP; ORR, ACF e HHS.	Apprehension, Processing, Care, and Custody of Alien Minors and Unaccompanied Alien Children	The final rule satisfies the basic purpose of the Flores Settlement Agreement (FSA) ³⁴ in ensuring that all alien juveniles in the government's custody pursuant to its authorities under the immigration laws are treated with dignity, respect, and special concern for their particular vulnerability as minors, while doing so in a manner that is workable in light of subsequent statutory, factual, and operational changes and builds on the government's extensive experience working under the FSA.
14/09/2019	USCIS e DHS.	Inadmissibility on Public Charge Grounds	This final rule amends DHS regulations by prescribing how DHS will determine whether an alien applying for admission or adjustment of status is inadmissible to the United States under section 212(a)(4) of the Immigration and Nationality Act (INA or the Act), because he or she is likely at any time to become a public charge.
24/01/2020	DOS	Visas: Temporary Visitors for Business or Pleasure	This rule establishes that travel to the United States with the primary purpose of obtaining U.S. citizenship for a child by giving birth in the United States is an impermissible basis for the issuance of a B nonimmigrant visa. Consequently, a consular officer shall deny a B nonimmigrant visa to an alien who he or she has reason to believe intends to travel for this primary purpose.
11/12/2020	DHS. EOIR e DOJ.	Procedures for Asylum and Withholding of Removal; Credible Fear and Reasonable Fear Review	On June 15, 2020, the Departments published a notice of proposed rulemaking that would amend the regulations governing credible fear determinations to establish streamlined proceedings under a clarified standard of review. Procedures for Asylum and Withholding of Removal; Credible Fear and Reasonable Fear Review, 85 FR 36264 (June 15, 2020). The proposed rule would also amend regulations regarding asylum, statutory withholding of removal, and withholding and deferral of removal under the regulations. Id. The following discussion describes the provisions of the final rule, which is substantially the same as the NPRM, and summarizes the changes made in the final rule.
17/12/2020	EOIR, DOJ, USCIS e DHS.	Asylum Eligibility and Procedural Modifications	On July 16, 2019, the Departments published an IFR governing asylum claims in the context of aliens who enter or attempt to enter the United States across the southern land border after failing to apply for protection from persecution or torture while in any one of the third countries through which they transited en route to the United States. Asylum Eligibility and Procedural Modifications, 84 FR 33829 (July 16, 2019).

Fonte: Elaboração Própria a partir de dados coletados no Federal Register.

A partir dessas medidas, observa-se um grande retrocesso nas políticas para as mulheres e população LGBT. Mesmo que as medidas de Obama sejam vagas, nota-se um esforço de incluir a agenda em suas políticas, o que não acontece durante o governo de Trump. Os documentos que mencionam esses termos são para afirmar que não tratariam as especificidades das mulheres e população LGBT, fazendo com que as mulheres imigrantes fossem negligenciadas.

³⁴ FSA sets forth foundational principles and critical protections regarding the care, custody, and release of immigrant children who are in federal custody (PRICEMAN, 2018)

Em relação às Ordens Executivas emitidas pelo ex-presidente, as que mencionam gênero e imigração tem como objetivo manter o estigma do imigrante como terrorista, afirmando que essas pessoas apresentam riscos para a segurança nacional. Nas Ordens Executivas, o ex-presidente rejeita a violência contra a mulher e a opressão pela raça, gênero ou orientação sexual a um cidadão norte-americano, mas ignora as imigrantes. Não tomando medidas para mulheres e população LGBT migrantes, no quadro 6 é apresentado o texto dos documentos emitidos pelo ex-presidente.

Quadro 6 - Ordens Executivas - Donald Trump 2017 – 2021

Data	Agência	Nome	Resumo
01/02/2017	Executive Order 13780	Protecting the Nation from Foreign Terrorist Entry Into the United States	In order to protect Americans, the United States must ensure that those admitted to this country do not bear hostile attitudes toward it and its founding principles. The United States cannot, and should not, admit those who do not support the Constitution, or those who would place violent ideologies over American law. In addition, the United States should not admit those who engage in acts of bigotry or hatred (including “honor” killings, other forms of violence against women, or the persecution of those who practice religions different from their own) or those who would oppress Americans of any race, gender, or sexual orientation.
09/03/2017	Executive Order 13780	Protecting the Nation From Foreign Terrorist Entry Into the United States	It is the policy of the United States to protect its citizens from terrorist attacks, including those committed by foreign nationals. The screening and vetting protocols and procedures associated with the visa-issuance process and the United States Refugee Admissions Program
25/01/2017	Executive Order 13768	Enhancing Public Safety in the Interior of the United States	Section 9 forbids “sanctuary” jurisdictions from receiving federal grants, except those that are necessary for enforcement purposes. It directs DHS to designate jurisdictions as “sanctuary” jurisdictions, although there is no definition of what constitutes a “sanctuary.” Section 8 directs DHS to enter into Section 287(g) agreements, which permit state and local law enforcement to act as immigration agents and to apprehend and detain immigrants. Section 10 terminates the Priority Enforcement Program (PEP), instituted by the Obama Administration, and re-institutes the Secure Communities program, which would require local jurisdictions to issue “detainers” on unauthorized immigrants in their custody.

Fonte: Elaboração Própria a partir de dados coletados no Federal Register.

Além das diversas medidas contrárias às políticas específicas para mulheres e população LGBT, durante o governo de Donald Trump, também ocorre a proibição das jurisdições santuários de receberem subsídios federais e há o restabelecimento do S-Comm (programa popularizado por Obama). Como apresentado na seção 2.1.2, o republicano acreditava que essas localidades contribuem com a criminalidade. Tal como exposto no capítulo 1 (2), mesmo que as políticas de Trump procurassem barrar essas legislações, o modelo federalista não permite o alcance do governo federal nas jurisdições estaduais, sobretudo em políticas que não estejam na prerrogativa federal. Assim, ao invés dessas regiões se sentirem pressionadas a cooperar com o governo federal, tomaram medidas de resistência às políticas anti-imigração de Trump.

A partir da contextualização das mulheres e população LGBT migrantes nos Estados Unidos e com a análise das políticas de mencionarem gênero e migração dos governos Obama e Trump, observa-se que o governo federal não toma medidas que contemplem de fato as mulheres imigrantes. Durante o governo Obama, houve políticas que não foram efetivas para essa população, enquanto no governo Trump essas medidas são danosas. Desse modo, a partir das políticas dos estados santuário que buscam maior proteção aos imigrantes, o próximo capítulo tem como objetivo fazer uma análise das legislações estaduais e as medidas protetivas para mulheres e população LGBT imigrante nessas localidades, sendo possível determinar se os estados buscam suprir as demandas nesses assuntos deixadas pelo governo federal.

4 A ATUAÇÃO DOS GOVERNOS SUBNACIONAIS NAS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO PARA MULHERES E POPULAÇÃO LGBT MIGRANTES

Como apresentado no capítulo 1 (2), o federalismo moderno abriu espaço para que os governos subnacionais pudessem ter autonomia em algumas agendas, podendo executar propostas, medidas e legislações com base em seus interesses locais. O tema de imigração trouxe vários debates sobre o assunto, principalmente no que compete ao alcance subnacional para a criação de políticas nessa agenda. Embora o governo central possua uma prerrogativa federal em assuntos de imigração, os estados ainda podem criar políticas para os imigrantes em seu território, sem ultrapassar os limites federais. Além da imigração, a agenda de gênero também é discutida dentro das noções do sistema político, uma vez que o modelo pode oferecer oportunidades para auxiliar as mulheres e população LGBT a ocuparem mais espaços na sociedade. Sendo assim, torna-se essencial a resistência às políticas mais restritivas do governo federal que envolvem as mulheres e minorias sexuais imigrantes.

A partir do levantamento das medidas para gênero do governo federal, analisadas no capítulo 2 (3), nota-se que não são promovidas mudanças significativas para as mulheres e população LGBT migrantes, adotando políticas que frequentemente prejudicam de forma direta essa população. Assim, essas demandas acabam sendo direcionadas aos estados.

Esses estados podem responder à falta de políticas e medidas federais de forma positiva, oferecendo mecanismos de proteção para as mulheres ou podem escolher não se envolver, ou até mesmo dificultar ainda mais a situação das mulheres e da população LGBT que migram para os Estados Unidos. Como é o caso de estados como o Texas e o Alabama, que possuem políticas mais restritivas aos imigrantes do que o governo federal. Um exemplo dessas políticas é a promulgação de medidas mais restritivas em relação à saúde, utilizadas para promover uma agenda anti-imigração. Essas medidas criam um ambiente ainda mais hostil para as mulheres e LGBT's, privando-os do acesso à saúde, mobilidade e bem-estar. Segundo Andréanne Bissonnette (2020), “os corpos de mulheres indocumentadas são então controlados pelas leis imigratórias, que limitam sua mobilidade e restringem o acesso à serviços de saúde, impactando em seu bem-estar”.

Essa abordagem mais restritiva dos estados ocorre em decorrência de relacionarem a imigração à criminalidade e violência. Entretanto, segundo os dados apresentados anteriormente, as regiões santuários possuem níveis de criminalidade menores, dado a liberdade

que oferecem aos imigrantes para denunciarem violência e abusos. E, segundo o *American Immigration Council* (2020), as taxas de desemprego são mais baixas do que em estados que apoiam o ICE. Desse modo, para as mulheres e população LGBT migrantes, os santuários proporcionam um ambiente seguro, uma vez que podem denunciar crimes sem o temor de serem deportadas.

Com base nisso, o presente capítulo apresenta uma análise do engajamento dos estados santuários nas políticas específicas para gênero. A próxima seção apresenta os mecanismos de atuação dos estados, apresentando se essas regiões são capazes de suprir as demandas deixadas pelo governo federal na agenda, durante o período que corresponde às administrações Obama e Trump. Em seguida, é feita uma análise do engajamento estadual em relação à atuação do governo federal nas temáticas que mais afetam as mulheres e a população LGBT migrantes, segundo o *Migration Policy Institute* e ao *Relatório do Banco Interamericano de Desarrollo* (2021).

4.1 Os mecanismos de atuação dos estados santuários em políticas para gênero

O engajamento dos estados nas políticas para gênero consiste em dois principais mecanismos: a) legislações estaduais e b) incentivo estadual de políticas de gênero que incluam as mulheres e população LGBT migrantes.

Embora o movimento santuário tenha ganhado maior espaço nos Estados Unidos a partir dos anos 1980, chegou aos estados em 2012, estabelecendo-se com a chegada de Trump à presidência – no anexo 1 é apresentado o histórico e formação dos estados santuários nos Estados Unidos. Nas políticas referentes a gênero, esse movimento se mantém, visto que o engajamento dos estados ocorre com maior predominância durante a administração do Republicano. Para compreender essa atuação e o crescimento das políticas integrativas devido à demanda do governo estadual, o trabalho apresenta as legislações e os mecanismos a partir dos temas que possuem a atuação dos estados santuários. A pesquisa das legislações estaduais foi feita a partir dos termos³⁵ utilizados para as medidas do governo federal. Assim, em levantamento feito, foram encontradas doze legislações que faziam menções aos termos, todas aprovadas durante o governo Trump.

³⁵*Immigration, Women, Refugees, LGBT, Aliens e Gender.*

4.1.1 Violência Sexual e de Gênero

Muitas mulheres e pessoas LGBT fogem de situações de violência sexual e de gênero como a violência sexual, esterilização forçada, mutilação genital e violência doméstica. Contudo, quando essas pessoas chegam aos Estados Unidos essas violências se mantêm. No que concerne ao número de denúncias, há uma drástica redução, que é motivada pelo medo das imigrantes ao relatarem quem são seus agressores e serem deportadas. Além disso:

Para os Estados Unidos em particular, observa-se que quando o acesso a serviços de saúde está condicionado ao plano de saúde do cônjuge, as mulheres tendem a não reportar os acontecimentos de violência doméstica, pois não encontram garantias suficientes para seu cuidado (GRANDA, 2021 Apud. ESPINOZA, MARTÍNEZ Y LEVIN, 2014).

Nesse contexto, as regiões santuários possuem políticas que proíbem os agentes de segurança estadual e local de compartilharem informações dos imigrantes com o ICE, tornando um importante mecanismo para mulheres e pessoas LGBT que sofrem com abusos, uma vez que podem buscar a polícia para denunciar as violências sofridas sem temer a deportação. No entanto, ao que se refere a recepção dessas pessoas enquanto asiladas e refugiadas com base na especificidade de gênero, os atores subnacionais não possuem a prerrogativa para adentrar nesses temas, que são considerados políticas de fronteiras atreladas a segurança nacional, portanto, de responsabilidade do governo federal.

Em que se concentram as políticas discricionárias, as jurisdições santuários contribuem com a diminuição da violência sexual e de gênero. A queda em relação ao número de vítimas de violência foi demonstrada por Catalina Amuedo-Dorantes e Mônica Deza (2020), que constataram a diminuição de cerca de 52% a 62% em homicídios³⁶ domésticos em estados que adotaram políticas de santuário. Em estados que possuem políticas de proteção aos imigrantes, a probabilidade da denúncia de casos de violência cresce gradativamente, devido à proteção oferecida.

Além das jurisdições santuários, os estados também possuem legislações próprias para tratar a questão da violência sexual e de gênero. Durante o período especificado, apenas a Califórnia aprovou legislações que mencionaram as mulheres e pessoas LGBT migrantes, o

³⁶ Esse recorte foi utilizado pelo grande número de subnotificações em relação aos abusos. Assim, para que pudessem realizar a pesquisa com dados mais precisos, foram utilizadas as médias de morte por violência doméstica no estado.

Domestic Violence Awareness Month em 2017 – reafirmando seu compromisso com a população em 2019. A legislação dá ênfase na proteção para pessoas indocumentadas, especialmente as mulheres e pessoas transgênero. Segundo a CA ACR 59 (2017), essas pessoas encontram-se em maior marginalização na sociedade, aumentando sua vulnerabilidade à violência por parceiro íntimo. A partir disso, a Califórnia reconhece esse recorte e é capaz de oferecer suporte especializado para o caso, devido às suas jurisdições. O quadro 7 apresenta o texto original das legislações aprovadas.

Quadro 7 - Legislações sobre Violência Sexual e de Gênero

Ano	Estado	Título	Nº	Resumo	Governador
2017	Califórnia	Domestic Violence Awareness Month	CA ACR 59	The Legislature recognizes October 2017, and each following October, as Domestic Violence Awareness Month. Domestic violence affects women, men, and children of all racial, ethnic, cultural, social, religious, and economic groups in the United States and here in California, and the marginalization of certain groups in society, including undocumented individuals, transgender individuals, and people living with disabilities, increases their vulnerability to intimate partner violence	Jerry Brown (Democrata)
2019	Califórnia	Domestic Violence Awareness Month	CA SCR 76 CA HR 60	This resolution recognizes October 2019, and each following October, as National Domestic Violence Awareness Month. It also recognizes that due to the marginalization of certain groups in society, including undocumented individuals, transgender individuals, and people living with disabilities, these groups have an increased vulnerability to domestic violence.	Gavin Newsom (Democrata)

Fonte: Elaboração Própria a partir de dados coletados no National Conference of State Legislatures (2022).

Além das legislações, os estados também atuam por intermédio de coalizões e financiamento estadual de organizações que possuem o objetivo de prevenir, proteger e prestar auxílio às vítimas de violência sexual e de gênero. Essas organizações oferecem recursos e serviços independentemente da idade, sexo, raça, etnia, idioma, status imigratório, habilidade, status socioeconômico e identidade ou orientação sexual, pois defendem que as pessoas devem viver sem medo, violência, abusos ou opressões. Desse modo, essas organizações³⁷ procuraram dar um atendimento especializado às mulheres e LGBT migrantes. A partir desse engajamento dos estados, é possível notar que a medida *STOP Formula Grant Program* (pág. 46), adotada

³⁷ No Anexo A encontra-se a lista de organizações financiadas pelos estados santuários que promovem essas ações.

no governo Obama, auxilia os estados a promoverem ações que buscam abranger essa população, uma vez que adicionou a elegibilidade ao programa.

A crescente dos estados santuários nos governos de Obama e Trump mostraram uma resistência às políticas restritivas e pouco abrangentes do governo federal. Essas regiões permitiram que as mulheres e a população LGBT pudessem denunciar os abusos sofridos por seus agressores, sem o temor de serem deportadas. Como apresentado no capítulo anterior, as violências sexual e de gênero estão entre as principais dificuldades que as mulheres e pessoas LGBT imigrantes sofrem nos Estados Unidos, marcando essa população por décadas. Ao contrário do governo federal, os estados santuários conseguem reduzir significativamente o número de violência sexual e de gênero em suas regiões (AMUEDO-DORANTES; DEZA, 2020).

Como observado, a falta de acesso aos serviços de saúde faz com que as mulheres permaneçam em relacionamentos abusivos, devido a dependência nos seguros de saúde de seus maridos. Desse modo, a próxima seção busca compreender as questões envolvendo o acesso à saúde e os direitos sexuais e reprodutivos e como é a abordagem dos estados santuários no que envolvem essas questões com mulheres imigrantes.

4.1.2 Acesso aos serviços de saúde, saúde sexual e reprodutiva

As mulheres e população LGBT imigrantes possuem necessidades e desafios únicos em relação à saúde. Sendo assim, possuem “disparidades significativas”, com um nível adicional de complexidade e demandam estratégias de intervenção diferenciadas. Os efeitos da diferença cultural e linguística, e a falta de acesso ao transporte” (MIGRANT CLINICIAN, 2022) que são fatores que dificultam o acesso dessa população aos serviços de saúde. Nesse sentido, nos Estados Unidos:

Mulheres imigrantes são significativamente menos propensas a possuírem plano de saúde comparadas às mulheres nascidas nos EUA (66,3% de mulheres imigrantes na faixa etária entre 18 e 64 anos, comparado a 84,6% de mulheres nascidas nos EUA para a mesma faixa etária). Imigrantes enfrentam diversas barreiras para acessarem cobertura básica à serviços de saúde, incluindo uma lei federal que impede o acesso de imigrantes a programas de benefícios de verificação de recursos tais como como o *Medicaid*, em seus primeiros cinco anos de status legal (*STATUS WOMEN*, 2022).

Em oposição aos estados restritivos às políticas de imigração, que utilizam o acesso à saúde como uma forma de criar leis anti-imigração, os estados integrativos deixam esse acesso mais igualitário. Durante o governo de Obama, embora com alguns limites, a regra

Nondiscrimination in Health Programs and Activities oferecia acesso à saúde aos imigrantes. No entanto, a vitória de Trump nas urnas alterou significativamente este cenário, os estados santuários passaram a ampliar o acesso dos imigrantes aos serviços de saúde. Dessa forma, em 2016, os estados santuários permitiram que mulheres residentes legais grávidas se inscrevessem no *Medicaid*. Mais tarde, outros estados expandiram seu alcance à saúde por meio de legislações estaduais, como a Califórnia, Oregon e Vermont. Além disso, permite que os imigrantes indocumentados tenham acesso a serviços de pronto-atendimento.

Em 2018, a Califórnia promulgou a legislação CA A 1810, com o objetivo oferecer saúde de alta qualidade para sua população “independentemente de idade, renda, raça, etnia, status de imigração, gênero ou situação de não conformidade de gênero, orientação sexual, localização geográfica, condição de saúde ou capacidade.” Além disso, Oregon aprovou em 2019, subsídios para criação de centros de saúde em escolas que visavam atender imigrantes, refugiados, mulheres, pessoas LGBT e com deficiência (NSCL, 2022). Em 2020, Vermont aprovou duas legislações que buscavam reduzir os efeitos do COVID-19, no estado. Assim, destinavam fundos para cobrir as despesas necessárias relacionadas aos cuidados de saúde de pessoas com maior vulnerabilidade, grupo em que se encontram as mulheres e LGBT’s imigrantes. Além disso, “inclui fundos para o Departamento de Saúde destinar à igualdade de cuidados médicos e disparidades de saúde associadas ao COVID-19”.

Em relação ao acesso à saúde sexual e reprodutiva, Califórnia e Washington aprovaram legislações que visavam o acesso das migrantes a essa especialidade da saúde. Em 2017, a Califórnia além de repudiar as medidas tomadas pelo Congresso para abolir o *Planned Parenthood*³⁸, apoiou a inclusão de pessoas independente da sua idade, sexo, etnia, raça, religião ou status de imigração para ter acesso ao programa. Em 2018, Washington passou a permitir que mulheres e que a população LGBT imigrante pudessem ter acesso à saúde reprodutiva. O estado justificou que a medida foi tomada devido às barreiras e restrições que essas pessoas possuem pelo status imigratório. O quadro 8 apresenta as legislações sobre o acesso à saúde, saúde sexual e reprodutiva.

³⁸*Federation of America is a nonprofit organization that provides sexual health care in the United States and globally*

Quadro 8 - Legislações sobre o acesso aos serviços de saúde, saúde sexual e reprodutiva

Ano	Estado	Título	Nº	Resumo	Governador
2017	California	Planned Parenthood	CA HR 5 CA SR 9	This resolution declares the California State Assembly's opposition to the U.S. Congress' proposal to defund Planned Parenthood. California supports Planned Parenthood for its inclusiveness to everyone regardless of age, gender, ethnicity, race, religion, or immigration status.	Jerry Brown (D)
2018	California	Health	CA A 1810	This law states that it is the intent of the Legislature that all Californians receive high-quality health care, with positive health care outcomes, regardless of age, income, race, ethnicity, immigration status, gender or gender nonconforming status, sexual orientation, geographic location, health status, or ability.	Jerry Brown (D)
2018	Washington	Health Plan Coverage of Reproductive Health Care	WA S 6219	This law states that no one is to be denied care on the basis of race, color, national origin, sex, sexual orientation, gender expression or identity, marital status, age, citizenship, immigration status, or disability.	Jay Inslee (D)
2019	Oregon	School District Planning Grants	OR H 3165	This law provides planning grants for school-based health centers. The regional health equity coalition will focus on addressing rural and urban health inequities for communities of color, including Oregon's federally recognized Indian tribes, immigrants, refugees, migrant and seasonal farm workers, low-income populations, persons with disabilities and persons who are lesbian, gay, bisexual, transgender or questioning, with communities of color as the priority.	Kate Brown (D)
2019	Vermont	Workforce Development	VT H 533	This law appropriates funds to cover necessary health care- and human services-related expenses incurred due to the COVID-19 pandemic. The Department of Health must provide grants to community agencies to provide direct services to populations most likely to experience adverse outcomes from COVID-19 based on factors such as race or ethnicity, immigrant status, sexual orientation, gender identity, disability, age, and geographic location. The law provides support for new Americans, refugees and immigrants related to COVID-19	Phil Scott (R)

2020	Vermont	Appropriations Act	VT H 969	This appropriations law includes funds for the Department of Health to address health equity and COVID-19-related health disparities. The department shall conduct outreach to Vermonters at high risk of adverse outcomes from the COVID-19 pandemic based on factors such as race, ethnicity, Native American heritage or tribal affiliation, nationality or immigrant status, sexual orientation, gender identity, disability, age, geographic location, or English language proficiency	Phil Scott (R)
------	---------	--------------------	----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------

Fonte: Elaboração Própria a partir de dados coletados no *National Conference of State Legislatures* (2022).

Desse modo, os estados santuários permitem que mais imigrantes tenham acesso à saúde, uma vez que não temem a deportação, procuraram mais esses serviços. Em termos das legislações e medidas aprovadas em relação ao tema de saúde para mulheres e LGBT's migrantes, observa-se um crescimento no engajamento dos estados santuários ao final de 2016. Isso ocorreu em resposta às políticas anti-imigração levadas em pauta durante as duas eleições de Trump. Mais tarde, o republicano foi responsável por promover uma série de políticas que buscavam minar os direitos das pessoas imigrantes, atacando principalmente o acesso à saúde, por meio do *Inadmissibility on Public Charge Grounds* de 2020.

Além do baixo acesso aos serviços de saúde, as mulheres e população LGBT sofrem devido às altas taxas de desemprego e à baixa escolaridade. Assim, a próxima seção tem como objetivo mostrar as legislações e medidas tomadas pelos estados santuários para conter a elevação na taxa de desemprego e oferecer oportunidade de educação à essa população.

4.1.3 Trabalho e Educação

As mulheres e minorias sexuais estão mais propensas a possuírem menores níveis de educação e, por isso, muitas vezes acabam trabalhando em empregos menos atraentes (menor remuneração, maiores riscos e possível insalubridade) quando chegam aos Estados Unidos. Ademais, “devido a frequência com que trabalham em setores da economia informal, em que predomina uma tendência de gênero (caso do trabalho doméstico), estão expostas a um risco ainda maior de exploração, violência e abusos” (GRANADA et al. 2021, p.31). Os números de imigrantes empregadas nos Estados Unidos são inferiores aos dos demais trabalhadores, que ocorre também devido ao baixo domínio do idioma local. Nesse sentido:

A respeito, a (OECD, 2014) encontrou que, em média, 67% dos imigrantes trabalhadores e 79% dos familiares dos imigrantes de sexo masculino dominam o inglês. Essas proporções superam em até 12% os de qualquer grupo de imigrantes do sexo feminino (GRANADA et al. 2021, p.31).

Em suma, as questões ligadas ao trabalho afetam as mulheres e a população LGBT de diferentes formas, com o ponto em comum de que são mais propensas de serem exploradas (salários inferiores e maior sujeição ao subemprego), devido ao seu status imigratório, gênero, identidade e orientação sexual. Para que essas situações sejam evitadas, os estados santuários procuraram adotar medidas que sejam capazes de inserir as mulheres e população LGBT no mercado de trabalho, para que não precisem recorrer aos mercados ilegais. Nesse sentido, Vermont adotou o *Workforce Development, em 2019*, que tinha como objetivo oferecer serviços de capacitação para migrantes, como aulas de inglês. Além disso:

O departamento deve reconhecer problemas enfrentados por pessoas com barreiras históricas de desemprego ou pouco representadas nas forças trabalhistas, incluindo pessoas que sofreram discriminação baseada em raça, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, idade, status de refugiado, origem nacional, pessoas em recuperação, pessoas com histórico de encarceramento; e pessoas com deficiência (NCSL, 2022).

Já em relação à educação, foram aprovadas legislações em Vermont, Califórnia, Illinois e Oregon, que buscavam oferecer uma educação mais igualitária com base na raça, etnia, gênero, nível de renda familiar, orientação sexual, status de imigração ou deficiência. Nesse sentido, foi aprovada em Vermont a “*Appropriations*” (2018), cujo objetivo era garantir que as medidas disciplinares da escola fossem aplicadas de forma justa e igualitária. Enquanto isso, na Califórnia, entrou em vigor a *Pupil Enrollment: Interdistrict Attendance*, que buscava uma seleção imparcial nas escolas para atender diferentes alunos. A *Academic Content Standards*, aprovada em Oregon (2019), exigia a inclusão no currículo escolar da história, contribuições e perspectivas de indivíduos de diferentes nacionalidades, culturas, gênero, orientação sexual e identidade de gênero (NCSL, 2022).

Além disso, Illinois aprovou a *Students Financial Aid Eligibility* (2019) que “fornece elegibilidade para auxílio financeiro e benefícios estaduais a estudantes estaduais inelegíveis para auxílio federal por algum motivo, incluindo estudantes transgêneros e não-cidadãos” (NCSL, 2022). Assim, nota-se um direcionamento de políticas que incluem imigração e gênero nesses estados, além das jurisdições santuários, que são essenciais para que essas pessoas

tenham acesso a condições melhores de habitação, alimentação e bem-estar. O quadro 9 apresenta as legislações dos estados santuários sobre trabalho e educação que abordam mulheres e pessoas LGBT.

Quadro 9 - Legislação sobre Trabalho e Educação

Ano	Estado	Título	Nº	Resumo	Governador
2018	Vermont	Appropriations	VT H 16	This law ensures that school disciplinary measures are applied fairly and do not target students based on race, ethnicity, gender, family income level, sexual orientation, immigration status, or disability status.	Phil Scott (R)
2018	California	Pupil Enrollment: Interdistrict Attendance	CA A 2826	This law requires each school district of residence and school district to post on its website the procedures and timelines regarding a request for an inter-district transfer permit. The school district must ensure pupils are selected through an unbiased process that prohibits consideration of whether or not a pupil should be enrolled based on his or her academic or athletic performance, physical condition, proficiency in English, family income, or any individual characteristics including, but not limited to, race or ethnicity, gender, gender identity, gender expression, and immigration status.	Jerry Brown (D)
2019	Illinois	Students Financial Aid Eligibility	IL H 2691	This law provides that state students who are ineligible for federal aid for certain reasons, including transgender and noncitizen students, are eligible for state financial aid and benefits.	J. B. Pritzker (D)
2019	Oregon	Academic Content Standards	OR H 2023	This law provides planning grants for school-based health centers. The regional health equity coalition will focus on addressing rural and urban health inequities for communities of color, including Oregon's federally recognized Indian tribes, immigrants, refugees, migrant and seasonal farm workers, low-income populations, persons with disabilities and persons who are lesbian, gay, bisexual, transgender or questioning, with communities of color as the priority.	Kate Brown (D)

Fonte: Elaboração Própria a partir de dados coletados no National Conference of State Legislatures (2022).

A partir das legislações, observa-se que há um esforço dos estados santuários na promoção de políticas de trabalho e educação que contemplem as mulheres e a população LGBT migrantes, ajudando na redução da marginalização dessas pessoas nos Estados Unidos. Ao contrário do governo federal, que durante o governo Obama não cria nenhuma medida para diminuir essa lacuna e, no governo Trump tenta extinguir as oportunidades de emprego para

essas pessoas, através do *Asylum Application, Interview, and Employment Authorization for Applicants*.

Com base nos dados apresentados observa-se que os estados santuários possuem legislações para além das políticas federais, principalmente no período que corresponde ao mandato de Trump. Assim, oferecem um espaço de proteção com medidas e ações para as mulheres e população imigrante.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente trabalho foi discutido o engajamento dos estados norte-americanos na criação de políticas específicas para as mulheres e LGBT imigrantes nos Estados Unidos, durante os governos de Barack Obama e Donald Trump. Para isso, a pesquisa utilizou conceitos do federalismo a fim de compreender os alcances e limites estaduais em sua atuação na agenda de imigração e gênero.

Como mencionado, o modelo federalista possibilita a compreensão de que o sistema político norte-americano oferece autonomia para que os estados possam servir como um contrapeso ao poder nacional. Os governos subnacionais podem se proteger das políticas indesejáveis do poder federal, sobretudo das medidas regulatórias, por meio das legislações estaduais e de outros mecanismos internos. Os estados também podem usar sua autonomia para favorecer/fortalecer as políticas federais (GARDNER, 2012). Desse modo, é possível argumentar que os Estados Unidos são uma nação fragmentada, devido às diferentes formas na condução de políticas e de medidas por parte do governo federal e subnacional. Esse argumento prevalece em relação ao tratamento da agenda migratória, uma vez que os estados atuam na temática por meio de legislações e mecanismos que podem ser contrários ou favoráveis às medidas do governo federal.

A pesquisa também se apoiou nas reflexões sobre federalismo e gênero. Para isso, foi utilizada a *conditional approach*, que enfatiza que o modelo federalista não deve ser reduzido a dualidades, uma vez que oferece uma ampla arena de discussões, mostrando que apesar das políticas mais restritivas para as mulheres formuladas pelo governo federal, os estados podem se opor a essas medidas e oferecer um espaço de maior proteção e igualdade para as mulheres e população LGBT. Para investigar o engajamento dos estados, foi realizado um levantamento das medidas federais e legislações estaduais que tratam do assunto, por meio dos sites e bancos de dados governamentais.

Durante o primeiro mandato de Obama, as agências governamentais aprovaram apenas duas medidas que avançaram nas temáticas de gênero, sendo elas a *Medical Examination of Aliens-Removal of Human Immunodeficiency Virus (HIV) Infection from Definition of Communicable Disease of Public Health Significance* do U.S. Department of Health and Human Services (HHS) (2009) e a *Award of an Urgent Single-Source Grant to Heartland Alliance*, Chicago, IL (2011a). Como observado, ambas as leis buscavam garantir a dignidade,

os direitos e oferecer oportunidades para mulheres e LGBT's (FEDERAL REGISTER, 2022). No entanto, a implementação dessas normativas não foram seguidas por medidas que propiciam novos avanços nesta agenda, pois Obama, em seu primeiro mandato, passou a aprovar disposições que previam a deportação de imigrantes.

Essas medidas trouxeram um desconforto para o próprio partido democrata, que passou a classificar as políticas de deportação e programas como o S-comm, como muito radicais. Todavia, o ex-presidente foi reeleito com um discurso e promessas para esse tema que mantinham uma linha parecida com a sua primeira campanha presidencial de implementação de políticas integrativas aos imigrantes. Em seu segundo mandato (2013-2017), as agências do governo aprovaram cinco medidas que buscavam avanços na temática, porém apresentavam problemas e consideráveis limitações, como é o caso da *Standards To Prevent, Detect, and Respond to Sexual Abuse and Assault in Confinement Facilities*, que buscava oferecer mudanças significativas a um dos problemas que mais afetam as mulheres e população LGBT imigrantes: violência sexual e abusos nos centros de detenção. Contudo, ao entrar em vigor, não cumpriu com seu papel, devido à falta de investigação dos casos de abuso (FEDERAL REGISTER, 2022).

Além disso, para as temáticas³⁹ aqui analisadas foram emitidas Ordens Executivas que não abordavam formas de diminuir as vulnerabilidades das mulheres e dos LGBT's imigrantes, mas apenas repudiam as ações contra essas pessoas em países que estavam em situação de conflito.

Com a execução de políticas contrárias às promessas feitas por Obama, os estados começaram a integrar mais ativamente o cenário da formulação de política para imigração. Assim, os estados da Califórnia, Connecticut, Colorado, Novo México e Vermont se tornaram regiões santuários, protegendo sua população imigrante. Desse modo, observa-se que esses estados buscavam suprir as demandas deixadas pelo governo federal e, por tomarem medidas que tinham como objetivo proteger os imigrantes das políticas de deportação do ICE, esperava-se que conduzissem legislações próprias para mulheres e população LGBT. No entanto, não aprovaram legislações que tivessem um enfoque específico de gênero.

Entretanto, as próprias jurisdições santuários são capazes de oferecer meios de proteção para as mulheres e população LGBT, garantindo a elas segurança para denunciar agressores sem temerem ser deportadas. A adoção dessas legislações também promoveu uma redução

³⁹ *Immigration, LGBT, Women, Gender e Aliens.*

significativa na taxa de homicídio doméstico de mulheres nessas localidades (AMUEDO-DORANTES; DEZA, 2020). A partir da atuação estadual nas políticas de gênero e imigração, o governo federal buscou apoiar essas ações através de mudanças do *STOP Violence Against Women Formula Grant Program*, que passou a incluir as mulheres e LGBT's migrantes (FEDERAL REGISTER, 2022). Em contraposição ao seu primeiro mandato, Obama aproximou-se das regiões santuários em seu segundo governo, com a intenção de conseguir realizar parte de suas promessas, uma vez que ficou limitado a realizar uma reforma nas políticas federais de imigração, devido à divisão do Congresso.

Apesar de ser observada uma resposta dos governos estaduais às demandas na imigração deixadas por Obama, suas políticas são complementares, uma vez que não há conflitos de ações entre o governo federal e estadual. Embora não apresente políticas específicas para as mulheres e população LGBT migrantes durante o seu governo, conclui-se que as jurisdições santuários são capazes de oferecer maior segurança nos assuntos relacionados a gênero e imigração, oferecendo um aporte às denúncias de violência e abusos. No entanto, nos assuntos de competência nacional, como os centros de detenção federal para imigração, onde ocorrem abusos e violência, essas localidades não possuem competência para realizar alterações. Com isso, cabe exclusivamente ao governo federal aprovar medidas que sejam de fato eficazes para a proteção de mulheres e população LGBT imigrantes nesses ambientes.

Dessa maneira, observa-se os alcances do federalismo, visto que os estados e o governo federal possuem limites em suas atuações. Mesmo que os atores subnacionais tenham como objetivo promover mudanças significativas nas políticas de imigração, possuem autonomia para legislar apenas em seu território, baseados em seus interesses. Portanto, as principais políticas para imigração sempre serão uma prerrogativa federal. Apoiado nos conceitos do federalismo e gênero, nota-se que esse desenho institucional permite que os estados criem políticas que possibilitam os avanços nas temáticas de gênero.

Ao término do segundo mandato de Obama, o republicano Donald Trump assumiu a presidência. Suas políticas visavam acabar com os direitos dos imigrantes nos Estado Unidos. As medidas adotadas pelas agências de seu governo foram devastadoras para os direitos das mulheres e população LGBT migrantes. Essas políticas incentivaram a deportação, o desemprego, a falta do acesso à saúde e violência sexual e de gênero para essa população. Uma das políticas mais emblemáticas de seu governo, apresentada pelo ex-procurador Jeff Sessions (*Department of Justice*), propunha que a violência doméstica e de gangues não eram motivos

para a solicitação de asilo (LENNARD, 2018). Essa política causou grande polêmica e foi revogada por um juiz federal. No entanto, uma medida aprovada em 2019, denominada *Asylum Eligibility and Procedural Modifications*, já negava asilo a mulheres e LGBT's que buscavam os Estados Unidos como destino de fuga e fez com que vários imigrantes retornassem para lares violentos (FEDERAL REGISTER, 2022). Em 2020, a pandemia ofereceu um ambiente propício para que Trump pudesse atacar ainda mais os imigrantes, sob a justificativa de controle da disseminação da infecção no território estadunidense.

Além das medidas estabelecidas pelas agências governamentais responsáveis pela imigração, foram analisadas as Ordens Executivas emitidas pelo presidente que mencionam os termos propostos na pesquisa. Essas Ordens Executivas não tratavam de fato das mulheres e população LGBT migrantes e estigmatizam ainda mais os imigrantes colocando-os enquanto criminosos e terroristas, afirmando que eram perigosos para toda a população dos Estados Unidos. Ademais, repudiava qualquer tipo de violência de gênero, orientação e identidade sexual às mulheres estadunidenses, portanto, excluindo as imigrantes.

Os estados santuários também sofreram diversos ataques e ameaças. No entanto, à medida que o ex-presidente proferia discursos anti-imigração, observou-se um aumento dessas regiões em resistência às políticas de Trump, de modo que Nova York, Nova Jersey, Washington, Massachusetts e Illinois surgiram como santuários. Dessa forma, apesar dos esforços para minar as políticas integrativas dessas localidades, considerou a “atuação dessas regiões uma violação às leis federais e prever o corte de orçamento federal para os santuários que não contribuam com a política imigratória. Essa medida foi questionada pelos estados na Suprema Corte e foi considerada inconstitucional” (PRADO, 2021). Essa inconstitucionalidade se dá pela décima emenda, que protege os alcances e limites estaduais e federais. Além disso, como previsto na *Illegal Immigration Reform and Immigrant Responsibility Act (1996)*, os estados têm o direito de colaborar ou não com a polícia imigratória.

Em decorrência disso, esse período foi marcado também pela aprovação de legislações que continham as especificidades de gênero e imigração nos estados santuários, além das medidas de acolhimento aos imigrantes, que por si só já demonstravam avanços. Essas políticas adicionavam as mulheres e população LGBT migrantes aos serviços de saúde, saúde sexual e reprodutiva, ofereciam oportunidades de trabalho e educação, independente do status de imigração. Em conjunto às legislações, os estados também financiavam organizações para o acolhimento, direcionamento e assistência às mulheres e pessoas LGBT migrantes que sofrem

com abusos e violência. Embora esses mecanismos não causassem grandes mudanças em suas estruturas, mostraram uma resposta às políticas mais restritivas do governo federal.

Ainda que houvesse medidas por parte dos estados para conter os avanços federais de restrições na agenda de imigração, não conseguiam diminuir os efeitos negativos da administração de Trump em algumas áreas, como no caso das recusas de asilo, número de recepções de refugiados e temas de competência de exclusividade federal. Contudo, mesmo sem a capacidade de atuar nessas agendas, os estados ainda procuravam repudiar as medidas tomadas por Trump, condenando sua retórica misógina e racista a respeito dos imigrantes.

Esse posicionamento do governo Trump, somada à aprovação de legislações – a proteção de mulheres e população LGBT, mostra que ainda que o federalismo abra espaço para políticas restritivas, também auxilia na promoção de mais igualdade. Como abordado pela “*conditional approach*”, não é possível reduzir esse modelo a partir de uma dicotomia.

Então, compreende-se que os estados santuários são capazes de oferecer mais espaço para as mulheres e população LGBT imigrante, sendo importantes sobretudo em momentos conservadores em que os direitos dessa população ficam ainda mais escassos. Desse modo, observou-se uma maior atuação estadual das áreas temáticas que mais afetam essa população, dentro dos alcances e limites que possuem de acordo com o modelo federal estadunidense. Compreende-se que esses movimentos buscam suprir as demandas do governo federal em relação às políticas integrativas a gênero. Com isso, observa-se a resistência dos estados santuários às políticas restritivas do governo federal.

A partir desses resultados, a pesquisa permite entender que a falta de implementação de políticas federais eficazes para as mulheres e população LGBT na agenda de imigração, gera um maior engajamento dos estados para essas políticas. Embora seja possível notar uma limitação nas políticas implementadas durante o governo Obama, não há resposta dos estados. Durante o governo Trump a atuação dos estados mudou, devido a série de políticas prejudiciais às mulheres e população LGBT migrante, passaram a lidar com novas demandas que foram supridas com a criação de legislações estaduais e políticas integrativas que, por exemplo, incluía as imigrantes nas áreas de saúde, saúde sexual e reprodutiva, violência doméstica e de gênero, trabalho e educação. Como observado durante o governo Trump, é possível corroborar que a limitação de políticas integrativas para as mulheres e população migrantes no âmbito federal gera novas demandas para os governos subnacionais, que adotam mecanismos a partir da criação de legislações estaduais e políticas integrativas para essas migrantes.

Apesar de se observar um dismantelamento sistemático das políticas de gênero e imigração no governo Trump, a administração de Obama não avança na agenda. Ainda que existem alguns esforços para proteção desses imigrantes “o discurso progressista fica descolado da ação prática sem a implementação de medidas mais concretas voltadas às mulheres migrantes no país” (PRADO; FONTANIELLO, no prelo)

A partir desses resultados, a pesquisa permite entender que a ausência de políticas federais eficazes para as mulheres e LGBT na agenda de imigração, mostra o desinteresse do governo federal nessa temática, uma vez que não as consideram tão importantes como as políticas de segurança, economia e política externa. Apesar das temáticas imigratórias fazerem parte da agenda de segurança, a inserção de gênero nessa agenda não é considerada uma política de interesse do estado. Assim, essas estruturas sociais fazem com que as mulheres e pessoas LGBT sejam colocadas em uma posição de subordinação, intensificada ao adicionar ao status de imigração. São nos estados que se concentram a formulação de políticas para gênero e, conseqüentemente, as políticas de resistência às medidas tomadas pelo governo federal, justificando a necessidade de uma análise para além do governo federal, levando em consideração a importância dos atores subnacionais na implementação de políticas para gênero e imigração.

REFERÊNCIAS

ACLU ILLINOIS. **TRUST Act**. ACLU of Illinois. Disponível em: <https://www.aclu-il.org/en/cases/trust-ct>. Acesso em: 11 jul. 2022.

ACLU. **Ca's Anti-immigrant Proposition 187 is Voided, Ending State's Five-year Battle with Aclu, Rights Groups**. 1999. Disponível em: <https://www.aclu.org/press-releases/cas-anti-immigrant-proposition-187-voided-ending-states-five-year-battle-aclu-rights> Acesso em: 28. Jun. 2021.

AGUILAR, Julián. **Federal judge overturns White House policy on asylum seekers fleeing domestic or gang violence**. The Texas Tribune. Disponível em: <https://www.texastribune.org/2018/12/19/federal-judge-overturns-white-house-asylum-policy/>. Acesso em: 9 ago. 2022.

ALMEIDA, Pedro; SACRATO, Carla. Introdução do Leitor Brasileiro. in: HAMILTON; JAY; MADISON. **Os Artigos Federalistas** (Tradução: Maria Luiza X. de A. Borges). São Paulo: Faro Editorial, 2021.

ALOE, Jess. **Vermont cities wrestle with sanctuary state rules**. Burlington Free Press. Disponível em: <https://www.burlingtonfreepress.com/story/news/2016/12/18/vermont-cities-wrestle-sanctuary-staterules/95337958/>. Acesso em: 14 jul. 2022.

ALTENHOFEN, Martin. **Sanctuary Promise**. Oregon Department of justice. Disponível em: <https://www.doj.state.or.us/oregon-department-of-justice/civil-rights/sanctuary-promise/>. Acesso em: 13 jul. 2022.

AMERICAN IMMIGRATION COUNCIL. Fact Sheet: **Sanctuary Policies: An Overview**, 2020a. Disponível em: <https://www.americanimmigrationcouncil.org/research/sanctuary-policies-overview>. Acesso: 12. Fev. 2022.

AMERICAN IMMIGRATION COUNCIL. **Immigrants in California**, 2020b. Disponível em: <https://www.americanimmigrationcouncil.org/research/immigrants-in-california>. 2022.

AMERICAN IMMIGRATION COUNCIL. **Immigrants in Colorado**, 2020c. Disponível em: <https://www.americanimmigrationcouncil.org/research/immigrants-colorado>. Acesso em: 20 jul. 2022.

AMERICAN IMMIGRATION COUNCIL. **Immigrants in Connecticut**.2020d. <https://www.americanimmigrationcouncil.org/research/immigrants-connecticut>. Acesso em: 11 jul. 2022.

AMERICAN IMMIGRATION COUNCIL. **Immigrants in Illinois**. 2020e. Disponível em: <https://www.americanimmigrationcouncil.org/research/immigrants-in-illinois>. Acesso em: 20 jul. 2022.

AMERICAN IMMIGRATION COUNCIL. **Immigrants in Massachusetts**, 2020f. Disponível em: <https://www.americanimmigrationcouncil.org/research/immigrants-in-massachusetts>. Acesso em: 12 jul. 2022.

AMERICAN IMMIGRATION COUNCIL. **Immigrants in New Jersey**, 2020g Disponível em: <https://www.americanimmigrationcouncil.org/research/immigrants-in-new-jersey>. Acesso em: 12 jul. 2022.

AMERICAN IMMIGRATION COUNCIL. **Immigrants in New Mexico**, 2020h Disponível em: <https://www.americanimmigrationcouncil.org/research/immigrants-in-new-mexico>. Acesso em: 13 jul. 2022.

AMERICAN IMMIGRATION COUNCIL. **Immigrants in New York, 2020i**. Disponível em: <https://www.americanimmigrationcouncil.org/research/immigrants-in-new-york>. Acesso em: 20 jul. 2022.

AMERICAN IMMIGRATION COUNCIL. **Immigrants in Oregon, 2020j**. Disponível em: <https://www.americanimmigrationcouncil.org/research/immigrants-oregon>. Acesso em: 20 jul. 2022.

AMERICAN IMMIGRATION COUNCIL. **Immigrants in Vermont, 2020k**. Disponível em: <https://www.americanimmigrationcouncil.org/research/immigrants-in-vermont>. Acesso em: 20 jul. 2022.

AMERICAN IMMIGRATION COUNCIL. **Immigrants in Washington, 2020l**. Disponível em: <https://www.americanimmigrationcouncil.org/research/immigrants-in-washington>. Acesso em: 20 jul. 2022.

AMERICAN IMMIGRATION COUNCIL. **THE 287(G) PROGRAM: An Overview**, 2021 Disponível em: <https://www.americanimmigrationcouncil.org/research/287g-program-immigration>. Acesso em: 13 mai. 2022.

AMUEDO-DORANTES, Catalina; DEZA, Mônica. Can Sanctuary Policies Reduce Domestic Violence? **The Center for Growth and Opportunity**, 2022. Disponível em: <https://www.thecgo.org/research/can-sanctuary-policies-reduce-domestic-violence/>. Acesso em: 12 ago. 2022. <https://doi.org/10.1093/aler/ahab014>

ANAYAH, Stephanie. **Immigration Law Research Guide: Federal Agencies**. Disponível em: <https://libguides.law.ucla.edu/c.php?g=183356&p=1208802>. Acesso em: 17 jun. 2022.

ANDERSON, George. **Federalismo: uma introdução**. Rio de Janeiro: FGV; São Paulo: Idesp, 2009.

ASPA. Assistant Secretary for Public. **About HHS**. HHS.gov. Disponível em: <https://www.hhs.gov/about/index.html>. Acesso em: 7 ago. 2022.

BATALOVA, Deborah W. Meyers, Jeanne Batalova Megan Davy, Deborah W. Meyers, and Jeanne. **Who Does What in U.S. Immigration**. migrationpolicy.org. Disponível em:

<https://www.migrationpolicy.org/article/who-does-what-us-immigration>. Acesso em: 16 jun. 2022.

BATALOVA, Jeanne. Immigrant Women and Girls in the United States. **Migration Policy Institute**, Washington, 2020.

BEVILACQUA, Roberta Maria Botelho. **Para além dos muros: uma análise da inserção e do comportamento dos estados-santuário frente aos governos de Barack Obama e Donald Trump (2009-2019)**. 152 f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2019.

BISHOP, Greg. **Pritzker signs measures to help protect illegal immigrants in Illinois**. The Center Square. Disponível em: https://www.thecentersquare.com/illinois/pritzker-signs-measures-to-help-protect-illegal-immigrants-in-illinois/article_fc5cc630-9453-11e9-8d0d-23f2506d34c7.html. Acesso em: 12 jul. 2022.

BOHN, Simone. National law and territorialized public policy goods: The violence against women law in Brazil. In: VICKERS, Jill; GRACE, Joan; COLLIER, Cheryl. **Handbook on Gender, Diversity and Federalism**. Elgar Publishing, 2020. p. 227-245.
<https://doi.org/10.4337/9781788119306.00029>

BOLTER, Jessica; CHISHTI, Muzaffar; PIERCE, Sarah. **The Obama Record on Deportations: Deporter in Chief or Not?** Disponível em: <https://www.migrationpolicy.org/article/obama-record-deportations-deporter-chief-or-not>. Acesso em: 10 mai. 2022.

BOLTER, Jessica; CHISHTI, Muzaffar. **The “Trump Effect” on Legal Immigration Levels: More Perception than Reality?** Disponível em: <https://www.migrationpolicy.org/article/trump-effect-immigration-reality>. Acesso em: 10. mai. 2022.

BROWN, Rebecca. The New “Sanctuary State”: United States v. California and Lessons for Comprehensive Immigration Reform. **Loyola of Los Angeles Law Review**, v. 55, p. 47, 2022.

BUELL, Spancer. Charlie Baker Strongly Opposes a Sanctuary State Law. Disponível em: <https://www.bostonmagazine.com/news/2017/06/09/charlie-baker-sanctuary-state/>. Acesso em: 12 jul. 2022.

BUELL, Spancer. Lawmakers, Activists Renew Push for ‘Sanctuary State’ Bill. Disponível em: <https://www.nbcboston.com/news/local/immigrant-activists-renew-push-for-sanctuary-state-bill-in-mass/2291519/>. Acesso em: 12. Jul. 2022.

CHINCHILLA, Norma Stoltz. HAMILTON, Nora.; LOUCKY, James. The Sanctuary Movement and Central American Activism in Los Angeles. **Latin American Perspectives**, v. 36, n. 6, p. 101–126, 1, Nov. 2009. <https://doi.org/10.1177/0094582X09350766>

CLARKE, Sara. **New Mexico Could Become ‘Sanctuary State’**. US News & World Report. Disponível em: [//www.usnews.com/news/best-states/articles/2019-01-18/new-mexico-could-become-sanctuary-state](https://www.usnews.com/news/best-states/articles/2019-01-18/new-mexico-could-become-sanctuary-state). Acesso em: 13 jul. 2022.

COLORADO DEPARTMENT OF HUMAN SERVICES. Our services. Disponível em: <https://cdhs.colorado.gov/>. Acesso em: 19 jul. 2022.

Commission on Women. Disponível em: https://women.vermont.gov/New_Americans. Acesso em: 20 jul. 2022.

CONGRESSIONAL RESEARCH SERVICE. **“Sanctuary” Jurisdictions: Federal, State, and Local Policies and Related Litigation**, 2019.

CONNECTICUT’S OFFICIAL STATE. Department of Children and Families, 2022. Disponível em: <https://portal.ct.gov/DCF>. Acesso em: 15. Mai, 2022.

CORNELL LAW SCHOOL. Chinese Exclusion Act. Disponível em: https://www.law.cornell.edu/wex/chinese_exclusion_act. Acesso em: 15. Mai. 2022a.

CORNELL LAW SCHOOL. Illegal Immigration Reform and Immigration Responsibility Act. Disponível em: https://www.law.cornell.edu/wex/illegal_immigration_reform_and_immigration_responsibility_act Acesso em: 15. mai. 2022b.

CORNELL LAW SCHOOL. Preemption Disponível em: <https://www.law.cornell.edu/wex/preemption#:~:text=Federal%20Preemption,VI.%2C%20%2A7%202>. Acesso em: 15. mai. 2022c.

DEPARTMENT OF LAW & SAFETY. **State of New Jersey**. Disponível em: <https://www.nj.gov/oag/newsreleases18/pr20181129a.html>. Acesso em: 13 jul. 2022.

DEPARTMENT OF SOCIAL SERVICES. **Immigration Services**. Disponível em: <https://www.cdss.ca.gov/immigration-services>. Acesso em: 18 jul. 2022.

DONATO, Katharine M; GABACCIA, Donna. The Global Feminization of Migration: Past, Present, and Future. **Migration Policy Institute**, Washington, 2016.

EMPOWERING COMMUNITIES GLOBALLY. Empowering Communities Globally For Survivors. Disponível em: <https://www.ccasa.org/for-survivors/>. Acesso em: 18 jul. 2022.

EXECUTIVE ORDER 13623. **Preventing and Responding to Violence Against Women and Girls Globally**. 2012. Federal Register. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2012/08/16/2012-20259/preventing-and-responding-to-violence-against-women-and-girls-globally>. Acesso em: 1 jul. 2022.

EXECUTIVE ORDER 13664. **Blocking Property of Certain Persons With Respect to South Sudan**. Federal Register. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2014/04/07/2014-07895/blocking-property-of-certain-persons-with-respect-to-south-sudan>. Acesso em: 1 jul. 2022.

EXECUTIVE ORDER 13667. Blocking Property of Certain Persons Contributing to the Conflict in The Central African Republic. Federal Register. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2014/05/15/2014-11442/blocking-property-of-certain-persons-contributing-to-the-conflict-in-the-central-african-republic>. Acesso em: 15 ago. 2022.

EXECUTIVE ORDER 13712. Blocking Property of Certain Persons Contributing to the Situation in Burundi. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2015/11/25/2015-30191/blocking-Property-of-certain-persons-contributing-to-the-situation-in-burundi>. Acesso em: 1 jul. 2022.

EXECUTIVE ORDER 13769. Protecting the Nation from Foreign Terrorist Entry into the United States Federal Register. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2017/02/01/2017-02281/protecting-the-nation-from-foreign-terrorist-entry-into-the-united-states>. Acesso em: 1 jul. 2022.

EXECUTIVE ORDER 13988. Preventing and Combating Discrimination on the Basis of Gender Identity or Sexual Orientation. Federal Register. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2021/01/25/2021-01761/preventing-and-combating-discrimination-on-the-basis-of-gender-identity-or-sexual-orientation>. Acesso em: 1 jul. 2022.

EXECUTIVE ORDER 14013. Rebuilding and Enhancing Programs To Resettle Refugees and Planning for the Impact of Climate Change on Migration. Federal Register, 2021. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2021/02/09/2021-02804/rebuilding-and-enhancing-programs-to-resettle-refugees-and-planning-for-the-impact-of-climate-change>. Acesso em: 1 jul. 2022.

FEDERAL REGISTER. Medical Examination of Aliens-Removal of Human Immunodeficiency Virus (HIV) Infection From Definition of Communicable Disease of Public Health Significance, 2009a. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2009/11/02/E9-26337/medical-examination-of-aliens-removal-of-human-immunodeficiency-virus-hiv-infection-from-definition>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. Removing References to Filing Locations and Obsolete References to Legacy Immigration and Naturalization Service; Adding a Provision to Facilitate the Expansion of the Use of Approved Electronic Equivalents of Paper Forms. 2009b Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2009/06/05/E9-13014/removing-references-to-filing-locations-and-obsolete-references-to-legacy-immigration-and>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. Asian American and Pacific Islander Heritage Month, 2010, 2010a. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2010/05/05/2010-10728/asian-american-and-pacific-islander-heritage-month-2010>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **U.S. Citizenship and Immigration Services Fee Schedule**, 2010b. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2010/09/24/2010-23725/us-citizenship-and-immigration-services-fee-schedule>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **Award of an Urgent Single-Source Grant to Heartland Alliance, Chicago, IL**, 2011a. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2011/06/15/2011-14841/award-of-an-urgent-single-source-grant-to-heartland-alliance-chicago-il>. Acesso em: 8 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **Immigration Benefits Business Transformation, Increment I**, 2011b. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2011/08/29/2011-20990/immigration-benefits-business-transformation-increment-i>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **Special Immigrant Juvenile Petitions**. Federal Register 2011c. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2011/09/06/2011-22625/special-immigrant-juvenile-petitions>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **Standards To Prevent, Detect, and Respond to Sexual Abuse and Assault in Confinement Facilities**, 2012. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2012/12/19/2012-29916/standards-to-prevent-detect-and-respond-to-sexual-abuse-and-assault-in-confinement-facilities>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **Visas: Documentation of Nonimmigrants-Visa Classification; T Visa Class**. Federal Register, 2013. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2013/11/18/2013-27303/visas-documentation-of-nonimmigrants-visa-classification-t-visa-class>. Acesso em: 8 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **Standards To Prevent, Detect, and Respond to Sexual Abuse and Assault in Confinement Facilities** 2014a. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2012/12/19/2012-29916/standards-to-prevent-detect-and-respond-to-sexual-abuse-and-assault-in-confinement-facilities> Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **Standards To Prevent, Detect, and Respond to Sexual Abuse and Sexual Harassment Involving Unaccompanied Children**, 2014b. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2014/12/24/2014-29984/standards-to-prevent-detect-and-respond-to-sexual-abuse-and-sexual-harassment-involving>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **Implementation of Executive Order 13672 Prohibiting Discrimination Based on Sexual Orientation and Gender Identity by Contractors and Subcontractors**, 2014c. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2014/12/09/2014-28902/implementation-of-executive-order-13672-prohibiting-discrimination-based-on-sexual-orientation-and>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **Notices of Decisions and Documents Evidencing Lawful Status**, 2014d. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2014/10/29/2014-25622/notices-of-decisions-and-documents-evidencing-lawful-status>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **Visas: Documentation of Immigrants Under the Immigration and Nationality Act, as Amended**. Federal Register, 2014d. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2014/06/05/2014-13091/visas-documentation-of-immigrants-under-the-immigration-and-nationality-act-as-amended>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **Violence Against Women Reauthorization Act of 2013: Implementation in HUD Housing Programs**, 2015. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2015/04/01/2015-06781/violence-against-women-reauthorization-act-of-2013-implementation-in-hud-housing-programs>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **Conforming STOP Violence Against Women Formula Grant Program Regulations to Statutory Change; Definitions and Confidentiality Requirements Applicable to All OVW Grant Programs**, 2016a. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2016/05/11/2016-10564/conforming-stop-violence-against-women-formula-grant-program-regulations-to-statutory-change>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **Classification for Victims of Severe Forms of Trafficking in Persons; Eligibility for “T” Nonimmigrant Status**, 2016b. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2016/12/19/2016-29900/classification-for-victims-of-severe-forms-of-trafficking-in-persons-eligibility-for-t-nonimmigrant>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **Implementation of the Nondiscrimination and Equal Opportunity Provisions of the Workforce Innovation and Opportunity Act**, 2016c. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2016/12/02/2016-27737/implementation-of-the-nondiscrimination-and-equal-opportunity-provisions-of-the-workforce-innovation>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **Nondiscrimination in Health Programs and Activities**, 2016d. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2016/05/18/2016-11458/nondiscrimination-in-health-programs-and-activities>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **Request for Information for the 2014; Trafficking in Persons Report**, 2016e. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2013/12/16/2013-29860/request-for-information-for-the-2014-trafficking-in-persons-report>. Acesso em: 15 ago. 2022

FEDERAL REGISTER. **Request for Information for the 2016 Trafficking in Persons Report, 2016f**. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2015/12/31/2015->

32950/request-for-information-for-the-2016-trafficking-in-persons-report. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **Supporting New American Service Members, Veterans, and Their Families**, 2016g. Disponível em:

<https://www.federalregister.gov/documents/2016/12/28/2016-31690/supporting-new-american-service-members-veterans-and-their-families>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **Retention of EB-1, EB-2, and EB-3 Immigrant Workers and Program Improvements Affecting High-Skilled Nonimmigrant Workers**, 2016 h.

Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2016/11/18/2016-27540/retention-of-eb-1-eb-2-and-eb-3-immigrant-workers-and-program-improvements-affecting-high-skilled>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **Ensuring a Safe Environment for Community Residential Care Residents**. Federal Register, 2017a. Disponível em:

<https://www.federalregister.gov/documents/2017/07/25/2017-15519/ensuring-a-safe-environment-for-community-residential-care-residents>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **International Entrepreneur Rule**, 2017b. Disponível em:

<https://www.federalregister.gov/documents/2017/01/17/2017-00481/international-entrepreneur-rule>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **Inadmissibility on Public Charge Grounds**, 2018. Disponível em:

<https://www.federalregister.gov/documents/2018/10/10/2018-21106/inadmissibility-on-public-charge-grounds>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **Asylum Eligibility and Procedural Modifications**,

2019a. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2019/07/16/2019-15246/asylum-eligibility-and-procedural-modifications>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **Inadmissibility on Public Charge Grounds**, 2019b. Disponível em:

<https://www.federalregister.gov/documents/2019/08/14/2019-17142/inadmissibility-on-public-charge-grounds>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **Apprehension, Processing, Care, and Custody of Alien Minors and Unaccompanied Alien Children**, 2019c. Disponível em:

<https://www.federalregister.gov/documents/2019/08/23/2019-17927/apprehension-processing-care-and-custody-of-alien-minors-and-unaccompanied-alien-children>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **Procedures for Asylum and Bars to Asylum Eligibility**, 2019d

Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2019/12/19/2019-27055/procedures-for-asylum-and-bars-to-asylum-eligibility>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **U.S. Citizenship and Immigration Services Fee Schedule and Changes to Certain Other Immigration Benefit Request Requirements**, 2019e.

Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2019/11/14/2019-24366/us->

citizenship-and-immigration- services-fee-schedule-and-changes-to-certain-other-immigration. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **Asylum Application, Interview, and Employment Authorization for Applicants**, 2020a. Disponível em:

<https://www.federalregister.gov/documents/2020/06/26/2020-13544/asylum-application-interview-and-employment-authorization-for-applicants>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **U.S. Citizenship and Immigration Services Fee Schedule and Changes to Certain Other Immigration Benefit Request Requirements**, 2020b.

Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2020/08/03/2020-16389/us-citizenship-and-immigration- services-fee-schedule-and-changes-to-certain-other-immigration>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **Visas: Temporary Visitors for Business or Pleasure**, 2020c.

Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2020/01/24/2020-01218/visas-temporary-visitors-for- business-or-pleasure>. Acesso em: 9 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **Procedures for Asylum and Withholding of Removal; Credible Fear and Reasonable Fear Review**, 2020d. Disponível em:

<https://www.federalregister.gov/documents/2020/12/11/2020-26875/procedures-for-asylum-and-withholding-of-removal-credible-fear-and-reasonable-fear- review>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **Asylum Eligibility and Procedural Modifications**, 2020e.

Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2020/12/17/2020-27856/asylum-eligibility-and-procedural- modifications>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **Procedures for Asylum and Bars to Asylum Eligibility**, 2019f

Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2019/12/19/2019-27055/procedures-for-asylum-and-bars-to- asylum-eligibility>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **Appellate Procedures and Decisional Finality in Immigration Proceedings; Administrative Closure**, 2020g. Disponível em:

<https://www.federalregister.gov/documents/2020/12/16/2020-27008/appellate-procedures-and-decisional-finality-in-immigration-proceedings-administrative- closure>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **Collection and Use of Biometrics by U.S. Citizenship and Immigration Services**, 2020h. Disponível em:

<https://www.federalregister.gov/documents/2020/09/11/2020-19145/collection-and-use-of-biometrics-by-us-citizenship-and-immigration-services>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **Executive Office for Immigration Review; Fee Review**, 2020i

disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2020/12/18/2020-27506/executive-office-for-immigration- review-fee-review>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **Organization of the Executive Office for Immigration Review**, 2020h. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2020/11/03/2020-23210/organization-of-the-executive-office-for-immigration-review>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **Procedures for Asylum and Bars to Asylum Eligibility**, 2020k. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2020/10/21/2020-23159/procedures-for-asylum-and-bars-to-asylum-eligibility>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **Removal of 30-Day Processing Provision for Asylum Applicant-Related Form I-765 Employment Authorization Applications** 2020l. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2020/06/22/2020-13391/removal-of-30-day-processing-provision-for-asylum-applicant-related-form-i765-employment>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FEDERAL REGISTER. **Security Bars and Processing**, 2020m. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2020/12/23/2020-28436/security-bars-and-processing>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FOLLESDAL, Andreas; **"Federalism"**, The Stanford Encyclopedia of Philosophy (Summer 2018 Edition), Edward N. Zalta (ed.), <https://plato.stanford.edu/archives/sum2018/entries/federalism/> Acesso: 9. Abr. 2021.

GARDNER, James A. The Myth of State Autonomy: Federalism, Political Parties, and the National Colonization of State Politics. 2012. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/abstract=2191150>. Acesso em: 27 jul. 2022. <https://doi.org/10.2139/ssrn.2191150>

GOLDBERG, Shoshana K; CONRON, Kerith J. LGBT Adult Immigrants in the United States. **School of Law Williams Institute**. UCLA, 2021.

GOMES, Maria; ROSS-SHERIFF, Fariyal. The Impact of Unintended Consequences of the 1996 U.S. Immigration Reform Act on Women. **Journal of Women and Social Work**, 26(2) 117-124, 2011. <https://doi.org/10.1177/0886109911405484>

GONZALES, Julie *et al.* Protect Colorado Residents from Federal Government Overreach. Disponível em: <https://leg.colorado.gov/bills/hb19-1124#:~:text=Protect%20Colorado%20Residents%20From%20Federal%20Government%20Overreach,-Subject%3A&text=The%20act%20prohibits%20a%20law,of%20a%20civil%20immigration%20detainer>. Acesso. 03 ago. 2022.

GONZALES, Richard. **Court Ruling on Texas Anti-Sanctuary City Law Sets the Stage For More Legal Battles**. NPR, 2018. Disponível em: <https://www.npr.org/sections/thetwo-way/2018/03/14/593743473/court-ruling-on-texas-anti-sanctuary-city-law-sets-the-stage-for-more-legal-batt>. Acesso em: 13 mai. 2022.

GOYAL, Nitin. The Plenary Power Shield: National Security and the Special Registration Program, **Cuny School of Law**. Disponível em: <https://www.law.cuny.edu/legal-writing/forum/immigration-law-essays/goyal/>. Acesso em: 3 ago. 2022.

GRANADA, Isabel; ORTIZ, Paola; JIMÉNEZ, Andrea Saldarriga; *et al.* **La migración desde una perspectiva de género: Ideas operativas para su integración en proyectos de desarrollo | Inter-American Development Bank**. 2021. <https://doi.org/10.18235/0003110>

GULASEKARAM, Pratheepan; RAMAKRISHNAN, S. Karthick. **Immigration Federalism: A Reappraisal**. New York University Law Review, New York, v. 2074, p.2074-2145, dez. 2013.

HALL, Katarina; SMITH, Josh T.; BICKMORE, Elizabeth. Asylum Application, Interview, and Employment Authorization for Applicants. **The Center for Growth and Opportunity**, 2022.

HHS. **U.S. Department of Health & Human Services (HHS)**. HHS.gov. Disponível em: <https://www.hhs.gov/index.html>. Acesso em: 8 ago. 2022.

HINDI, Saja. Colorado's immigrants now have more protections, benefits in state law. Disponível em: <https://www.denverpost.com/2021/06/26/immigration-colorado-legislature-2021-undocumented/>. Acesso em: 11 jul. 2022.

HUMAN RIGHTS WATCH. **In the Freezer: Abusive Conditions for Women and Children in US Immigration Holding Cells | HRW**. Disponível em: <https://www.hrw.org/report/2018/02/28/freezer/abusive-conditions-women-and-children-us-immigration-holding-cells>. Acesso em: 8 ago. 2022.

HUNTINGTON, Clare. The Constitutional Dimension of Immigration Federalism. **Vand. L. Rev.**, v. 61, p. 787, 2008.

ICWC. **ICWC Law | A California Non-Profit Immigration Service Group**. Disponível em: <https://www.icwclaw.org>. Acesso em: 18 jul. 2022.

IMMIGRATION HISTORY. Chy Lung v. Freeman. Disponível em: <https://immigrationhistory.org/item/chy-lung-v-freeman/>. Acesso: 14 fev. 2022.

IMMIGRATION IMPACT. **Trump Administration Ends DACA: Places 800K Young Immigrants at Risk for Deportation**. 2017 Disponível em: <https://immigrationimpact.com/2017/09/05/trump-administration-ends-daca/#.YHMLlehKjIU> Acesso em: 04. Mar. 2021.

IS CALIFORNIA A SANCTUARY STATE? Talamantes Immigration Law Firm. Disponível em: <https://www.lauraimmigration.com/is-california-a-sanctuary-state/>. Acesso em: 10 jul. 2022.

JACHIMOWICZ, Maia, & MEYERS, Deborah. W. (2002). Executive summary. In: STRUM, Philippa; TARANTOLO, Danielle (Ogs.), **Women immigrants in the United States**. Washington, DC: Woodrow Wilson International Center for Scholars, 2002. p. 1-4

JAMES, Tom. **Washington becomes sanctuary state, joining Oregon, California**. Oregon live, 2019 Disponível em: <https://www.oregonlive.com/politics/2019/05/wa-joins-or-ca-becomes-sanctuary-state.html>. Acesso em: 13 jul. 2022.

JOHNSON, Hans; PEREZ, Cesar Alesi; MEJIA, Marisol Cuellar. **Immigrants in California**. Public Policy Institute of California, 2021. Disponível em: <https://www.ppic.org/publication/immigrants-in-california/>. Acesso em: 10 jul. 2022.

JUDICIAL EDUCATION CENTER. **New Mexico Specific DV-Immigration Resources**. Disponível em: <Http://jec.unm.edu/manuals-resources/DV-Immigration/new-mexico-specific-resources>. Acesso em: 20 jul. 2022.

KABA, Amadu Jacky. United States Immigration Policies in the Trump Era. **Sociology Mind**, v. 9, n. 4, p. 316–349, 28 ago. 2019. <https://doi.org/10.4236/sm.2019.94021>

KATZ, Ellis. American Federalism, Past, Present and Future. Issues of Democracy. **Electronic Journals of the U.S. Information Agency**. Vol,2, No. 2, 1997.

KEITH, Tamara. Sexism Is Out in The Open in the 2016 Campaign. That May Have Been Inevitable. **NPR**, 2016. Disponível em: <https://www.npr.org/2016/10/23/498878356/sexism-is-out-in-the-open-in-the-2016-campaign-that-may-have-been-inevitable>. Acesso em: 8 ago. 2022.

KINCAID, John; TARR, Alan. **Constitutional Origins, Structure, and Change in Federal Countries**. [s.l.]: McGill-Queen's Press - MQUP, 2005.

LACKOWSKI, Aaron; SALGADO, Ramona; FREIER, Mazlyn. Sabotaging Sanctuary How Data Brokers Give ICE backdoor access to Colorado's data and Jails.

LAW SCHOOL CASE BRIEF. Chy Lung v. Freeman - 92 U.S. 275(1875), LexisNexis Disponível em: <https://www.lexisnexis.com/community/casebrief/p/casebrief-chy-lung-v-freeman>. Acesso 13. Fev. 2022.

LEGAL MOMENTUM. History of the Violence Against Women Act. Disponível em: <https://www.legalmomentum.org/history-vawa>. Acesso: 02. Mai. 2022.

LENNARD, Natasha. **The Misogynistic Logic of Jeff Sessions's Horrifying New Asylum Policy for Domestic Violence Victims**. The Intercept. Disponível em: <https://theintercept.com/2018/06/15/domestic-violence-asylum-jeff-sessions/>. Acesso em: 9 ago. 2022.

LERA, Estefanía Cruz. El espectro de ciudades santuario en Estados Unidos: Los contrastes en la génesis y las prácticas de las políticas locales proinmigrantes. **Estudios fronterizos**, v. 20, 2019. <https://doi.org/10.21670/ref.1908029>

LISA, Kate. **Lawmakers float making NY a sanctuary state**. HudsonValley360. Disponível em: https://www.hudsonvalley360.com/news/nystate/lawmakers-float-making-ny-a-sanctuary-state/article_6c8b4903-4152-5686-8901-bc50a0331769.html. Acesso em: 16 jul. 2022.

MAISRA, Tanvi. **‘We Have to Survive’: Meet NYC Immigrant Women Fighting for Their Communities During the Pandemic**. The City. Disponível em: <https://www.thecity.nyc/2021/10/3/22704986/nyc-immigrant-women-pandemic-fight-for-communities>. Acesso em: 20 jul. 2022.

MARLOWE, Susanna. **LibGuides: Immigration Law: Executive Orders**. Disponível em: <https://fclawlib.libguides.com/immigrationlaw/executiveorders>. Acesso em: 18 jul. 2022.

MASSACHUSETTS. **Massachusetts Commission on the Status of Women**. Disponível em: <https://www.mass.gov/orgs/massachusetts-commission-on-the-status-of-women>. Acesso em: 20 jun. 2022.

MEDICAID. **About Us**. Disponível em: <https://www.medicaid.gov/about-us/index.html>. Acesso em: 9 ago. 2022.

MENJÍVAR, Cecília.; SALCIDO, Olivia. Immigrant Women and Domestic Violence. **Gender & Society**, v. 16, p. 898–920, 1 dez. 2002. <https://doi.org/10.1177/089124302237894>

MERCHANT, Normann; CÁRDENAS, Verónica. **US tells migrant woman 8 months pregnant to wait in Mexico**. AP NEWS. Disponível em: <https://apnews.com/article/health-us-news-ap-top-news-border-patrols-tx-state-wire-965719d5bf5a4d5790820f719ae2a3da>. Acesso em: 9 ago. 2022.

MIGRANT CLINICIANS. **Women’s Health**. Disponível em: <https://www.migrantclinician.org/explore-issues-migrant-health/womens-health.html>. Acesso em: 15 ago. 2022.

MIGRATION POLICY INSTITUTE. **U.S. Annual Refugee Resettlement Ceilings and Number of Refugees Admitted, 1980-Present**. migrationpolicy.org. Disponível em: <https://www.migrationpolicy.org/programs/data-hub/charts/us-refugee-resettlement>. Acesso em: 9 ago. 2022.

MIL MUJERES LEGAL SERVICES **Servicios Migratorios**. Disponível em: <https://www.milmujeres.org/>. Acesso em: 18 jul. 2022.

MOORE, Robert. Gay, transgender detainees allege abuse at ICE facility in New Mexico. **Washington Post**, Disponível em: https://www.washingtonpost.com/immigration/gay-transgender-detainees-allege-abuse-at-ice-facility-in-new-mexico/2019/03/25/e33ad6b6-4f10-11e9-a3f7-78b7525a8d5f_story.html. Acesso em: 20 jul. 2022.

MORELLI, Caitlin. Women’s Issues in the Obama Era: Expanding Equality and Social Opportunity Under the Obama Administration. **Inquiries Journal**, v. 7, n. 02, 2015.

MORGAN, Iwan W.; DAVIES, Philip J. *The Federal Nation: Perspectives on American Federalism*. Studies of the Americas. Palgrave Macmillan. United States, 2008.

NAYAK, Meghana. **Who Is Worthy of Protection? Gender-Based Asylum and U.S. Immigration Politics**. New York: Oxford University Press, 2015.
<https://doi.org/10.1093/acprof:oso/9780199397624.001.0001>

NCSL. **Immigration Laws and Current State Immigration Legislation**. Disponível em: <https://www.ncsl.org/research/immigration/immigration-laws-database.aspx>. Acesso em: 15 ago. 2022.

NEW JERSEY ALLIANCE FOR IMMIGRANT JUSTICE. **New Jersey Alliance for Immigrant Justice**. New Jersey Alliance for Immigrant Justice. Disponível em: <https://www.njimmigrantjustice.org/>. Acesso em: 18 jul. 2022.

NEW YORK CIVIL LIBERTIES UNION. **The New York for All Act**. Disponível em: <https://www.nyclu.org/en/campaigns/new-york-all-act>. Acesso em: 16 jul. 2022.

NEW YORK STATE ASSEMBLY. **Legislative Info Bill S03076B**. Disponível em: https://assembly.state.ny.us/leg/?default_fld=&bn=S03076&term=2021&Summary=Y&Actions=Y&Text=Y&Committee%26nbspVotes=Y&Floor%26nbspVotes=Y. Acesso em: 14 jul. 2022.

NEWTON, Lina. Policy Innovation or Vertical Integration? A View of Immigration Federalism from the States. **Law & Policy**, v. 34, n. 2, p. 113–137, 2012.
<https://doi.org/10.1111/j.1467-9930.2011.00360.x>

NICHOLS, Leslie.; TYYSKÄ, Vappu. Immigrant women in Canada and the United States. In. BAUDER, Harald, SHIELD, John. **Immigrant Experiences in North America: Understanding Settlement and Integration**, 2015.

NORTHWEST IMMIGRANT RIGHTS PROJECT. **Our Impact**. Disponível em: <https://www.nwirp.org/about/our-impact/>. Acesso em: 20 jul. 2022.

ONU BRASIL. **OMS retira a transexualidade da lista de doenças mentais**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/83343-oms-retira-transexualidade-da-lista-de-doencas-mentais#:~:text=A%20Organiza%C3%A7%C3%A3o%20Mundial%20da%20Sa%C3%BAde,lhes%20foi%20atribu%C3%ADdo%20no%20nascimento>. Acesso: 27. fev. 2022

OREGON DEPARTMENT OF JUSTICE. **Immigrant Crime Victims / U & T-Visa**. Oregon Department of Justice. Disponível em: <https://www.doj.state.or.us/crime-victims/victims-resources/other-resources/immigrant-crime-victims-u-t-visa/>. Acesso em: 20 jul. 2022.

PERRY, Monica. Bureau of Population, Refugees, and Migration. Disponível em: <https://www.state.gov/bureaus-offices/under-secretary-for-civilian-security-democracy-and-human-rights/bureau-of-population-refugees-and-migration/>. Acesso em: 21 jul. 2022.

PLANNED PARENTHOOD. Disponível em: <https://www.plannedparenthood.org>. Acesso em: 12 ago. 2022.

PRADO, Débora Figueiredo Mendonça do. **Federalismo e Política Internacional: os conflitos entre a União e os governos estaduais nos Estados Unidos**. 2013. 322 f. Tese (Doutorado) - Curso de Ciência Política, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2013.

PRADO, Débora Figueiredo Mendonça do. Uma nação fragmentada: o federalismo trumpista em tempos de pandemia. In: CRUZ, Sebastião C. Velasco; BOJKIAN, Neusa Maria (Orgs.). **De Trump a Biden: Partidos, políticas, eleições e perspectivas**. São Paulo: Editora Unesp, 2021. p. 237-261.

PRADO, Débora Figueiredo Mendonça do; BEVILACQUA, Roberta Maria Botelho. A reação dos governos estaduais à política imigratória de Donald Trump. **Perspectivas: Revista de Ciências Sociais**, v. 54, 2019.

PRADO, Débora Figueiredo Mendonça do. FONTANIELLO, Isabella Fernandes Moreira. Gênero e política migratória nos Estados Unidos: aproximações e consensos político-partidários. **Rev. Conj. Inter**. No prelo 2022.

PRESSE, France. Arizona aprova lei polêmica contra a imigração ilegal. **Folha Online**. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/folha/mundo/ult94u78070.shtml> Acesso em: 27. Jun. 2021.

PRICEMAN, Mark. **What is the Flores Settlement Agreement and What Does It Mean for Family Separation and Family Detention?** Disponível em: <https://justiceforimmigrants.org/what-we-are-working-on/unaccompanied-children/what-is-the-flores-settlement-agreement-and-what-does-it-mean-for-family-separation-and-family-detention/>. Acesso em: 9 ago. 2022.

REAL, Jose A. Del. ‘They Were Abusing Us the Whole Way’: A Tough Path for Gay and Trans Migrants. **The New York Times**, 2018. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2018/07/11/us/lgbt-migrants-abuse.html>. Acesso em: 20 jul. 2022.

REYNOLDS, Colleen. **Illinois touted as a “pioneer state” for immigration rights**. WGLT. Disponível em: <https://www.wglt.org/local-news/2022-02-02/illinois-touted-as-a-pioneer-state-for-immigration-rights>. Acesso em: 20 jul. 2022.

RODRIGUEZ, Cristina. Enforcement, Integration, and the Future of Immigration Federalism. **Journal on Migration and Human Security**, v. 5, n. 2, p. 509–540, 2017. <https://doi.org/10.1177/233150241700500215>

SAKUMA, Amanda. **“Deporter in chief”: Obama leaves behind tainted legacy on immigration**. NBC News. Disponível em: <https://www.nbcnews.com/storyline/president-obama-the-legacy/obama-leaves-behind-mixed-legacy-immigration-n703656>. Acesso em: 1 jul. 2022.

SCHUCK, Peter H. Taking Immigration Federalism Seriously. **The Forum**, v. 7, n. 3, 2009. <https://doi.org/10.2202/1540-8884.1321>

SHAW, Ari; LUHUR, Winston; EAGLY, Ingrid; **LGBT Asylum Claims in the United States**. Williams Institut. Disponível em: <https://williamsinstitute.law.ucla.edu/publications/lgbt-asylum-claims/>. Acesso em: 16 jun. 2022.

SKERRY, Peter. Many Borders to Cross: Is Immigration the Exclusive Responsibility of the Federal Government? **Publius**, v. 25, n. 3, p. 71–85, 1995. <https://doi.org/10.1093/oxfordjournals.pubjof.a038212>

SOUTHERN POVERTY LAW CENTER. **Family separation – a timeline**. Disponível em: <https://www.splcenter.org/news/2022/03/23/family-separation-timeline>. Acesso em: 9 ago. 2022.

SPENCE, Katie. Illegal Immigration | Why Colorado is One of Five Safest States for Illegal. Disponível em: <https://themaverickobserver.com/illegal-immigration-why-colorado-is-one-of-five-safest-states-for-illegal/>. Acesso em: 11 jul. 2022.

SPIRO, Peter J. The States and Immigration in an Era of Demi-Sovereignties. *Virginia Journal of International Law*, v. 35, p. 121, 1994.

STATUS OF WOMEN. **The Employment and Earnings of Immigrant Women**. 2021. Disponível em: [https://statusofwomendata.org/immigrant-women/#:~:text=Approximately%2021%20million%20female%20immigrants,and%20India%20\(4.6%20percent\)](https://statusofwomendata.org/immigrant-women/#:~:text=Approximately%2021%20million%20female%20immigrants,and%20India%20(4.6%20percent).). Acesso: 16. fev. 2022.

STELLOH, Tim; WELKER, Kristen; BENNETT, Geoff. **Trump says he is suspending immigration over coronavirus, need to protect jobs**. NBC News. Disponível em: <https://www.nbcnews.com/politics/donald-trump/trump-says-he-suspending-immigration-over-coronavirus-need-protect-jobs-n1188416>. Acesso em: 8 ago. 2022.

STERN, Mark Joseph. How Massachusetts Became a Sanctuary State. **Slate**, 2017.

TRANSGENDER LAW CENTER. **Trans Agenda for Liberation**. Disponível em: <https://transgenderlawcenter.org/trans-agenda-for-liberation>. Acesso em: 18 jul. 2022.

STOP VIOLENCE AGAINST WOMEN Formula (VAW) Grant Program. Disponível em: https://portal.ct.gov/OPM/CJ-About/CJPPD-Grants-Portal/VAW_Grant_Template. Acesso em: 7 ago. 2022.

THE CENTER FOR MIGRATION STUDIES OF NEW YORK (CMS). **President Trump's Executive Orders on Immigration and Refugees**. Disponível em: <https://cmsny.org/trumps-executive-orders-immigration-refugees/>. Acesso em: 10 ago. 2022.

THE WHITE HOUSE. **Executive Order on Creating a Comprehensive Regional Framework to Address the Causes of Migration, to Manage Migration Throughout**

North and Central America, and to Provide Safe and Orderly Processing of Asylum Seekers at the United States Border. The White House. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/briefing-room/presidential-actions/2021/02/02/executive-order-creating-a-comprehensive-regional-framework-to-address-the-causes-of-migration-to-manage-migration-throughout-north-and-central-america-and-to-provide-safe-and-orderly-processing/>. Acesso em: 9 ago. 2022.

THE WHITE HOUSE. **President Obama’s Record on Empowering Women and Girls.** The White House. Disponível em: <https://obamawhitehouse.archives.gov/node/355186>. Acesso em: 5 ago. 2022.

U.S. CONSTITUTION. **Tenth Amendment.** Disponível em: <https://constitution.congress.gov/constitution/amendment-10/>. Acesso em: 27 jul. 2022.

UNITED NATIONS POPULATION FUND. **Five reasons migration is a feminist issue.** 2018. Disponível em: <https://www.unfpa.org/news/five-reasons-migration-feminist-issue>. Acesso em: 28. jun. 2018.

UNIVERSITY OF CALIFORNIA. **The LGBTQ Movement and Life as Seen Through Government Information: Immigration.** Disponível em: <https://exhibits.lib.berkeley.edu/spotlight/queer/feature/immigration>. Acesso em: 27. fev. 2022.

USCIS. **Immigration and Nationality Act.** Disponível em: <https://www.uscis.gov/laws-and-policy/legislation/immigration-and-nationality-act>. Acesso em: 17 jun. 2022.

VALVERDE, Miriam. **Donald Trump promised to build a border wall and make Mexico pay for it. That didn’t happen.** PolitiFact. Disponível em: <https://www.politifact.com/truth-o-meter/promises/trumpometer/promise/1397/build-wall-and-make-mexico-pay-it/>. Acesso em: 8 ago. 2022.

VANDERHART, Dirk. **Oregon’s sanctuary law will be stronger than ever under newly passed bill.** OPB. Disponível em: <https://www.opb.org/article/2021/06/23/oregon-sanctuary-law-bill-3265-immigration-enforcement/>. Acesso em: 13 jul. 2022.

VARANYI, Monica W.; LEWIS, Paul G.; PROVINE, Doris Marie; et al. A Multilayered Jurisdictional Patchwork: Immigration Federalism in the United States. **Law & Policy**, v. 34, n. 2, p. 138–158, 2012. <https://doi.org/10.1111/j.1467-9930.2011.00356.x>

VAUGHAN, Jessica M; GRIFFITH, Bryan. Map: Sanctuary Cities, Counties, and States. **Center for Immigration: Studies Low-immigration, Pro-immigrant 2021.** Disponível em: <https://cis.org/Map-Sanctuary-Cities-Counties-and-States>. Acesso em: 20. Maio. 2021.

VICKERS, Jill. A Two-Way Street: Federalism and Women’s Politics in Canada and the United States. **Publius**, v. 40, n. 3, p. 412–435, 2010. <https://doi.org/10.1093/publius/pjq006>

VICKERS, Jill. Gender and State Architectures: The Impact of Governance Structures on Women's Politics. **Politics & Gender**, v. 7, n. 2, p. 254–262, jun. 2011. <https://doi.org/10.1017/S1743923X11000092>

VICKERS, Jill. Is Federalism Gendered? Incorporating Gender into Studies of Federalism. **Publius**, v. 43, n. 1, p. 1–23, 2013. <https://doi.org/10.1093/publius/pjs024>

VICKERS, Jill; GRACE, Joan; COLLIER, Cheryl. **Handbook on Gender, Diversity and Federalism**. Elgar Publishing, 2020. <https://doi.org/10.4337/9781788119306>

WHO. **Coronavirus disease (COVID-19)**. World Health Organization. Disponível em: <https://www.who.int/news-room/questions-and-answers/item/coronavirus-disease-covid-19>. Acesso em: 8 ago. 2022.

WOMEN IN THE STATES. **Immigrant Women**. Disponível em: <https://statusofwomendata.org/immigrant-women/>. Acesso em: 15 ago. 2022.

WOMEN'S REFUGEE COMMISSION. WRC's **Comment on "Procedures for Asylum and Withholding of Removal; Credible Fear and Reasonable Fear Review"**. Disponível em: <http://www.womensrefugeecommission.org/research-resources/comment-procedures-for-asylum-and-withholding-removal-credible-fear-review/>. Acesso em: 9 ago. 2022.

ZEIDMAN, Dan Curbelo; COHEN-CRUZ, Rosa. **Opinion: To Protect NY's Immigrants, End Law Enforcement Cooperation with ICE**. City Limits. Disponível em: <https://citylimits.org/2021/06/23/opinion-to-protect-nys-immigrants-end-law-enforcement-cooperation-with-ice/>. Acesso em: 17 jul. 2022.

ZHOU, Min. Contemporary Female Immigration to the United States: A Demographic Profile. In: STRUM, Philippa; TARANTOLO, Danielle (Ogs.), **Women immigrants in the United States**. Washington, DC: Woodrow Wilson International Center for Scholars, 2002. p. 23-35.

APÊNDICE A - MAPEAMENTO DOS ESTADOS SANTUÁRIOS

Califórnia

A Califórnia é o estado que possui o maior número de imigrantes, sendo eles compostos por 5.3 milhões de mulheres, 4.9 milhões de homens e 424. 025 crianças imigrantes. Os principais países de origem dessa população são o México (38%), Filipinas (8%), China (7%), Índia (5%) e Vietnã (5%) (AMERICAN IMMIGRATION COUNCIL, 2020b).

O estado possui uma longa história em relação às medidas de santuários locais, devido ao grande número de imigrantes que recebe. Segundo Rebecca Brown (2022), a primeira cidade a se tornar santuário na Califórnia foi Berkeley em 1971. Em 1979, Los Angeles entrou com uma Ordem Especial que proibia aos policiais de criarem ações com o objetivo de descobrir o status migratório da população. Com esse movimento tomando forma no estado, a Califórnia deixa de adotar jurisdições locais e passa a promulgar legislações protetivas aos imigrantes em todo o estado. A partir disso, implementou o TRUST Act em 2014, limitando as prisões locais de prender pessoas para deportação.

Em 2017, foi aprovado o SB 54, conhecido também como *California Values Act* que tinha como finalidade *“prohibits state and local law enforcement agencies from sharing immigrants’ personal information with immigration authorities and transferring an individual to immigration authorities unless authorized by a judicial warrant or judicial probable cause determination”*. A lei sancionada por Jerry Brown institucionalizou a Califórnia como um estado santuário. Essa lei foi a mais ampla do tipo no país, sendo responsável por afetar 350 instituições locais (BROWN, 2022, p. 217), incluindo tratar escolas, tribunais e hospitais como “zonas seguras” aos imigrantes (IS CALIFÓRNIA..., 2019).

Em decorrência da implementação de medidas santuários, a Califórnia foi levada ao tribunal em 2018. Além da SB 54, foram discutidas mais duas leis que tinham o objetivo de proteger os imigrantes: AB 450, AB 103. Segundo Brown (2022, p. 216), a lei AB 450 *“imposes penalties on employers based on their interactions with federal immigration authorities, including prohibiting “voluntary consent to [an] immigration enforcement agent to enter any nonpublic areas of a place of labor”*. Enquanto isso, a AB 103 *“authorizes the California Attorney General to inspect detention facilities that house civil immigration detainees”*, uma vez que argumentaram que os centros de detenção violavam os Direitos

Humanos. Dessa forma, o tribunal chegou à conclusão de que a AB 450 não regulava nenhuma operação federal. No entanto, derrubou parte da AB 103 que “*requires examination of the circumstances surrounding apprehension and transfer of immigrant detainees*”.

Em relação a SB 54, o tribunal enfatizou que devido ao sistema federal, o estado poderia decidir não cooperar com a fiscalização de imigração do governo federal. Dessa forma, *California has the right, pursuant to the anti-commandeering rule, to refrain from assisting with federal efforts*” (BROWN, 2022, p. 217). O estado cria um ambiente seguro para receber os imigrantes. Em seus serviços de imigração, oferece programas que visam auxiliar sobre “*free legal services, as well as information about other services that support immigrants such as outreach, community education, and other immigration remedies*”.

Colorado

Segundo o *American Immigration Council* (2020c), o Colorado possui uma crescente população de imigrantes, sua maioria de origem mexicana. Os dados disponibilizados em 2018, mostram que no estado encontram-se 262.992 mulheres, 251.267 homens e 34.922 crianças imigrantes. Os principais países de origem são México (40%), Índia (5%), Vietnã (3%) e Canadá (3%).

O estado foi um dos primeiros a aprovar leis restritivas, quando os governos subnacionais ganharam maior espaço para a aprovação de legislações estaduais para imigrantes. Em 2006, promulgou a lei “*show me your papers*” – revogada em 2013, que exigia que a polícia denunciasse ao ICE qualquer pessoa que não tivesse permissão legal. Além disso, aprovaram projetos que impediam os imigrantes de receberem qualquer benefício estadual. No entanto, essa postura se modifica, aprovando leis mais integrativas a imigração (HINDI, 2021).

O Colorado passou a adotar políticas que conversavam com as definições de “estados santuários” em 2014, quando deixou de honrar os pedidos de detenção do ICE. Todos os condados confirmaram que não iriam cumprir com os requerimentos do governo federal, e que para isso havia a necessidade de serem assinados por um juiz federal. A institucionalização do Colorado enquanto um estado santuário ocorreu em 2019 por meio da *HB19-1124*, assinada por Jered Polis (SPENCE, 2021; LACKOWSHI; SALGADO; FREIR, 2022). Essa legislação estadual, cujo título é “*Protect Colorado Residents From Federal Government Overreach*”, determina que:

The act prohibits a law enforcement officer from arresting or detaining an individual solely on the basis of a civil immigration detainer. The act prohibits a probation officer or probation department employee from providing an individual's personal information to federal immigration authorities (COLORADO, 2019).

Em 2021, outros projetos de leis foram aprovados com o objetivo de diminuir as desigualdades enfrentadas pelos imigrantes. Assim, foram assinados o projeto o HB21-1057, “*expanding the state’s criminal extortion law to prohibit threatening to report a person’s immigration status to take advantage of them*”; o HB21-1075 que revogou o uso do termo “imigrante ilegal” no estado; o SB21-077 que determina que o status legal não é mais um pré-requisito para “*professional licensing*” e o HB21-1054 que permite “*immigrants without documentation to apply for housing assistance*”. Também foram aprovados o HB21-1194 com o objetivo de criar um fundo para defesa de imigrantes; SB21-199 que retira a o requisito do status legal para ter acesso a benefícios públicos; e SB21-131 “*protecting residents’ personal data from being shared with Immigration, Customs and Enforcement unless required by a judge*” (HINDI, 2021).

Para além das legislações de um estado santuário, o estado possui um aparato institucional que apoia os imigrantes, o *Colorado Department of Human Services*. O departamento tem como objetivo oferecer “*resources and support for living independently in our state*” (COLORADO DEPARTMENT OF HUMAN SERVICES, 2022)

Connecticut

Connecticut possui um considerável número de imigrantes. Segundo o *American Immigration Council* (2020d), o estado conta com 256.175 mulheres, 235.611 homens e 27.476 crianças. Sua população imigrante é composta principalmente por pessoas vindas da Índia (9%), Jamaica (7%), República Dominicana (5%), Polônia (5%) e Equador (5%).

O estado passou a adotar medidas de estado santuário em julho de 2019, quando o governador Ned Lamont (D) assinou a legislação que impedia que os imigrantes indocumentados fossem detidos, para isso era necessário que houvesse um mandato assinado por um juiz e que o indivíduo tivesse cometido um crime. Desde 2013, Connecticut já adotava políticas que visavam proteger os imigrantes, como *TRUST Act*. A medida “*gave officers wide*

discretion in whether to comply with detainer requests and set seven scenarios in which a warrant was not needed” (EHRMANN, 2019).

Illinois

Illinois possui uma comunidade crescente de imigrantes. Em 2018, havia 866.951 mulheres, 844.506 homens e 79.856 crianças imigrantes. A maioria dos imigrantes chegam do México (36%), seguidos de Índia (10%), Polônia (7%), Filipinas (5%) e China (4%) (AMERICAN IMMIGRATION COUNCIL, 2020e).

Em 2017, o governador Bruce Rauner (D), promulga o *TRUST Act*, que promovia “*is to foster confidence between law enforcement agencies and the state’s immigrant communities by ensuring that interactions between immigrants and law enforcement do not lead to immigration detention or deportation*”. Anteriormente a essa legislação, em 2014, o Legislativo do Colorado já havia revogado uma lei que exigia a aplicação de medidas que ajudassem as agências federais de imigração. Essa revogação marcou um avanço principalmente para vítimas de violência doméstica contra imigrantes, que antes não denunciavam os abusos para as autoridades.

Em consonância a isso, em 2019, o governador Jb Pritzker (R) ratificou três projetos de lei que buscavam proteger imigrantes ilegais em Illinois. O primeiro, denominado de *Keeping Illinois Families Together*, proibia as agências do estado de cooperar com o ICE. O segundo, proibia o funcionamento de centros de detenção com fins lucrativos. O terceiro, permitiu que os imigrantes indocumentados tivessem acesso aos programas de auxílio estudantil federal (BISHOP, 2019). Com isso, segundo Fred Tsao (apud. REYNOLDS, 2022) da *Illinois Coalition for Immigrant and Refugee Rights* (ICIRR), o estado se tornou um dos acolhedores para os imigrantes.

Massachusetts

Segundo o American Immigration Council (2020f), Massachusetts possui uma longa história de imigração que remonta aos primeiros assentamentos dos Estados Unidos. Os imigrantes no estado são compostos por 591.823 mulheres, 527.886 homens e 78.439 crianças.

Em sua maioria vindos da China (8%), República Dominicana (8%), Brasil (7%), Índia (7%) e Haiti (5%).

Depois de uma série de protestos que reivindicavam que o estado de Massachusetts se tornasse um estado santuário, em 2017, o Supremo Tribunal Judicial de Massachusetts decidiu por unanimidade que “*officers are not legally permitted to comply with ICE detainers. The logic of its decision extends to all commonwealth law enforcement officers*” (STERN, 2017). Mesmo que o estado seja elencado pelo *Center For Immigration Studies* (2021) como uma região santuário e possua leis pró-imigração, ainda existem embates sobre o tema no estado.

Isso ocorre devido à pressão feita por ativistas e legisladores para institucionalizar Massachusetts como um estado santuário. Segundo os defensores da *Safe Communities Act*, a lei “*prevent law enforcement and court personnel from asking a person about their immigration status, set limits for when they could notify ICE of someone’s impending release and end agreements that deputize local jail and prison personnel as federal immigration agents*” (BUELL, 2021). No entanto, o governador Charlie Baker (R) se opunha a essas políticas, que para ele “*weakens current public safety measures that are designed to keep us safer*” (BUELL, 2017).

New Jersey

O estado de Nova Jersey possui uma grande comunidade de imigrantes. Ao total, somam 991.196 mulheres, 926.641 homens e 115.455 crianças imigrantes. Essa comunidade é composta sobretudo por pessoas que chegam da Índia (13%), República Dominicana (10%), México (5%), Equador (4%) e Filipinas (4%) (AMERICAN IMMIGRATION COUNCIL, 2020g).

Nova Jersey se tornou um estado santuário quando entrou em vigor a *Immigrant Trust Directive*, em 2018. A lei tinha como principal objetivo encerrar qualquer cooperação entre o estado e o ICE, determinado que:

Cannot stop, question, arrest, search, or detain any individual based solely on actual or suspected immigration status; Cannot ask the immigration status of any individual, unless doing so is necessary to the ongoing investigation of a serious offense and relevant to the offense under investigation; Cannot participate in civil immigration enforcement operations conducted by ICE; Cannot provide ICE with access to state or local law enforcement resources, including equipment, office space, databases, or property, unless those resources are readily available to the public; Cannot allow ICE to interview an individual arrested on a criminal charge unless that person is

advised of his or her right to a lawyer (DEPARTMENT OF LAW & PUBLIC SAFETY, 2018).

A *Immigration Trust Directive* buscava fortalecer a confiança entre os agentes policiais na sua comunidade de imigrantes, uma vez que eram menos propensos a denunciar crimes à polícia por temerem a deportação. Desse modo, segundo o *Department of Law & Public Safety (2022)*, a falta dessas denúncias dificulta a resolução de crimes. Assim, com essas novas regras, é possível garantir que as vítimas e testemunhas se sintam seguras para expor os crimes aos polícias de Nova Jersey.

New Mexico

Proporcionalmente, o Novo México possui um número de imigrantes considerável, sendo eles em sua maioria oriundos do México. Segundo dados levantados pelo *American Immigration Council (2020h)*, em 2018, os imigrantes eram representados por 92.604 mulheres, 95.014 homens e 10.904 crianças imigrantes. Os principais países de origem eram México (72%), Filipinas (3%), Índia (2%), Alemanha (1%) e Cuba (1%).

O Novo México passou a ser considerado um estado santuário a partir de 2014, quando começou a adotar políticas que tinham como objetivo proteger os imigrantes, o que ocorreu devido ao crescimento da onda migratória neste ano para o estado. Esse crescimento em relação ao número de imigrantes criou uma crise federal, que foi agravada principalmente pelo tratamento de Obama à temática.

Os debates sobre a institucionalização do Novo México como um estado santuário retornaram em 2017, quando é proposto o Projeto de lei do “estado santuário”, que buscava “*stop local enforcement of federal immigration laws is intended to prevent racial profiling and harassment*” (NEW MEXICO LEGISLATIVE SESSION, 2017). Além disso, em 2019, foram propostos os Projetos de Lei 195 da Câmara e o Projeto de Lei 196 do Senado, que buscava limitar as agências estaduais a cumprirem requisições do ICE (CLARKE, 2019). Entretanto, os debates sobre o Novo México enquanto estado santuário não avançam.

New York

O estado de Nova York é considerado um dos maiores centros multiculturais do país. O estado recebe uma grande quantidade de imigrantes, totalizando 2,3 milhões de mulheres, 2 milhões de homens e 206.980 crianças imigrantes. Esses imigrantes chegam em grande parte da República Dominicana (11%), China (9%), México (5%), Jamaica (5%) e Índia (4%) (AMERICAN IMMIGRATION COUNCIL, 2020i).

Nova Iorque recebe muitos imigrantes e tenta buscar políticas pró-imigração, como a proposta do *New York All Act*, que visava impedir que os funcionários locais e estaduais cumprissem com as leis federais de imigração. Proibia que:

Funneling people into ICE custody and sharing sensitive information with federal immigration authorities. It prohibits ICE and CBP from entering non-public areas of state and local property without a judicial warrant. It also ensures that people in custody are given notice of their rights before being interviewed by ICE and starts the process of limiting ICE and CBP access to state information databases (NYCLU, 2022).

No entanto, até 2021, o estado apresentava impasses na aprovação desses projetos, uma vez que representantes republicanos associaram o aumento das taxas de criminalidade a entrada de imigrantes no país, afirmando que:

Violent crimes, including shootings, homicides, and burglaries, have skyrocketed in cities and urban areas across the state and nation over the last year. Restricting law enforcement while crime is spiking is the wrong move. [...] As crime rates rise across New York, Democrats in New York and their progressive allies are focused on policies that handcuff law enforcement's ability to do their jobs (LISA, 2021).

Assim, mesmo que o *Center for Immigration Studies* coloque o estado de Nova Iorque como um santuário, principalmente pela afirmação do estado de ser “*a place where immigrants can live with the same freedoms guaranteed to citizens and without fear of U.S. Immigration and Customs Enforcement (ICE)*”, Nova York não possui uma legislação que ofereça de fato essa segurança para os imigrantes (ZEIDMAN; COHEN-CRUZ, 2021).

Oregon

A população de imigrantes de Oregon é representada por 208.338 mulheres, 199.905 homens e 24.167 crianças imigrantes, segundo os dados disponibilizados pelo *American Immigration Council* (2020j). Os principais países de origem desses imigrantes são México (36%), Vietnã (6%), China (5%), Índia (5%) e Filipinas (4%).

O estado possui uma longa história de políticas pró-imigração, as primeiras legislações sobre o tema ocorreram em 1987. Desse modo, Oregon foi um dos primeiros estados a aprovar uma lei que impediu a polícia de auxiliar as autoridades federais. Seu objetivo era fortalecer a segurança, a dignidade e os direitos humanos de todos os habitantes do estado. Segundo o Departamento de Justiça (2021), apesar de algumas atualizações, a lei perdeu sua eficácia (ALTENHOFEN, 2021). Com isso, surgiram novas interpretações das legislações que fizeram com que muitas localidades começassem a trabalhar em colaboração com os agentes do ICE. Para reverter esse cenário, em 2021 o estado aprova a *Sanctuary Promise Act - B 3265*, que “*increases safety and protection measures for immigrant communities through increased support, as well as transparency and accountability regarding government interactions with federal immigration authorities*”. A lei determina:

Prohibit public agencies from collecting information about a person’s citizenship status; giving information to federal immigration authorities for the purpose of enforcement; or denying services to people involved in the justice system because of their immigration status; Require agencies to deny requests for information from immigration enforcement officials, and to forward information about any such requests to the state’s Criminal Justice Commission for inclusion in a state database. The requirement does not apply to subpoenas approved by a judge but would block administrative subpoenas that ICE has used to demand information from Oregon law enforcement officials in the past; Specifically allow individuals to sue in order to block an agency from sharing information with federal immigration authorities or violating other provisions of the bill. That right does not currently exist, leaving some to conclude the state law is toothless; Require the Department of Justice to set up a hotline and website to allow people to report violations of the state’s sanctuary laws; Block immigration authorities from detaining a person who is attending a court proceeding or is going to or leaving a courthouse. Both New York and Washington state have passed similar policies; Prohibit Oregon law enforcement agencies from jailing people on behalf of federal immigration authorities and block private immigration detention facilities in the state. The state currently has no such facilities or agreements, ever since a regional jail in The Dalles ended a contract with federal officials last year (VANDERHART, 2021).

Ao contrário do mito que existe sobre a insegurança dos estados santuários, difundido principalmente por Trump, Oregon apresenta as políticas pró-imigração como um método para oferecer segurança à comunidade, uma vez que “*Oregon is safest when all Oregonians can*

engage with public entities, local government, local law enforcement and the local court system without fearing that their accent or skin color will result in a different treatment” (LEON, 2021 apud. VANDERHART, 2021). O estado também oferece programas que garantem “*access to emergency medical care; access to police assistance; having the perpetrators of crimes against them prosecuted; obtaining community-based services necessary to protect their life and safety”* (OREGON DEPARTMENT OF JUSTICE, 2022).

Vermont

O estado de Vermont possui uma pequena comunidade de imigrantes que é composta por 15.768 mulheres, 12.388 homens e 2.657 crianças imigrantes. O estado recebe imigrantes de países como o Canadá (20%), Nepal (7%), Jamaica (6%), Filipinas (6%) e Bósnia e Herzegovina (5%) (AMERICAN IMMIGRATION COUNCIL, 2020k).

O *Center for Immigration Studies* (2021) elenca Vermont enquanto um estado santuário, entretanto, não propõe/formaliza jurisdições de santuário. No entanto, por conter algumas medidas protetivas, é listado como um estado santuário. Em 2014, foi aprovada uma lei estadual "*which directed all local agencies to formalize fair policing practices*". O estado determinou que todas as cidades adotassem tais medidas. Desse modo, as localidades deveriam "*refraining from asking about a person's immigration status*" (ALOE, 2019). Em relação a decisões de considerar pedidos das agências federais para cooperar na detenção de imigrantes, ficaria a critério dos municípios (ALOE, 2019).

Washington

Segundo o *American Immigration Council* (2020l), Washington depende fortemente de sua população de imigrantes, dado que é um dos estados com a maior produção de alimentos. A população imigrante do estado é composta por 538.989 mulheres, 500.147 homens e 65.714 crianças, sendo sobretudo de origem Mexicana (23%), Indiana (8%), Chinesa (7%), Filipina (6%) e Vietnãmita (6%).

Em 2019, Washington passou a decretar medidas para a proteção de imigrantes no estado. Nesse sentido, as medidas assinadas pelo governador Jay Inslee (D), tornaram Washington um estado santuário. Segundo Inslee (2019), "*our state agencies are not*

immigration enforcement agencies”, enfatizando que não compactuava com os esforços do governo Trump para atacar os imigrantes e refugiados (JAMES, 2019). Dentro da medida estavam as seguintes disposições:

Local law enforcement agencies are broadly prohibited from asking about immigration status or place of birth unless directly connected to a criminal investigation, and both local jails and state prisons are prohibited from complying with voluntary "immigration holds" requested by federal authorities, or from notifying federal authorities when an immigrant is about to be released from their custody. Local and state authorities are also broadly prohibited from sharing immigration information about people in custody with immigration authorities, except under a valid court order or where required by law (JAMES, 2019).

Desse modo, como já descrito por outras localidades, quando os migrantes se sentem parte de uma comunidade, cooperam por meio de denúncias de crimes, relatos ou se apresentam como testemunhas. Assim, faz com o estado se torne cada vez mais seguro. Com isso, tal como em outros estados, além de mecanismos próprios como a assistência de saúde para os imigrantes ilegais, o governo estadual necessita do apoio das organizações sem fins lucrativos para oferecer serviços especializados às imigrantes, como o *Northwest Immigration Rights Project (2022)* que auxilia no acesso de *“housing or other basic services, and many of them are afraid to call the police for protection from domestic violence or other crimes”*.

ANEXO A - ORGANIZAÇÕES PARA MULHERES E POPULAÇÃO LGBT MIGRANTES

Connecticut Coalition Against Domestic Violence (CCADV)

The Illinois Coalition Against Domestic Violence (ICADV)

Immigrant and Refugee Center of Northern Colorado (IRCNOCO)

Women's Foundation of Colorado (WFCO)

Center for Women and Children (ICWC)

Transgender Law Center (ILRC)

Spring Institute

Empowering Communities Globally

Colorado Coalition Against Sexual Assault (CCASA)

Mil Mujeres

Casa Myrna

Massachusetts Commission on the Status of Women (MCSW)

Oregon Coalition Against Domestic & Sexual Violence

Immigrant and Refugee Community Organization (IRCO)

Northwest Immigration Rights Project (NIRP)

New York State Coalition Against Domestic Violence (NYSCADV)

The New Mexico Coalition Against Domestic Violence (NMCADV)

The Jersey Coalition Against Domestic Violence (NJCADV)

Washington State Coalition Against Domestic Violence (WSCADV)

Vermont Network Against Domestic and Sexual Violence

ANEXO B - DOCUMENTOS DO GOVERNO FEDERAL PARA MULHERES E POPULAÇÃO LGBT MIGRANTES

Data	Agência	Nome	Resumo	Ação	Palavra - Chave
Barack Obama					
05/06/2009	U.S. Citizenship and Immigration Services	Removing References to Filing Locations and Obsolete References to Legacy Immigration and Naturalization Service; Adding a Provision To Facilitate the Expansion of the Use of Approved Electronic Equivalents of Paper Forms	Esta regra altera os regulamentos do Departamento de Segurança Interna (DHS), eliminando certas referências à estrutura organizacional do Serviço de Imigração e Naturalização (INS) e removendo todas as referências no Código de Regulamentos Federais (CFR) ao INS e aos Serviços de Cidadania e Imigração dos EUA (USCIS) Escritórios. Esta regra também remove todas as referências no CFR a locais de arquivamento, de forma que o USCIS possa fornecer tais informações em formulários de petição e aplicação e por qualquer outro meio.	Regra provisória com pedido de comentários	Immigration LGBT Aliens
2/11/2009	Centers for Disease Control and Prevention	Medical Examination of Aliens-Removal of Human Immunodeficiency Virus (HIV) Infection From Definition of Communicable Disease of Public Health Significance	Por meio desta regra final, os Centros de Controle e Prevenção de Doenças (CDC), dentro do Departamento de Saúde e Serviços Humanos dos EUA (HHS), estão alterando seus regulamentos para remover “infecção pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV)” da definição de doença transmissível de significância para a saúde pública e remover referências ao “HIV” do escopo dos exames para estrangeiros.	Regra definitiva.	Immigration LGBT Aliens
24/9/2010	Homeland Security Department	U.S. Citizenship and Immigration Services Fee Schedule	O Departamento de Segurança Interna (DHS) está ajustando a tabela de taxas para os Serviços de Cidadania e Imigração dos EUA (USCIS). O USCIS conduziu um estudo abrangente de taxas, refinou seu processo de contabilidade de custos e determinou que as taxas atuais não recuperam todos os custos dos serviços prestados. O DHS concluiu que o ajuste na tabela de taxas é necessário para recuperar totalmente os custos e manter um serviço adequado. Em resposta aos comentários, vários ajustes foram feitos na regra proposta publicada em 11 de junho de 2010.	Regra definitiva.	Immigration LGBT Aliens
15/06/2011	Refugee Resettlement Office	Award of an Urgent Single-Source Grant to Heartland Alliance, Chicago, IL	A Administração para Crianças e Famílias (ACF), Escritório de Reassentamento de Refugiados (ORR) anuncia a concessão de uma doação de fonte única para treinamento e assistência técnica em casos de refugiados de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros (LGBT) para a Heartland Alliance, Chicago, IL, por um total de \$ 250.000.	Parecer.	Immigration LGBT Aliens
29/08/2011	Homeland Security Department	Immigration Benefits Business Transformation, Increment I	O Departamento de Segurança Interna (DHS) está alterando seus regulamentos para permitir que os Serviços de Cidadania e Imigração dos EUA (USCIS) migrem de um ambiente de sistemas não integrado baseado em arquivo de papel para um ambiente de gerenciamento de caso centralizado e centralizado no cliente eletrônico para processamento de benefícios	Regra final; pedido de comentários.	Immigration LGBT Aliens

06/09/2011	Homeland Security Department	Special Immigrant Juvenile Petitions	O Departamento de Segurança Interna (DHS) propõe emendar seus regulamentos que regem a classificação Juvenil Imigrante Especial (SIJ) e pedidos relacionados para ajuste de status para residente permanente. O Secretário pode conceder a classificação SIJ a estrangeiros cuja reunificação com um ou ambos os pais não sejam viável devido a abuso, negligência, abandono ou base semelhante encontrada na legislação estadual. Essa regra proposta exigiria que o petitioner tivesse menos de 21 anos apenas no momento do pedido de classificação do SIJ. Essa regra proposta exigiria que a dependência do tribunal juvenil estivesse em vigor no momento do pedido de classificação do SIJ e continuasse até o momento do julgamento, a menos que a idade do menor impeça essa dependência contínua.	Regra proposta.	Immigration LGBT Aliens
2/4/2012	Homeland Security Department	Provisional Unlawful Presence Waivers of Inadmissibility for Certain Immediate Relatives	Serviços de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos (USCIS) agora propõe emendar seus regulamentos para permitir que certos parentes imediatos de cidadãos dos EUA que estão fisicamente presentes nos Estados Unidos solicitem dispensas de presença ilegal provisória nos termos da Lei de Imigração e Nacionalidade de 1952, conforme alterada (INA ou Lei), antes de partir de os Estados Unidos para o processamento consular de seus pedidos de visto de imigrante.	Regra proposta.	Immigration LGBT Aliens
16/08/2012	Executive Office of the President Executive Order 13623	Preventing and Responding to Violence Against Women and Girls Globally	A violência baseada em gênero mina não apenas a segurança, a dignidade e os direitos humanos dos milhões de indivíduos que a vivenciam, mas também a saúde pública, a estabilidade econômica e a segurança das nações, é a política e prática do poder executivo da que o governo dos Estados Unidos tenha uma estratégia plurianual que previna e responda com mais eficácia à violência de gênero globalmente.	-	Immigration LGBT Aliens
19/12/2012	Homeland Security Department	Standards To Prevent, Detect, and Respond to Sexual Abuse and Assault in Confinement Facilities	Departamento de Segurança Interna (DHS) propõe a emissão de regulamentos estabelecendo padrões para prevenir, detectar e responder ao abuso sexual e agressão em instalações de confinamento do DHS.	Aviso de regulamentação proposta.	Immigration LGBT Aliens
18/11/2013	State Department	Visas: Documentation of Nonimmigrants- Visa Classification; T Visa Class	Esta regra está sendo promulgada para adicionar um novo símbolo de classificação de visto à tabela de classificação de não imigrantes em nossos regulamentos. Esta alteração é necessária para implementar a legislação que criou uma classificação adicional de não imigrante conforme descrito neste documento.	Regra definitiva.	Immigration LGBT Aliens
16/12/2013	State Department	Request for Information for the 2014; Trafficking in Persons Report	O Departamento de Estado ("o Departamento") solicita informações por escrito para ajudar a informar sobre o grau em que os Estados Unidos e os governos estrangeiros cumprem os padrões mínimos para a eliminação do tráfico de pessoas ("padrões mínimos") que são prescritos pelo a Lei de Proteção às Vítimas de Tráfico de 2000.	Solicitação de Informações.	Immigration LGBT Aliens
07/03/2014	Homeland Security Department	Standards To Prevent, Detect, and Respond to Sexual Abuse and Assault in Confinement Facilities	O Departamento de Segurança Interna (DHS) propõe a emissão de regulamentos estabelecendo padrões para prevenir, detectar e responder ao abuso sexual e agressão em instalações de confinamento do DHS.	Regra definitiva.	Immigration LGBT Aliens
12/03/2014	Executive Office of the President Executive Order 13667	Blocking Property of Certain Persons Contributing to the Conflict in the Central African Republic	Considera que a situação na e em relação à República Centro-Africana, que tem sido marcada por um colapso da lei e da ordem, tensão interseccional, violência e atrocidades generalizadas, e a generalizada, muitas vezes o recrutamento forçado e o uso de crianças-soldados, que ameaçam a paz, a segurança ou a estabilidade da República Centro-Africana e dos estados vizinhos, e que foi abordado pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas na Resolução 2121 de 10 de outubro de 2013, Resolução 2127 de 5 de dezembro de 2013 e a Resolução 2134 de 28 de janeiro de 2014 constituem uma ameaça incomum e extraordinária à segurança nacional e à política externa dos Estados Unidos.	-	Immigration Women

03/04/2014	Executive Office of the President Executive Order 13664	Blocking Property of Certain Persons With Respect to South Sudan	Considera que a situação no Sudão do Sul e em relação ao Sudão do Sul, que tem sido marcada por atividades que ameaçam a paz, a segurança ou a estabilidade do Sudão do Sul e da região circundante, incluindo violência e atrocidades, abusos de direitos humanos, recrutamento e uso de crianças-soldados, ataques a forças de manutenção da paz e obstrução de operações humanitárias, representam uma ameaça incomum e extraordinária à segurança nacional e à política externa dos Estados Unidos.	-	Immigration Women
05/06/2014	State Department	Visas: Documentation of Immigrants Under the Immigration and Nationality Act, as Amended	De acordo com a Lei de Reautorização da Violência contra Mulheres e do Departamento de Justiça de 2005, o Departamento de Estado altera a tabela de classificação de visto de imigrante listada nos regulamentos do Departamento para adicionar um símbolo para um visto de imigrante emitido para um estrangeiro que: é pai de um cidadão norte-americano atual ou pai de um ex-cidadão norte-americano que, no período de dois anos antes de protocolar a petição, perdeu ou renunciou ao status de cidadania norte-americana devido a um incidente de violência doméstica ou morreu; é uma pessoa de bom caráter moral; é elegível para ser classificado como parente imediato de acordo com a Lei de Imigração e Nacionalidade; reside, ou já residiu, com filha ou filho cidadão americano; demonstra que ele ou ela foi espancado ou sujeito a extrema crueldade pela filha ou filho cidadão americano;	Regra definitiva.	Immigration LGBT Aliens
29/10/2014	Homeland Security Department	Notices of Decisions and Documents Evidencing Lawful Status	O Departamento de Segurança Interna (DHS) está alterando seus regulamentos que regem quando os Serviços de Cidadania e Imigração dos EUA (USCIS) emitirão correspondência, avisos de decisões e documentos que comprovem a situação legal nos Estados Unidos para um requerente, peticionário, advogado ou representante credenciado	Regra final; pedido de comentários.	Immigration LGBT Aliens
09/12/2014	Federal Contract Compliance Programs Office	Implementation of Executive Order 13672 Prohibiting Discrimination Based on Sexual Orientation and Gender Identity by Contractors and Subcontractors	Esta regra final implementa a substituição onde quer que a frase “sexo ou origem nacional” apareça nos regulamentos que implementam a EO 11246. A ordem executiva 13672 busca fornecer uma política uniforme para o Governo Federal proibir a discriminação e tomar outras medidas para promover a economia e eficiência nas compras do Governo Federal ao proibir a discriminação com base na orientação sexual e identidade de gênero, fica assim ordenado:	Regra definitiva.	Immigration LGBT Aliens
16/12/2014	State Department	Request for Information for the 2015 Trafficking in Persons Report	O Departamento de Estado (“o Departamento”) solicita informações por escrito para ajudar a informar sobre o grau em que os Estados Unidos e os governos estrangeiros cumprem os padrões mínimos para a eliminação do tráfico de pessoas (“padrões mínimos”) que são prescritos pelo a Lei de Proteção às Vítimas de Tráfico de 2000,	Solicitação de Informações.	Immigration LGBT Aliens
24/12/2014	Children and Families Administration	Standards To Prevent, Detect, and Respond to Sexual Abuse and Sexual Harassment Involving Unaccompanied Children	Este IFR propõe padrões e procedimentos para prevenir, detectar e responder ao abuso sexual e assédio sexual envolvendo crianças desacompanhadas (UCs) nas instalações do provedor de cuidados do ORR	Regra final provisória (IFR)	Immigration LGBT Aliens
1/4/2015	Housing and Urban Development Department	Violence Against Women Reauthorization Act of 2013: Implementation in HUD Housing Programs	Esta regra final implementa nos regulamentos do HUD os requisitos da reautorização de 2013 da Lei de Violência Contra a Mulher (VAWA), que se aplica a todas as vítimas de violência doméstica, agressão sexual e perseguição, independentemente de sexo, identidade de gênero ou orientação, e que deve ser aplicado de forma consistente com todos os requisitos de não discriminação e habitação justa	Regra proposta.	Immigration LGBT Aliens

01/10/2015	Executive Office for Immigration Review	Recognition of Organizations and Accreditation of Non-Attorney Representatives	Esta regra se propõe a alterar os regulamentos que regem os requisitos e procedimentos para autorizar representantes de organizações religiosas sem fins lucrativos, de caridade, de serviço social ou semelhantes a representar pessoas em processos perante o Gabinete Executivo de Revisão da Imigração (EOIR) e o Departamento de Segurança Interna (DHS). A regra também propõe alterações aos regulamentos relativos aos procedimentos disciplinares de EOIR.	Regra proposta.	Immigration LGBT Aliens
22/11/2015	Executive Office of the President Executive Order 13712	Blocking Property of Certain Persons Contributing to the Situation in Burundi	A situação no Burundi, que tem sido marcada pelo assassinato e violência contra civis, agitação, incitação à violência iminente e repressão política significativa, e que ameaça a paz, segurança e estabilidade do Burundi, constitui uma ameaça incomum e extraordinária à segurança nacional e à política externa dos Estados Unidos, e eu declaro uma emergência nacional para lidar com essa ameaça.	-	Immigration Women
31/12/2015	State Department	Request for Information for the 2016 Trafficking in Persons Report	O Departamento de Estado (“o Departamento”) solicita informações por escrito para ajudar a informar sobre o grau em que os Estados Unidos e os governos estrangeiros cumprem os padrões mínimos para a eliminação do tráfico de pessoas (“padrões mínimos”) que são prescritos pelo a Lei de Proteção às Vítimas de Tráfico de 2000,	Solicitação de Informações.	Immigration LGBT Aliens
11/05/2016	Justice Department	Conforming STOP Violence Against Women Formula Grant Program Regulations to Statutory Change; Definitions and Confidentiality Requirements Applicable to All OVW Grant Programs	Esta norma propõe alterar os regulamentos do STOP (Services—Training—Officers—Prosecutors) Violence Against Women Fórmula Grant Program (STOP Program) e as disposições gerais que regem os Programas do Escritório de Violência Contra a Mulher (OVW) para cumprir as mudanças estatutárias e reduzir repetição da linguagem estatutária. Além disso, este documento implementaria os requisitos estatutários para a não divulgação de informações confidenciais ou privadas relacionadas a todos os programas de subsídios da OVW.	Regra proposta.	Immigration LGBT Aliens
18/05/2016	Health and Human Services Department	Nondiscrimination in Health Programs and Activities	Proíbe a discriminação com base em raça, cor, nacionalidade, sexo, idade ou deficiência em determinados programas e atividades de saúde	Regra definitiva.	Immigration LGBT Aliens
12/07/2016	Labor Department	Implementation of the Nondiscrimination and Equal Opportunity Provisions of the Workforce Innovation and Opportunity Act	Esta regra final revisa os regulamentos do Departamento do Trabalho dos EUA que implementam as disposições de não discriminação e igualdade de oportunidades	Regra definitiva.	Immigration LGBT Aliens
31/08/2016	Homeland Security Department	International Entrepreneur Rule	O Departamento de Segurança Interna (DHS) propõe emendar seus regulamentos que implementam a autoridade condicional discricionária do Secretário de Segurança Interna para aumentar e aprimorar o empreendedorismo, a inovação e a criação de empregos nos Estados Unidos.	Regra proposta.	Immigration LGBT Aliens
18/11/2016	Homeland Security Department	Retention of EB-1, EB-2, and EB-3 Immigrant Workers and Program Improvements Affecting High-Skilled Nonimmigrant Workers	O Departamento de Segurança Interna (DHS) está alterando seus regulamentos relacionados a determinados programas de visto de imigrante e não-imigrante baseados em empregos. Especificamente, a regra final oferece vários benefícios aos participantes desses programas, incluindo os seguintes: processos aprimorados e maior certeza para os empregadores dos EUA que buscam patrocinar e reter trabalhadores imigrantes e não imigrantes; maior estabilidade e flexibilidade de trabalho para esses trabalhadores; e maior transparência e consistência na aplicação da política de DHS relacionada às classificações afetadas.	Regra definitiva.	Immigration LGBT Aliens
29/11/2016	Justice Department	Conforming STOP Violence Against Women Formula Grant Program Regulations to Statutory Change; Definitions and Confidentiality Requirements Applicable to All OVW Grant Programs	Esta norma propõe alterar os regulamentos do STOP (Services—Training—Officers—Prosecutors) Violence Against Women Formula Grant Program (STOP Program) e as disposições gerais que regem os Programas do Escritório de Violência Contra a Mulher (OVW) para cumprir as mudanças estatutárias e reduzir repetição da linguagem estatutária. Além disso, este documento implementaria os requisitos estatutários para a não divulgação de informações confidenciais ou privadas relacionadas a todos os programas de subsídios da OVW.	Regra definitiva.	Immigration LGBT Aliens

19/12/2016	Homeland Security Department	Classification for Victims of Severe Forms of Trafficking in Persons; Eligibility for "T" Nonimmigrant Status	O Departamento de Segurança Interna (DHS) está alterando seus regulamentos que regem os requisitos e procedimentos para vítimas de tráfico de pessoas que buscam o status de "T" Nonimmigrant.	Regra provisória com pedido de comentários.	Immigration LGBT Aliens
Donald Trump					
17/01/2017	Homeland Security Department	International Entrepreneur Rule	Esta regra final altera os regulamentos do Departamento de Segurança Interna (DHS) para implementar a autoridade de liberdade condicional discricionária do Secretário de Segurança Interna a fim de aumentar e aprimorar o empreendedorismo, a inovação e a criação de empregos nos Estados Unidos.	Regra definitiva.	Immigration LGBT Aliens
01/02/2017	Executive Office of the President Executive Order 13780	Protecting the Nation From Foreign Terrorist Entry Into the United States	Proteger o povo americano de ataques terroristas por estrangeiros admitidos nos Estados Unidos. Processo de emissão de vistos desempenha um papel crucial na detecção de indivíduos com ligações terroristas e impedi-los de entrar nos Estados Unidos. Talvez em nenhum momento isso tenha sido mais aparente do que os ataques terroristas de 11 de setembro de 2001, quando a política do Departamento de Estado impediu que funcionários consulares examinassem adequadamente os pedidos de visto de vários dos 19 estrangeiros que mataram quase 3.000 americanos. E embora o processo de emissão de vistos tenha sido revisto e alterado após os ataques de 11 de setembro para melhor detectar possíveis terroristas ao receber vistos, essas medidas não impediram os ataques de estrangeiros que foram admitidos nos Estados Unidos.	-	Immigration Women
09/03/2017	Executive Office of the President Executive Order 13780	Protecting the Nation From Foreign Terrorist Entry Into the United States	É política dos Estados Unidos proteger seus cidadãos de ataques terroristas, incluindo aqueles cometidos por estrangeiros. Os protocolos e procedimentos de triagem e verificação associados ao processo de emissão de vistos e ao Programa de Admissão de Refugiados dos Estados Unidos (USRAP) desempenham um papel crucial na detecção de estrangeiros que possam cometer, ajudar ou apoiar atos de terrorismo e na prevenção desses indivíduos de entrar os Estados Unidos. Portanto, é política dos Estados Unidos melhorar os protocolos e procedimentos de triagem e verificação associados ao processo de emissão de vistos e ao USRAP.	-	Immigration Women
10/10/2018	Homeland Security Department	Inadmissibility on Public Charge Grounds	O DHS busca melhor garantir que os estrangeiros sujeitos ao fundamento de inadmissibilidade de carga pública sejam autossuficientes, ou seja, não dependam de recursos públicos para atender suas necessidades, mas sim de suas próprias capacidades, bem como dos recursos de familiares, patrocinadores e organizações privadas	Aviso de regulamentação proposta.	Immigration LGBT Aliens
16/07/2019	Homeland Security Department	Asylum Eligibility and Procedural Modifications	O Departamento de Justiça e o Departamento de Segurança Interna que rege os pedidos de asilo no contexto de estrangeiros que entram ou tentam entrar nos Estados Unidos através da fronteira terrestre do sul depois de não solicitarem proteção contra perseguição ou tortura enquanto estiverem em um terceiro país através do qual eles transitaram a caminho dos Estados Unidos.	Regra final provisória; pedido de comentário.	Immigration LGBT Aliens
23/08/2019	Homeland Security Department	Apprehension, Processing, Care, and Custody of Alien Minors and Unaccompanied Alien Children	Esta regra final altera os regulamentos relativos à apreensão, processamento, cuidado, custódia e libertação de menores estrangeiros.	Regra definitiva.	Immigration LGBT Aliens
14/09/2019	U.S. Citizenship and Immigration Services, DHS.	Inadmissibility on Public Charge Grounds	Esta regra altera a forma como o Departamento de Segurança Interna (DHS) interpreta e implementa o fundamento de inadmissibilidade de acusação pública.	Regra definitiva.	Immigration LGBT Aliens
04/10/2019	Executive Office of the President	National Crime Victims' Rights Week, 2019	Nossas Famílias de Anjos suportaram uma dor insondável e, para evitar que mais famílias americanas sofram a trágica morte de um ente querido nas mãos de um estrangeiro ilegal criminoso, o governo cria um novo escritório dentro do Departamento de Segurança Interna – as Vítimas de Crimes de Imigrantes Engajamento, ou "VOZ.	-	Immigration Women

14/11/2019	Homeland Security Department	U.S. Citizenship and Immigration Services Fee Schedule and Changes to Certain Other Immigration Benefit Request Requirements	O Departamento de Segurança Interna (DHS) propõe ajustar certas taxas de solicitação de benefícios de imigração e naturalização cobradas pelos Serviços de Cidadania e Imigração dos EUA (USCIS). O USCIS conduziu uma revisão bienal abrangente das taxas e determinou que as taxas atuais não recuperam todos os custos de prestação de serviços de adjudicação e naturalização.	Regra proposta.	Immigration LGBT Aliens
19/12/2019	EOIR, DOJ, USCIS, DHS.	Procedures for Asylum and Bars to Asylum Eligibility	O Departamento de Justiça e o Departamento de Segurança Interna (coletivamente, "os Departamentos") propõem emendar seus respectivos regulamentos que regem as barreiras à elegibilidade ao asilo. Os Departamentos também se propõem a clarificar o efeito das condenações penais e a remover os respectivos regulamentos que regem a reconsideração automática de recusas discricionárias de pedidos de asilo.	Notificação conjunta da proposta de regulamentação.	Immigration LGBT Aliens
8/3/2020	U.S. Citizenship and Immigration Services, DHS.	U.S. Citizenship and Immigration Services Fee Schedule and Changes to Certain Other Immigration Benefit Request Requirements	Esta regra final ajusta certas taxas de solicitação de benefícios de imigração e naturalização cobradas pelos Serviços de Cidadania e Imigração dos EUA (USCIS). Ele também remove certas isenções de taxas, altera os requisitos de isenção de taxas, altera os limites de tempo de processamento de prêmios e modifica o processamento de adoção internacional.	Regra definitiva.	Immigration LGBT Aliens
22/06/2020	U.S. Citizenship and Immigration Services, DHS.	Removal of 30-Day Processing Provision for Asylum Applicant-Related Form I-765 Employment Authorization Applications	Esta regra final remove uma disposição regulamentar do Departamento de Segurança Interna (DHS) que estabelece que os Serviços de Cidadania e Imigração dos EUA (USCIS) têm 30 dias a partir da data em que um solicitante de asilo preenche o Formulário I-765 inicial, Solicitação de Autorização de Trabalho (EAD) conceder ou negar esse pedido de autorização de emprego inicial. Essa regra também remove a cláusula que exige que o pedido de renovação seja recebido pelo USCIS 90 dias antes do vencimento da autorização de trabalho.	Regra definitiva.	Immigration LGBT Aliens
26/06/2020	Department of Homeland Security.	Asylum Application, Interview, and Employment Authorization for Applicants	Em 14 de novembro de 2019, o Departamento de Segurança Interna (DHS) publicou um aviso de proposta de regulamentação (NPRM) que modificaria os regulamentos do DHS que regem os pedidos de asilo, entrevistas e elegibilidade para autorização de emprego com base em um pedido de asilo pendente.	Regra definitiva.	Immigration LGBT Aliens
11/09/2020	U.S. Citizenship and Immigration Services, DHS.	Collection and Use of Biometrics by U.S. Citizenship and Immigration Services	Esta regra se propõe a alterar os regulamentos do DHS relativos ao uso e coleta de dados biométricos na aplicação e administração das leis de imigração pelos Serviços de Cidadania e Imigração dos EUA (USCIS), Alfândega e Proteção de Fronteiras dos EUA (CBP) e Imigração e Fiscalização Aduaneira dos EUA (ICE).	Aviso de regulamentação proposta.	Immigration LGBT Aliens
21/10/2020	EOIR, DOJ, USCIS, DHS.	Procedures for Asylum and Bars to Asylum Eligibility	Em 19 de dezembro de 2019, o Departamento de Justiça ("DOJ") e o Departamento de Segurança Interna ("DHS") (coletivamente, "os Departamentos") publicaram um aviso de proposta de regulamentação ("NPRM") que alteraria seus respectivos regulamentos que regem as barreiras à elegibilidade ao asilo. Os Departamentos também propuseram esclarecer o efeito das condenações penais e remover os respectivos regulamentos que regem a reconsideração automática de recusas discricionárias de pedidos de asilo. Esta regra final ("regra final" ou "regra") responde aos comentários recebidos e adota as disposições do NPRM com correções técnicas para garantir clareza e consistência interna.	Regra definitiva.	Immigration LGBT Aliens
03/11/2020	Executive Office for Immigration Review, Department of Justice.	Organization of the Executive Office for Immigration Review	Em 26 de agosto de 2019, o Departamento publicou uma regra final provisória (IFR) alterando os regulamentos relacionados à organização interna do Escritório Executivo de Revisão da Imigração (EOIR). Ver Organização do Escritório Executivo para Revisão da Imigração, 84 FR 44537 (26 de agosto de 2019).	Regra definitiva.	Immigration LGBT Aliens
11/12/2020	DHS, EOIR, DOJ	Procedures for Asylum and Withholding of Removal; Credible Fear and Reasonable Fear Review	A regra proposta também alteraria os regulamentos relativos a asilo, retenção legal de remoção e retenção e diferimento de remoção de acordo com os regulamentos.	Regra definitiva.	Immigration LGBT Aliens

16/12/2020	Executive Office for Immigration Review, Department of Justice.	Appellate Procedures and Decisional Finality in Immigration Proceedings; Administrative Closure	Em 26 de agosto de 2020, o Departamento de Justiça ("Departamento") publicou um aviso de proposta de regulamentação ("NPRM" ou "regra proposta") que alteraria os regulamentos do Gabinete Executivo para Revisão da Imigração ("EOIR") em relação ao tratamento de recursos para o Board of Immigration Appeals ("BIA" ou "Board"). O Departamento propôs várias mudanças no processamento de recursos para garantir a consistência, eficiência e qualidade de seus julgamentos.	Regra definitiva.	Immigration LGBT Aliens
17/12/2020	EOIR, DOJ, USCIS, DHS	Asylum Eligibility and Procedural Modifications	Em 16 de julho de 2019, os Departamentos publicaram um IFR que rege os pedidos de asilo no contexto de estrangeiros que entram ou tentam entrar nos Estados Unidos através da fronteira terrestre do sul após não solicitarem proteção contra perseguição ou tortura enquanto em qualquer um dos terceiros países por onde transitaram a caminho dos Estados Unidos. Elegibilidade de Asilo e Modificações Processuais, 84 FR 33829 (16 de julho de 2019).	Regra definitiva.	Immigration LGBT Aliens
18/12/2020	Executive Office for Immigration Review, Department of Justice.	Executive Office for Immigration Review; Fee Review	Em 28 de fevereiro de 2020, o Departamento publicou uma proposta de regulamentação que aumentaria as taxas para os aplicativos Gabinetes Executivos de Revisão de Imigração (EOIR), apelações e moções que estão sujeitos a uma taxa determinada por EOIR, com base em uma revisão de taxas conduzida por EOIR.	Regra definitiva.	Immigration LGBT Aliens
23/12/2020	EOIR, DOJ, USCIS, DHS.)	Security Bars and Processing	A regra final permite ainda que o DHS exerça sua discricão do promotor sobre como processar indivíduos sujeitos a remoção acelerada que são considerados inelegíveis para asilo e retenção de remoção nos Estados Unidos porque estão sujeitos ao perigo para a segurança dos Estados Unidos. Finalmente, a regra modifica o processo em procedimentos de remoção acelerada para a triagem de estrangeiros para elegibilidade potencial para adiamento da remoção (que são inelegíveis para a retenção da remoção por estarem sujeitos ao perigo para a segurança do bar dos Estados Unidos).	Regra definitiva.	Immigration/ Women/Alien s

ANEXO C - DOCUMENTOS ESTADUAIS PARA MULHERES E POPULAÇÃO LGBT MIGRANTES

Ações de Imigração para Gênero em estados Integrativos						
Ano	Estado	Legislações Estaduais	Número	Texto	Status	Governador
2009	Não houve legislação para imigrantes nos estados integrativos					
2010	Não houve legislação para imigrantes nos estados integrativos					
2011	Illinois	Congratulatory Resolution	IL HR 128	Esta resolução homenageia Tania Unzueta, co-fundadora da <i>Immigrant Youth Justice League</i> e líder nacionalmente reconhecida e organizadora do movimento de jovens indocumentados pelos direitos dos imigrantes. Ela trabalha como repórter de imigração para a Rádio Bilingue e defende a Lei DREAM.	Adotado	Pat Quinn (Democrata)
2012	Não houve legislação para imigrantes nos estados integrativos					
2013	Califórnia	LGBT Pride Month	CA SR 14 CA HR 20	Esta resolução, que proclama junho de 2013 como o mês do orgulho de lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros (LGBT) , também pede a aprovação da Lei federal inclusiva de não discriminação no emprego e uma reforma abrangente da imigração para a igualdade de todos os povos.	Adotado	Jerry Brown (Democrata)
2013	Califórnia	Insurance Affordability Programs: Application Forms	CA A 1208	Este projeto de lei teria criado uma aplicação padrão para programas de acessibilidade de seguro saúde e incluiria questões voluntárias relacionadas à raça, etnia, idioma principal, status de deficiência, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, começando em 2015. O veto do governador observa que o Departamento de Serviços de Saúde e a Califórnia Coberta já têm autoridade para abranger essas questões.	Vetado	Jerry Brown (Democrata)
2014	Não houve legislação para imigrantes nos estados integrativos					
2015	Califórnia	Lesbian, Gay, Bisexual and Transgender Pride Month	CA HR 24 CA SR 33	Esta resolução proclama junho de 2015 como o mês do orgulho de lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros (LGBT). Ela reconhece que as pessoas LGBT vêm de todas as esferas da vida, independentemente de raça, etnia, cor, religião, ancestralidade, nacionalidade, condição econômica, capacidade física ou mental, condição médica, sexo ou identidade ou expressão de gênero.	Adotado	Jerry Brown (Democrata)
2015	Califórnia	Discrimination	CA SR 39	Condena qualquer forma de discriminação com base na raça, etnia, nacionalidade, gênero, orientação sexual, identidade de gênero. Condena com a maior veemência a retórica racista contra as famílias de imigrantes feita pelo candidato à presidência Ted Cruz. Condena com a maior veemência a retórica racista contra as famílias de imigrantes feita pelo candidato à presidência Donald Trump. Exorta o Estado a se desfazer de Donald Trump, da The Trump Organization e de quaisquer entidades afiliadas.	Adotado	Jerry Brown (Democrata)
2016	Não houve legislação para imigrantes nos estados integrativos					
2017	Califórnia	Planned Parenthood	CA HR 5 CA SR 9	Esta resolução declara a oposição da Assembleia do Estado da Califórnia à proposta do Congresso dos Estados Unidos de extirpar a Planned Parenthood. A Califórnia apóia a Planned Parenthood por sua inclusão para todos, independentemente de idade, sexo, etnia, raça, religião ou status de imigração.	Adotado	Jerry Brown (Democrata)
2017	Califórnia	Anti-LGBT Actions in the Chechen Republic	CA AJR 16	Esta resolução insta o Presidente e o Congresso a encorajar os Serviços de Cidadania e Imigração dos EUA, de acordo com os protocolos federais existentes, a conceder asilo e status de refugiado para indivíduos que fogem de perseguição, incluindo indivíduos que fogem de perseguição devido à sua orientação sexual ou identidade de gênero.	Adotado	Jerry Brown (Democrata)

2017	California	Antisemitism and Other Bias	CA SR 58	Esta resolução reafirma o compromisso do Senado com um estado aberto e inclusivo que se opõe ativamente a todas as formas de preconceito, parcialidade ou discriminação. O Senado trabalhará para defender os princípios de igualdade, pluralismo e inclusão, e se solidarizará com as comunidades judaicas e outras sempre que forem alvejadas ou marginalizadas. Esses incidentes estão ocorrendo no contexto de um forte aumento do antissemitismo globalmente, com discriminação xenófoba direcionada a pessoas de diversas origens com base em raça, cor, ancestralidade, nacionalidade, religião, credo, idade, deficiência, sexo, orientação sexual, gênero identidade, condição médica, informações genéticas, estado civil e estado de veterano.	Adotado	Jerry Brown (Democrata)
2017	California	Domestic Violence Awareness Month	CA ACR 59	O Legislativo reconhece outubro de 2017, e cada outubro seguinte, como Mês de Conscientização sobre a Violência Doméstica. A violência doméstica afeta mulheres, homens e crianças de todos os grupos raciais, étnicos, culturais, sociais, religiosos e econômicos nos Estados Unidos e aqui na Califórnia, e a marginalização de certos grupos na sociedade, incluindo indivíduos sem documentos, indivíduos transgêneros e pessoas que vivem com deficiência, aumenta sua vulnerabilidade à violência praticada pelo parceiro íntimo.	Adotado	Jerry Brown (Democrata)
2018	California	Lesbian, Gay, Bisexual, and Transgender (LGBT) Month	CA SR 111	O Senado da Califórnia proclama junho de 2018 como Mês do Orgulho de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros (LGBT), exorta todos os residentes a se unirem para celebrar a cultura, as realizações e as contribuições de lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros e incentiva o povo da Califórnia para trabalhar para ajudar a promover a causa da igualdade para lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros e suas famílias. Pessoas lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros vêm de todas as esferas da vida, independentemente de raça, etnia, cor, religião, ascendência, nacionalidade, status econômico, capacidade física ou mental, condição médica, sexo ou identidade ou expressão de gênero. Os casais do mesmo sexo agora desfrutam dos mesmos direitos e privilégios concedidos a outros casais, incluindo declarações conjuntas de impostos, benefícios militares, família e licença médica,	Adotado	Jerry Brown (Democrata)
2018	California	Health	CA A 1810	Esta lei afirma que é intenção do Legislativo que todos os californianos recebam alta qualidade assistência à saúde, com resultados positivos na assistência à saúde, independentemente de idade, renda, raça, etnia, status de imigração, gênero ou situação de não conformidade de gênero, orientação sexual, localização geográfica, condição de saúde ou capacidade.	Promulgado	Jerry Brown (Democrata)
2018	California	Pupil Enrollment : Interdistrict Attendance	CA A 2826	Esta lei exige que cada distrito escolar de residência e distrito escolar publique em seu site os procedimentos e cronogramas relativos a uma solicitação de autorização de transferência interdistrital. O distrito escolar deve garantir que os alunos sejam selecionados por meio de um processo imparcial que proíbe a consideração de se um aluno deve ou não ser matriculado com base em seu desempenho acadêmico ou atlético, condição física, proficiência em inglês, renda familiar ou quaisquer características individuais, incluindo, mas não limitado a raça ou etnia, gênero, identidade de gênero, expressão de gênero e status de imigração.	Promulgado	Jerry Brown (Democrata)
2018	Vermont	Appropriations	VT H 16	Esta lei garante que as medidas disciplinares da escola sejam aplicadas de forma justa e não visam os alunos com base na raça, etnia, gênero, nível de renda familiar, orientação sexual, status de imigração ou deficiência.	Promulgado	Phil Scott (Republicano)
2018	Washington	Health Plan Coverage of Reproductive Health Care	WA S 6219	Esta lei declara que não deve ser negado atendimento a ninguém com base na raça, cor, nacionalidade, sexo, orientação sexual, expressão ou identidade de gênero, estado civil, idade, cidadania, status de imigração ou deficiência.	Promulgado	Jay Inslee (Democrata)
2019	California	Refugees	CA AJR 19	Esta resolução dá as boas-vindas aos refugiados e declara apoio ao reassentamento de refugiados na Califórnia, não importa sua religião, raça, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero ou país de origem, e apela a outros governos locais e comunidades para se juntarem a eles no apoio a um país mais forte esforço nacional para reassentar os refugiados mais vulneráveis do mundo. Esta resolução também apela ao governo federal para reassentar todos os 30.000 refugiados que os EUA se comprometeram a reassentar no ano fiscal de 2019 e aumentar as admissões para 75.000 no ano fiscal de 2020.	Promulgado	Gavin Newsom (Democrata)

2019	California	LGBTQ Pride Month	CA SR 44	Esta resolução proclama junho de 2019 como mês do orgulho de lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e gays (LGBTQ) e compromisso com as lutas de lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros.	Adotado	Gavin Newsom (Democrata)
2019	California	Domestic Violence Awareness Month	CA SCR 76 CA HR 60	Esta resolução reconhece outubro de 2019, e cada outubro seguinte, como Conscientização Nacional sobre Violência Doméstica Mês. Também reconhece que, devido à marginalização de certos grupos da sociedade, incluindo indivíduos sem documentos, pessoas trans e pessoas com deficiência, esses grupos têm uma vulnerabilidade aumentada à violência doméstica.	Promulgado	Gavin Newsom (Democrata)
2019	California	Emergency Services: Cultural Competence	CA S 160	Essa lei exige que as cidades e condados integrem a competência cultural na próxima atualização regular de seu plano de emergência e forneçam um fórum para o envolvimento da comunidade com comunidades culturalmente diversas. "Comunidades culturalmente diversas" inclui raça e etnia, incluindo povos indígenas, comunidades de cor e comunidades de imigrantes e refugiados, gênero, incluindo mulheres, idade, incluindo idosos e jovens, minorias sexuais e de gênero, pessoas com deficiência, ocupação e nível de renda incluindo indivíduos de baixa renda e desabrigados, nível de educação, pessoas com nenhuma ou limitada proficiência no idioma inglês, bem como localização geográfica.	Promulgado	Gavin Newsom (Democrata)
2019	Illinois	Commendatory Resolution	IL HR 259	Esta resolução elogia o trabalho que está sendo realizado por Sobreviventes do Crime Survivors for Safety para evitar que as pessoas se tornem vítimas e ajudar todos os sobreviventes na recuperação de crimes e traumas, independentemente de idade, nacionalidade, raça, credo, religião, sexo, orientação sexual, imigração ou situação econômica.	Adotado	J. B. Pritzker (Democrata)
2019	Illinois	Students Financial Aid Eligibility	IL H 2691	Esta lei estabelece que os estudantes estaduais que não são elegíveis para auxílio federal por certas razões, incluindo transgêneros e estudantes não cidadãos, são elegíveis para ajuda e benefícios financeiros do estado.	Adotado	J. B. Pritzker (Democrata)
2019	Oregon	Academic Content Standards	OR H 2023	Esta lei exige que os currículos escolares e os livros didáticos incluam instrução suficiente sobre as histórias, contribuições e perspectivas de indivíduos que são nativos americanos; são descendentes de africanos, asiáticos, das ilhas do Pacífico, mexicanos, latinos ou do Oriente Médio; são mulheres; tem deficiência; são imigrantes ou refugiados; ou são lésbicas, gays, bissexuais ou transgêneros.	Promulgado	Kate Brown (Partido Democrata)
2019	Oregon	School District Planning Grants	OR H 3165	Esta lei fornece subsídios de planejamento para centros de saúde em escolas. A coalizão regional de igualdade de saúde se concentrará em abordar as desigualdades de saúde rurais e urbanas para comunidades de cor, incluindo tribos indígenas reconhecidas federalmente, imigrantes, refugiados, trabalhadores agrícolas migrantes e sazonais, populações de baixa renda, pessoas com deficiência e lésbicas, gay, bissexual, transgênero ou questionador, com comunidades de cor como prioridade	Promulgado	Kate Brown (Partido Democrata)
2019	Vermont	Workforce Development	VT H 533	Esta lei destina fundos para cobrir despesas necessárias relacionadas a cuidados de saúde e serviços humanos incorridos devido à pandemia de COVID-19. O Departamento de Saúde deve fornecer subsídios a agências comunitárias para fornecer serviços diretos a populações com maior probabilidade de sofrer resultados adversos do COVID-19 com base em fatores como raça ou etnia, status de imigrante, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência, idade e localização geográfica. A lei fornece suporte para novos americanos, refugiados e imigrantes relacionados ao COVID-19	Promulgado	Phil Scott (Republicano)
2020	Vermont	Appropriations Act	VT H 969	Inclui fundos para o Departamento de Saúde abordar a equidade em saúde e as disparidades de saúde relacionadas ao COVID-19. O departamento deve realizar contato com moradores de Vermont com alto risco de resultados adversos da pandemia de COVID-19 com base em fatores como raça, etnia, herança nativa americana ou afiliação tribal, nacionalidade ou status de imigrante, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência, idade, localização geográfica ou proficiência na língua inglesa. A lei inclui um programa de equidade de estímulo econômico para indivíduos residentes atuais, residentes em 1º de abril de 2020 e inelegíveis para receber um pagamento de impacto econômico sob a CARES Act devido ao status de imigração.	Promulgado	Phil Scott (Republicano)